

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXVIII - 8ª Legislatura

Suplemento do DCL Nº 202
Brasília, segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Sumário

Seção 3

Ata Sucinta da 79ª Sessão Ordinária.....	3
Ata Circunstanciada da 79ª Sessão Ordinária.....	55
Ata Sucinta da 80ª Sessão Ordinária.....	79
Ata Circunstanciada da 80ª Sessão Ordinária.....	212



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Rafael Prudente

Vice-Presidente: Deputado Delmasso

Primeiro Secretário: Deputado Iolando Almeida - Suplente: Deputado Jorge Vianna

Segundo Secretário: Deputado Robério Negreiros - Suplente: Deputado Roosevelt Vilela

Terceiro Secretário: Deputado João Cardoso - Suplente: Deputada Jaqueline Silva

Corregedor: Deputado José Gomes

Ouvidor: Deputado Daniel Donizet

Procuradora Especial da Mulher: Deputada Júlia Lucy



COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Reginaldo Sardinha Vice-Presidente: Martins Machado Daniel Donizet Roosevelt Vilela Prof. Reginaldo Veras	João Cardoso Delmaso Robério Negreiros Hermeto Cláudio Abrantes
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: José Gomes Eduardo Pedrosa Jaqueline Silva Júlia Lucy	Telma Rufino Roosevelt Vilela Daniel Donizet Iolando Almeida Leandro Grass
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Martins Machado Vice-Presidente: José Gomes Iolando Almeida Fábio Felix Leandro Grass	Delmaso Robério Negreiros Jorge Vianna Arlete Sampaio Júlia Lucy
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Vice-Presidente: João Cardoso Jorge Vianna Valdelino Barcelos Cláudio Abrantes	Agaciel Maia Reginaldo Sardinha Hermeto Eduardo Pedrosa Prof. Reginaldo Veras
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Agaciel Maia Leandro Grass João Cardoso Iolando Almeida	Chico Vigilante Lula da Silva Robério Negreiros José Gomes Martins Machado Valdelino Barcelos
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Hermeto Telma Rufino Cláudio Abrantes Roosevelt Vilela Arlete Sampaio	João Cardoso Martins Machado Eduardo Pedrosa José Gomes Chico Vigilante Lula da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Jorge Vianna Vice-Presidente: Telma Rufino Delmaso Prof. Reginaldo Veras Arlete Sampaio	Iolando Almeida Jaqueline Silva Valdelino Barcelos Hermeto Fábio Felix
COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Roosevelt Vilela Valdelino Barcelos Robério Negreiros Chico Vigilante Lula da Silva Hermeto	José Gomes Jaqueline Silva Agaciel Maia Fábio Felix Reginaldo Sardinha
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes
Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Jaqueline Silva Delmaso Robério Negreiros Júlia Lucy	Jorge Vianna Agaciel Maia Martins Machado Valdelino Barcelos Leandro Grass
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Jaqueline Silva Vice-Presidente: Leandro Grass Martins Machado Eduardo Pedrosa Robério Negreiros Agaciel Maia	Telma Rufino Júlia Lucy Delmaso Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa
COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Valdelino Barcelos Vice-Presidente: Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa Roosevelt Vilela Daniel Donizet	Delmaso João Cardoso Iolando Almeida Jaqueline Silva Jorge Vianna

atualizado em 09/01/2019

8ª Legislatura

Deputado Agaciel Maia
Deputada Arlete Sampaio
Deputado Chico Vigilante Lula da Silva
Deputado Cláudio Abrantes
Deputado Daniel Donizet
Deputado Delmaso
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fábio Felix
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputada Jaqueline Silva
Deputado João Cardoso

Deputado Jorge Vianna
Deputado José Gomes
Deputada Júlia Lucy
Deputado Leandro Grass
Deputado Martins Machado
Deputado Prof. Reginaldo Veras
Deputado Rafael Prudente
Deputado Reginaldo Sardinha
Deputado Robério Negreiros
Deputado Roosevelt Vilela
Deputada Telma Rufino
Deputado Valdelino Barcelos



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LUI LO O
Em 19/09/2019
Assinatura
Secretaria Legislativa

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA
ATA SUCINTA DA 79ª
(SEPTUAGÉSIMA NONA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
EM 18 DE SETEMBRO DE 2019**

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Chico Vigilante, Delmasso, Iolando Almeida e Júlia Lucy

SECRETARIA: Deputado Prof. Reginaldo Veras

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

INÍCIO: 15 horas e 1 minuto

TÉRMINO: 16 horas e 38 minutos

Observação: A lista de presença está anexa à ata.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Chico Vigilante):

— Declara aberta a sessão.

1.1 LEITURA DE ATA

— Dispensada a leitura, o Presidente considera aprovada, sem observações, a Ata da 78ª Sessão Ordinária.

1.2 LEITURA DE EXPEDIENTE

Observação: Os expedientes lidos estão anexos à ata.

- **Projetos de Lei nºs 649 e 650, de 2019**, de autoria do Deputado Roosevelt Vilela.
- **Indicações nºs 2.355 a 2.358, de 2019**, de autoria da Deputada Júlia Lucy.
- **Indicação nº 2.359, de 2019**, de autoria da Deputada Arlete Sampaio.
- **Indicação nº 2.360, de 2019**, de autoria do Deputado Fábio Felix.
- **Moção nº 167, de 2019**, de autoria do Deputado Jorge Vianna.
- **Requerimento nº 972, de 2019**, de autoria do Deputado Leandro Grass.

ATA SUCINTA DA 79ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019

Revisora:

Chefe do Setor:

(L/A/SN/SR/Tof)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

2

- **Requerimento nº 988, de 2019**, de autoria de vários deputados.
- **Requerimento nº 989, de 2019**, de autoria do Deputado Chico Vigilante.
- **Requerimento nº 990, de 2019**, de autoria da Deputada Arlete Sampaio.

2 PEQUENO EXPEDIENTE

Observação: A íntegra dos discursos consta da ata circunstanciada desta sessão.

2.1 COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO DELMASSO

– Realça que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar constitucional a Lei distrital nº 6.160/2018, de sua iniciativa, reconheceu o direito das unidades da federação de legislar sobre temas correlatos ao Estatuto da Família, com a ressalva de que os gestores públicos devem obediência à jurisprudência firmada pelo STF em 2011 sobre o assunto.

– Protesta contra o abuso de preços praticado recentemente pelos postos de combustíveis.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE

– Contesta a justificativa apresentada por representante dos empresários do setor de combustíveis para o aumento no preço do produto, ocorrido nesta semana.

– Reafirma que enviará documento ao Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON, ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e à Delegacia de Defesa do Consumidor para que apurem possível retorno do cartel de combustíveis no Distrito Federal, e recomenda que o PROCON-DF atue como o do Maranhão, que ingressou na justiça e conseguiu liminar para reverter reajuste.

– Critica a atuação da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor e da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

DEPUTADO FÁBIO FELIX

– Deseja sorte ao Deputado Iolando Almeida na nova jornada à frente da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência.

– Comenta medidas tomadas pela Procuradora-Geral da República Raquel Dodge que visam à suspensão da lei que instituiu o programa *Escola Sem Partido* e à abertura de processo contra Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro relativo à investigação do assassinato de Marielle Franco.

– Clama pelo esclarecimento da morte de Marielle Franco.

DEPUTADO LEANDRO GRASS

– Chama a atenção para o aumento desordenado do uso de agrotóxicos na produção de alimentos no País, com a liberação pelo Governo Federal de 325 novos defensivos.

ATA SUCINTA DA 79ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019

Revisora:

Chefe do Setor:

(L/N/SN/SR/TOF)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

3

– Enfatiza que essa prática é a causa de várias doenças que atingem a população e que já se tornou uma questão de saúde pública.

– Observa que, no Distrito Federal, há órgãos empenhados no fomento, proteção e fortalecimento da agricultura familiar sustentável, mas que ainda há muito a fazer para que a população tenha acesso a alimentação orgânica de menor custo.

– Alerta, ademais, para os graves prejuízos socioambientais resultantes da proliferação do uso de substâncias químicas na agricultura convencional.

2.2 COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS

– Elogia o Governador Ibaneis Rocha pelo estímulo à doação de sangue, bem como pela nomeação de servidores para o Instituto Hemocentro de Brasília.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO

– Reprova a intenção do Governo Federal de retirar da Constituição brasileira a obrigatoriedade de reajuste do salário mínimo pela inflação.

– Considera que os dados da pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA que demonstram um incremento no índice de emprego apenas na faixa salarial de até dois salários mínimos comprovam a precarização do trabalho no País.

– Conclui que, ao permitir a demissão de trabalhadores para contratação de outros por salários menores, sem benefícios ou garantias, a Reforma Trabalhista contribuiu para um crescimento expressivo das desigualdades sociais no Brasil.

– Assinala que o Distrito Federal continua sendo a unidade federada com o maior índice de desemprego no País, conforme estudo divulgado pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN.

– Acrescenta que, ademais dos problemas citados, existem dificuldades no acesso ao cadastro para recebimento de benefícios provenientes de programas sociais.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE

– Reporta-se à audiência pública realizada hoje, nesta Casa, em conjunto com a Deputada Jaqueline Silva, para discutir o *kit* material escolar.

– Regozija-se com o cancelamento da licitação para compra de uniformes escolares, e testemunha o compromisso do GDF de discutir o assunto com a presença da presidente do Sindicato das Indústrias do Vestuário do Distrito Federal.

– Ressalta a importância da decisão, que torna possível a inclusão no mercado de trabalho de cerca de 12 mil trabalhadores.

– Lamenta a exclusão do Brasil, pela Organização das Nações Unidas – ONU, da Cúpula do Clima, por não ter apresentado termo de compromisso com a preservação ambiental.

ATA SUCINTA DA 79ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019

Revisora:

Chefe do Setor:

(L/A/SN/SR/Tof)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

4

DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA

– Anuncia que amanhã irá assumir a gestão da Secretaria da Pessoa com Deficiência, e agradece a todos que o apoiaram e confiaram no seu trabalho na CLDF.

– Discorre sobre a importância do trabalho que irá coordenar e o grande desafio de trabalhar em prol dos portadores de deficiência, e manifesta a sua gratidão ao Governador Ibaneis Rocha por esta oportunidade.

– Pede aos pares ajuda na execução dos projetos desta nova secretaria para que ela possa se fortalecer.

– Tranquiliza a população de Brazlândia ao informar que destinou as suas emendas parlamentares para áreas que demandam cuidados e manutenção na região, e sustenta que a equipe de administração local irá zelar pelas demandas da comunidade.

– Faz votos de sucesso ao seu suplente nesta nova jornada de trabalho.

DEPUTADO LEANDRO GRASS

– Divulga que a Secretaria de Educação anulou o edital relativo à compra de uniformes escolares após resposta do Tribunal de Contas do DF a representação de sua autoria, e conclui que o episódio evidencia a importância da fiscalização realizada pelos parlamentares.

– Aplauda a atuação do Instituto de Defesa do Consumidor – Procon contra a majoração abusiva dos preços dos combustíveis.

– Contrapõe-se à intenção do Governador Ibaneis Rocha de privatizar o BRT, a exemplo do manifestado em relação a outras empresas públicas do DF.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA

– Cumprimenta o Deputado Iolando Almeida pela sua indicação ao cargo de Secretário da Pessoa com Deficiência.

– Refere-se à morte da soldado Marizelli Armelinda Dias, do Corpo de Bombeiros Militar do DF – CBMDF, e comunica que apresentará duas proposições: uma para garantir bolsa integral, no Colégio Militar Dom Pedro II, aos filhos de bombeiros e policiais, civis e militares, que tombarem em combate e outra para que o Grupamento de Proteção Ambiental – GPRAM receba o seu nome.

– Explica porque os militares não se enquadram na Previdência Social, e sim na Seguridade Social.

DEPUTADA JÚLIA LUCY

– Dirige-se ao Deputado Iolando Almeida e pede a atenção do parlamentar para os portadores de microcefalia e seus familiares quando de sua gestão à frente da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência.

ATA SUCINTA DA 79ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019

Revisora:

Chefe da Setor:

(L/A/SN/SR/TOF)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

5

- Registra a ação de plantio de ipês no Parque das Garças, no último fim de semana, a fim de proporcionar aos esportistas com deficiência uma área mais agradável para a prática de esportes.
- Parabeniza o deputado, e deseja-lhe sucesso.

3 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Iolando Almeida):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a)-Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a)-Secretário(a)

ATA SUCINTA DA 79ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019

Revisora:

Chefe do Setor:

(L/A/SN/SR/Trf)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

6

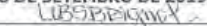
ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA

ATA SUCINTA DA 79ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019

Revisora:

Chefe do Setor:



(L/A/SN/SR/ToF)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

7



Recebido
Em 19/09/2019 às 11h40
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Ala e Sessão - SETAS
Jureseignol 12.108

LISTA DE PRESENÇA DOS DEPUTADOS

Sessão Ordinária: 79ª			Data: 18 de Setembro de 2019		
Início: 15 horas 01 minutos			Encerramento: 16 horas 32 minutos		
DEPUTADOS - LEGENDAS			DEPUTADOS - LEGENDAS		
AGACIEL MAIA	-	PR	JORGE VIANNA	-	PODEMOS
ARLETE SAMPAIO	-	PT	JOSÉ GOMES	-	PSB
CHICO VIGILANTE	-	PT	JULIA LUCY	-	NOVO
CLAUDIO ABRANTES	-	PDT	LEANDRO GRASS	-	REDE
DANIEL DONIZET	-	PSDB	MARTINS MACHADO	-	REPUBLICANOS
DELMASSO	-	REPUBLICANOS	PROF. REGINALDO VERAS	-	PDT
EDUARDO PEDROSA	-	PTC	RAFAEL PRUDENTE	-	MDB
FÁBIO FÉLIX	-	PSOL	REGINALDO SARDINHA	-	AVANTE
HERMETO	-	MDB	ROBÉRIO NEGREIROS	-	PSD
IOLANDO ALMEIDA	-	PSC	ROOSEVELT VILELA	-	PSB
JAQUELINE SILVA	-	PTB	TELMA RUFINO	-	PROS
JOÃO CARDOSO	-	AVANTE	VALDELINO BARCELOS	-	PP
JAQUELINE MELO BONFIM Matrícula nº 22.633 Chefe da Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário			MANGEL ALVARO DA COSTA Matrícula nº 15.030 Chefe da Secretaria Legislativa		

ATA SUCINTA DA 79ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019

Revisora: _____ Chefe do Setas: Jureseignol (L/A/SN/SR/ToF)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

8

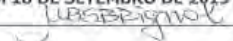
ANEXO II

EXPEDIENTE LIDO NA 79ª SESSÃO ORDINÁRIA

ATA SUCINTA DA 79ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019

Revisora:

Chefe do Setor:



(L/A/SN/SR/To)



FEITAS - 000009

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



PROJETO DE LEI Nº
(Do Senhor Deputado Roosevelt Vilela) **1100**
Em, 18/09/19

PL 649 /2019

Institui o Dia dos Blocos
Carnavalescos Tradicionais do
Distrito Federal a ser comemorado
em 02 de dezembro de cada ano.

Secretaria Legislativa

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Dia dos Blocos Carnavalescos Tradicionais do Distrito Federal a ser comemorado em 02 de dezembro de cada ano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A origem da folia brasiliense teve inspiração no espírito carnavalesco do Rio de Janeiro, que continua com a força do samba.

Foi ao som das cuícas, dos surdos e dos tamborins que nasceu o Carnaval de Brasília. Com pioneiros vindos de diferentes estados, a folia bebeu de várias fontes, mas, no início, principalmente, do espírito carnavalesco do Rio de Janeiro. Era um desejo de Israel Pinheiro, Administrador de Brasília, fazer, no meio do cerrado, o primeiro Carnaval da chamada "Cidade Nova", que foi realizado oficialmente em 1961. No entanto, há relatos de folias antes disso, no fim dos anos 1950, em locais como o Brasília Palace Hotel e em acampamentos na Cidade Livre.

No chamado primeiro Carnaval de Brasília, em 1961, a folia foi celebrada em bailes em clubes do Plano Piloto e na antiga Cidade Livre, o Núcleo Bandeirante, e com alguns solitários foliões nas ruas. Segundo matéria publicada no Correio Braziliense, "a folia de Momo existia desde antes da fundação de Brasília e inicialmente ocorria na Travessa Dom Bosco, na Cidade Livre. Depois é que as festas



SETAS - 000010

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



passaram a ser promovidas na Estação Rodoviária, no Teatro Nacional (ainda inacabado), no Hotel Nacional e em clubes como AABB, Iate, Motonáutica e Unidade de Vizinhaça¹.

No ano seguinte, o Carnaval de Brasília viu surgir a cadência e a evolução das escolas de samba, com a presença das agremiações Alvorada em Ritmos, Brasil Moreno, Unidos do Cruzeiro (que se tornou Aruc), Nós Somos Candangos e Pioneiros em Brasília. Os desfiles, durante muitos anos, foram o ponto alto do carnaval brasiliense e também serviram como base para o fomento do samba em Brasília e a disseminação do ritmo também nos blocos de rua.

O samba de Brasília continua crescendo, tendo cada vez mais grupos e rodas, tudo isso por causa das escolas. Quando a capital foi inaugurada, um dos principais meios de lazer era o samba e, na época, foram criadas as escolas de samba”, afirma o sambista Breno Alves, do grupo 7 Na Roda e idealizador do projeto Sambas de Enredo, que celebra as escolas de Brasília².

O samba, ritmo centenário que surgiu no Rio de Janeiro e se alastrou pelo restante do país, continua fazendo parte da folia brasiliense sendo o gênero de blocos de rua, como Concentra, mas não sai, Agoniza, mas não morre, Pipoka azul e Herdeiros do samba, além do pré-carnavalesco Bloco do Peleja.

Apesar de ter tido sua origem bastante ligada ao samba, com o passar dos anos o carnaval local foi ganhando mais ritmos e estilos. “Brasília é um caldeirão da folia, onde cabe tudo. É a terra do samba, do frevo, do axé, do rock, do maracatu”, analisa Moacyr Oliveira, o Moa, presidente da Associação Recreativa Unidos do Cruzeiro (Aruc)³.

O crescimento dos Blocos Carnavalescos locais resultou na criação da Liga dos Blocos Tradicionais de Brasília, instituição sem fins lucrativos, destinada a apoiar a cultura em geral do DF, que desde 1998 vem realizando eventos culturais e sociais em Brasília, em especial o Carnaval de Rua. Fundada em 1997, oficialmente a Liga representa os Blocos desde 2000, tendo surgido com a necessidade de organizar o calendário de Rua do DF, coordenação e toda produção do Carnaval.

De acordo com as informações da instituição, sua composição engloba 08 blocos sendo eles: Pacotão, Galinho de Brasília, Mamãe Taguá, Asé Dudu, O Menino da Cellândia, Bloco dos Raparigueiros, Baratona e Baratinha. O objetivo da Liga é unir todas as manifestações culturais carnavalescas tradicionais em todo DF,

¹ https://www.correlobraziliense.com.br/app/noticia/diversao-e-arte/2018/02/06/Interna_diversao_arte,658009/como-comecou-o-carnaval-em-brasilia.shtml

² Idem

³ Ibidem



> SETAS - 000011 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



estruturando o Carnaval de Rua de Brasília com instituições sérias, que trabalham para levar o melhor para a comunidade.

O residente no Distrito Federal ou visitante, já participou ou ao menos já ouviu falar do frevo no Galinho de Brasília, da Asé Dudu, do Pacotão, do Mamãe Taguá, do Raprigueiros, da Aruc ou Acadêmicos da Asa Norte! Isso já faz parte da história do carnaval do Distrito Federal e entorno, junto com todos esses blocos, escolas de samba, que fundaram a alegria de fevereiro em uma cidade com a identidade ainda em formação⁴.

Há que se ressaltar ainda que a grandiosidade dos nossos festejos de Carnaval resultou na edição da Lei Nº 4.537, de 18 de fevereiro de 2011, que incluiu no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Desfile das Escolas de Samba de Brasília, a ser realizado anualmente nos meses de fevereiro ou março.

Outrossim, também merece destaque a aprovação da Lei Nº 4.738, de 29 de dezembro de 2011, que em seu art. 1º estabelece: "Fica o Carnaval do Distrito Federal, inclusive as manifestações artístico-culturais populares que o compõem, instituído como evento oficial do Distrito Federal, a ser organizado, gerido e apoiado financeiramente pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal".

Cumpra também frisar que a relevância dos Blocos Carnavalescos tradicionais foi reforçada no art. 3º da já citada Lei Nº 4.738/2011, ao definir que "a realização dos desfiles das escolas de samba, dos blocos de enredo e dos **blocos carnavalescos notoriamente tradicionais** será contratada pela Secretaria de Estado de Cultura com recursos provenientes do orçamento do Distrito Federal, na forma desta Lei e do art. 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993". Dessa forma, a própria lei determinou tratamento especial aos Blocos, exigindo que a contratação se dê pelo Estado, e ainda, que a contratação seja efetuada via inexigibilidade de licitação.

Nesse diapasão, vale salientar que os Blocos Carnavalescos Tradicionais do Distrito Federal além de já estarem integrados ao patrimônio cultural e também no imaginário popular, também geram dezenas de empregos durante o período que envolve o carnaval.

Destarte, faz-se necessário e oportuno que esta Casa de Leis reconheça a importância e relevância dos Blocos Carnavalescos do Distrito Federal, criando-se uma data para valorização e celebração dessas valorosas agremiações, contribuindo assim para sua continuidade e expansão.

⁴ <http://radios.ebc.com.br/reporter-nacional-brasilia/2017/12/projeto-carnavalesco-reune-historias-da-folia-no-df>



SETAS – 000012

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



Desta forma, consciente da necessidade de atuarmos em prol da valorização e reconhecimento das manifestações culturais e em especial dos Blocos Carnavalescos Tradicionais do Distrito Federal, conclamo aos nobres pares no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,



Roosevelt Vilela
Deputado Distrital – PSB



PLS 000013

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



PROJETO DE LEI nº de 2019
(Do Sr. Deputado Roosevelt Vilela)

PL 650 /2019

LIDO
Em, 18/08/19
Secretaria Legislativa

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos e cassação do alvará de funcionamento – do estabelecimento comercial que, de qualquer forma, adquirir, distribuir, entregar, armazenar, possuir em depósito, transportar, vender ou expuser à venda mercadoria de origem ilícita ou não comprovada e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art.1º Esta Lei regula o cancelamento da inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos do Distrito Federal e do Alvará de funcionamento - do estabelecimento comercial que, de qualquer forma, adquirir, distribuir, entregar, armazenar, possuir em depósito, transportar, vender ou expuser à venda mercadoria de origem ilícita ou não comprovada.

Art. 2º Toda e qualquer mercadoria de origem ilícita mantida em estabelecimento comercial será imediatamente apreendida pelo órgão fiscalizador, que lavrará auto de apreensão e nomeará depositário fiel ou, caso entenda necessário, providenciará sua imediata remoção a local adequado e de acordo com a legislação pertinente.

§ 1º A medida acautelatória prevista no "caput" deste artigo será igualmente adotada com relação à mercadoria cuja origem lícita não seja comprovada pelo estabelecimento comercial no ato da fiscalização pelo órgão responsável.

§ 2º O auto de apreensão será firmado por 2 (dois) agentes públicos e conterá a descrição pormenorizada da mercadoria, devendo ser necessariamente instruído com registro fotográfico.

§ 3º Se a autoridade fiscalizadora reconhecer potencial risco ambiental



SEFAS - 000014

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



no armazenamento provisório da mercadoria apreendida, providenciará sua imediata destruição, ainda que não esgotado o prazo previsto no art. 3º desta Lei.

Art. 3º O estabelecimento comercial que não comprovar a origem lícita da mercadoria no ato da fiscalização terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos comprobatórios respectivos.

§ 1º Na hipótese de apreensão de mercadoria cuja propriedade não possa ser determinada, ou havendo o transcurso do prazo previsto no "caput" deste artigo sem qualquer manifestação do sócio, do proprietário ou do administrador do estabelecimento comercial, será aplicada a pena de perdimento da mercadoria, que poderá ser incorporada ao patrimônio do Distrito Federal.

§ 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias à remoção, ao transporte, ao depósito, à guarda e à alienação do bem ou mercadoria.

§ 3º Os resultados financeiros provenientes da aplicação do disposto no §1º deste artigo, deduzidos os custos de remoção, transporte, depósito, guarda e alienação, serão revertidos ao Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 4º No caso de aplicação da medida cautelar prevista no § 3º do art. 2º desta Lei, o sócio, proprietário ou administrador do estabelecimento comercial que comprovar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a origem e a regularidade formal da mercadoria, será indenizado pelo valor de mercado do bem apreendido, de acordo com a descrição constante no respectivo auto de apreensão.

Art. 5º As mercadorias apreendidas, desde que cumpridas todas as exigências legais, poderão ser transformadas em insumos ou novos produtos, por empresas, instituições e assemelhados que mantenham contrato ou parceria como Poder Público para a realização da atividade de reciclagem.

Parágrafo único. É vedada às empresas, instituições e assemelhados para as quais forem destinadas as mercadorias apreendidas na forma desta Lei a utilização do material para qualquer outra finalidade diversa da reciclagem.

Art. 6º A fiscalização operacional do cumprimento desta Lei será exercida, conforme regulamentação, pelo Poder Executivo, o qual poderá celebrar convênios ou instrumentos congêneres com outros órgãos e entidades.





SETAS - 000013

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



Art. 7º Compete ao Poder Executivo a instauração do processo administrativo, nos termos da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para aplicação das sanções cabíveis, conforme regulamentação, respeitando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único – O disposto nesta Lei não prejudicará a aplicação das demais sanções previstas na legislação, inclusive de natureza penal e tributária.

Art. 8º O Poder Executivo, no âmbito do processo administrativo, deverá aplicar, fundamentadamente, a medida cautelar de suspensão da inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos do Distrito Federal – do estabelecimento comercial quando ocorrer:

I - prisão em flagrante do sócio, proprietário ou administrador do estabelecimento comercial pela prática de crime que tenha relação com as hipóteses previstas no art. 1º desta Lei;

II - apreensão de mercadoria suspeita e o exame da documentação ou a constatação de ausência de documentação idônea quanto à origem lícita do bem evidenciarem a verossimilhança da prática de infração a esta Lei.

Parágrafo único. A medida cautelar de suspensão prevista no "caput" deste artigo vigorará até o julgamento do processo administrativo em primeira instância, sendo mantida na hipótese de desprovimento da defesa e revogada caso julgado insubsistente o auto de infração.

Art. 9º O cancelamento da inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos do Distrito Federal, prevista no art. 1º desta Lei, acarretará aos sócios, proprietários e administradores do estabelecimento penalizado:

I - o impedimento de exercer o mesmo ramo de atividade, mesmo que em estabelecimento distinto daquele;

II - a proibição de obter inscrição de nova empresa, no mesmo ramo de atividade;

III - imposição de multa correspondente ao dobro do valor das mercadorias de origem ilícita.

Parágrafo único. As restrições previstas nos incisos I e II do "caput" deste artigo prevalecerão pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do cancelamento da inscrição.

Art. 10. O Poder Executivo atualizará mensalmente, ou com a



SEITAS - 000016

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



periodicidade que melhor convier aos órgãos gestores, por meio de seus sítios oficiais, a relação dos estabelecimentos comerciais que tiverem sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos do Distrito Federal suspensa ou cancelada, fazendo constar os respectivos Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas – CNPJs – e endereços de funcionamento.

Art. 11. Os estabelecimentos comerciais penalizados na forma desta Lei perderão em favor do Distrito Federal a totalidade dos créditos tributários, cujo fato gerador tenha por objeto a circulação ou transporte de mercadorias em quaisquer das hipóteses previstas no art. 1º desta Lei, independentemente de restar tipificado o crime de receptação.

Art. 12 Serão regulamentados por ato do Poder Executivo, no prazo de noventa dias, os demais procedimentos operacionais necessários à fiel execução desta Lei.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei que “dispõe sobre a cassação da eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, e cassação do alvará de funcionamento, nas hipóteses especificadas”.

Da legalidade da proposição

De início, importante ressaltar que a função de legislar é atribuída, de forma típica, ao Poder Legislativo, o que pressupõe que a este Poder deva ser dada a possibilidade de deflagrar o processo legislativo, salvo no caso de expressa previsão em sentido contrário, na própria Constituição Federal.

Isto posto, não resta dúvida de que as hipóteses constitucionais de iniciativa privativa formam um rol taxativo, e, além disso, configuram exceção, devendo portanto, serem interpretadas de forma restritiva.



> SETAS - 000007 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



Vale nesse ponto, ressaltar a clássica lição hermenêutica, segundo a qual as exceções devem ser interpretadas de forma restritiva e que, portanto, a iniciativa privativa deve ser elencada em rol taxativo nas Constituições Federal, Estadual e do Distrito Federal.

Ratificando o acima exposto, o Supremo Tribunal Federal já pacificou a matéria, conforme jurisprudência a seguir exposta:

A Iniciativa reservada, por constituir matéria de direito estrito, não se presume e nem comporta interpretação ampliativa, na medida em que – por implicar limitação ao poder de instauração do processo legislativo – deve necessariamente derivar de norma constitucional explícita e inequívoca. STF, Pleno, ADI-MC nº 724/RS, Relator Ministro Celso de Mello, DJ de 27.4.2001 (grifos nossos).

No âmbito da Suprema Corte Constitucional, em outra oportunidade, bem advertiu o eminente ministro Gilmar Mendes durante o julgamento da ADI nº 2.417/SP:

(...) uma interpretação ampliativa da reserva de iniciativa do Poder Executivo, no âmbito estadual, pode resultar no esvaziamento da atividade legislativa autônoma das unidades federativas. (grifos nossos).

Ademais, colacionam-se ainda outras jurisprudências firmadas pelo Supremo Tribunal Federal que reconhecem a constitucionalidade de projetos de lei de iniciativa parlamentar que instituam práticas públicas, desde que, conforme já indicávamos na justificativa do nosso projeto de lei, não criem ou redesenhem qualquer órgão da Administração Pública, nem criem deveres diversos daqueles genéricos já estabelecidos, como também, não importem na geração de despesas extraordinárias.

Assim, na presente propositura, não redesenhamos nenhuma secretaria ou autarquia, nem reformulamos a legislação existente, que trata sobre o



> SETAS - 000018 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



Imposto sobre Circulação de Mercadorias – ICMS, apenas resguardamos o direito de quem trabalha seguindo a legislação e as boas práticas jurídicas e oferece um serviço respaldado pela legalidade e constitucionalidade.

Outrossim, segundo melhor interpretação do Supremo Tribunal Federal, as hipóteses de iniciativa privativa devem ser interpretadas de forma restritiva, não apenas no sentido de que a enumeração constitucional é taxativa, mas também – e principalmente – quanto ao seu alcance, porque não se deve ampliar, por via interpretativa, os efeitos de seus dispositivos, sob pena de cerceamento e aniquilamento de função típica de Poder e tendo ainda por agravante quando feito pelo próprio Poder.

Destaca-se ainda, o comando de observância obrigatória, contido no inciso IV do art. 59 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que assevera a competência privativa desta Casa de Leis, de zelar pela preservação de sua competência legislativa.

Há que se registrar, que proposição semelhante já foi tema de debate pelos parlamentos dos Estados de São Paulo, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina, Goiás, Mato Grosso, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, os quais, naquelas unidades da federação, já estabeleceram a promulgação de Leis Estaduais que regem a matéria, com regulamentos editados pelos respectivos governos, vejamos:

Norma	Ementa	Órgão
Lei nº8.246, de 03 de janeiro de 2006	Dispõe sobre a cassação da eficácia da inscrição estadual dos estabelecimentos que comercializarem produtos oriundos de cargas roubadas	Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo





SECTAS - 000019

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



Lei 16127, de 03 de Junho de 2009	Dispõe que será cassada a eficácia da inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes do ICMS, dos estabelecimentos que forem flagrados comercializando, adquirindo, distribuindo, transportando, estocando ou revendendo produtos oriundos de cargas ilícitas, furtadas ou roubadas	Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Lei nº 15.315, de 17 de janeiro de 2014	Dispõe sobre a cassação da eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Lei Nº 18587 de 01/07/2014	Altera a Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, que institui o Código Tributário Estadual	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Lei nº 10.258, de 19 de janeiro de 2015	Dispõe sobre a cassação da eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.	Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso





7 SET/19 - 000020

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



Lei nº 7148 de 17 de dezembro 2015	Dispõe sobre o cancelamento da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS nos casos que menciona.	Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro
Lei nº 17.405, de 21 de dezembro de 2017	Dispõe sobre a cassação da eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).	Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Lei Nº 15182 de 15 de maio de 2018	Dispõe sobre o cancelamento da inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais - CGC/TE - do estabelecimento comercial que, de qualquer forma, adquirir, distribuir, entregar, armazenar, possuir em depósito, transportar, vender ou expuser à venda mercadoria de origem ilícita ou não comprovada e dá outras providências.	Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul





SESTAS - 000021

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



Importante destacar que, das legislações aprovadas e em vigor nos diversos estados supracitados, sua grande maioria resultou de iniciativa de Parlamentares (Deputados Estaduais), o que comprova a competência do Poder Legislativo para startar/iniciar o processo de criação de leis sobre esta matéria.

Além do mais, a importância e necessidade da adoção de medidas para coibir e prevenir tais tipos de crimes, também está sendo objeto de análise e legislação no âmbito municipal, conforme se depreende de alguns exemplos expostos abaixo:

Lei no. 2.641 de 08 de janeiro de 2004	Dispõe sobre a cassação do alvará e da licença de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, nos casos que especifica, e dá outras providências.	Câmara Municipal de Dourados – MT
Lei nº 2444, de 27 de junho de 2017	Dispõe sobre a cassação de Alvará de Licença e Funcionamento de estabelecimentos no Município de Sinop, nos quais ocorram adulteração de combustíveis e de bombas de combustíveis	Câmara Municipal de Sinop – MT





> SEÇÃO = 000022 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



Lei Nº 6.788 de 11 de dezembro de 2017	Dispõe sobre a cassação de Alvará de funcionamento de estabelecimentos que forem flagrados comercializando, adquirindo, transportando, estocando ou revendendo produtos oriundos de furto, roubo ou outro tipo de ilícito.	Câmara Municipal de Cascavel-PR
Lei Nº 3099, de 03 de setembro de 2018	Dispõe sobre a cassação de alvará de funcionamento de estabelecimentos que forem flagrados comercializando, adquirindo, transportando, estocando ou revendendo produtos oriundos de furto, roubo ou outro tipo de ilícito, no Município de São José dos Pinhais e dá outras providências	Câmara Municipal de São José do Pinhais-PR





LEI Nº 6041 - 0000223

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



Lei nº 6041, de 20 de novembro de 2018	Dispõe sobre a cassação de Alvará de Funcionamento de estabelecimentos flagrados comercializando, adquirindo, transportando, estocando ou revendendo, produtos oriundos de furtos, roubos ou outros tipos de ilícitos no âmbito da Cidade de Botucatu e dá outras providências	Câmara Municipal de Botucatu – SP
Lei Nº 3.491, de 19 de março de 2019	Dispõe sobre cassação de Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que forem flagrados comercializando, adquirindo, transportando, estocando ou revendendo produtos oriundos de cargas furtadas.	Câmara Municipal de Porto Ferreira – SP





SETAS - 000029-2

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



Lei Nº 15.418, de 07 de maio de 2019	Acrescenta o inciso VII, no art. 197 da Lei 11.095, de 21 de julho de 2004, que " Dispõe sobre normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras no município, e dá outras providências."	Câmara Municipal de Curitiba – PR
--------------------------------------	--	-----------------------------------

Por oportuno, insta ressaltar que matéria semelhante já foi objeto de análise e aprovação desta Casa, resultando na edição da Lei nº 4.195, de 19 de agosto de 2008, que *"dispõe sobre o cancelamento da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS dos estabelecimentos que comercializem produtos falsificados, contrabandeados ou fruto de descaminho, nas hipóteses que especifica"*.

Todavia, a referida lei foi declarada Inconstitucional no julgamento da ADI nº 2011 00 2 020385-1 – TJDFT, Diário de Justiça, de 5/12/2012, republicado em 19/4/2013, do qual destacamos o seguinte trecho:

(...) O artigo 14 da Lei Orgânica do Distrito Federal dispõe que compete a este ente federativo exercer as competências que não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal e, por conseguinte, ofende diretamente a Lei Orgânica o fato de lei distrital disciplinar matéria vedada pelo seu artigo 14, pois de competência privativa da União.



5. Inexistindo adequação e proporcionalidade



⇒ SETAS – 000025 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



em sentido estrito entre os ditames da lei e os postulados da Lei Orgânica que ela pretendeu proteger, especialmente o direito do consumidor, reconhece-se sua inconstitucionalidade material, mormente porque o Distrito Federal já goza de instrumentos mais eficazes no combate à pirataria, como a fiscalização.

Contudo, o projeto ora proposto não versa sobre direito do consumidor e objetiva evitar cometimento de crimes contra o patrimônio, e ainda, garantir equidade com a legislação dos demais Estados (São Paulo, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina, Goiás, Mato Grosso, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul), que já promulgaram legislação semelhante, e conseguiram, conseqüentemente, reduzir os índices de roubo e furto de bens.

A inexistência de legislação específica no Distrito Federal, pode estar ocasionando uma mudança de rota do crime para este ente federado, o que resultará em prejuízos irreparáveis para o Estado e Cidadãos, e exigirá, mais cedo ou mais tarde, medidas legais iguais a que se propõe neste projeto de lei.

Destarte, considerando que, em obediência ao Princípio Constitucional da Legalidade, as medidas de combate a qualquer delito devem antes de tudo, ter sua previsão legal. Nesse diapasão, o Distrito Federal precisa, a exemplo de grande parte dos Estados da Federação, fixar os parâmetros legais, para coibir a prática de crimes de roubo e furto de mercadorias e bens, e não ficar a mercê de quadrilhas do crime organizado.

Do mérito da proposição

De acordo com informações divulgadas pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública no seu sítio eletrônico 1, o Distrito Federal teve 82 registros de carga roubada em 2017, e registrou um aumento de 79% de 2014 a 2017.

Importante trazer à baila, dados recentes sobre roubo de cargas no Brasil, coletados pela ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE DE CARGAS E LOGÍSTICA:

¹ http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/09/FBSP_ABSP_edicao_especial_estados_faccoes_2018.pdf



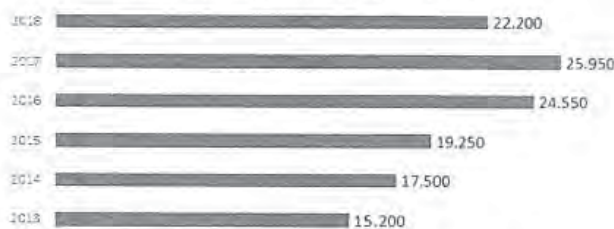
SECRETAS - 000026

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



ROUBO DE CARGAS – BRASIL

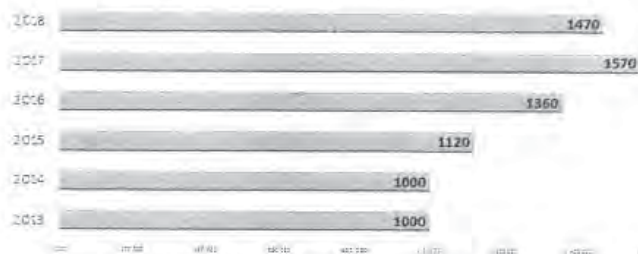
Evolução Anual - Ocorrências



Fonte: Assessoria de Segurança / NTC & Logística
(dados estimados - Rodovias e áreas urbanas)

ROUBO DE CARGAS – BRASIL

Evolução Anual – Valores Subtraídos (Em milhões)



Fonte: Assessoria de Segurança / NTC & Logística
(dados estimados - Rodovias e áreas urbanas)





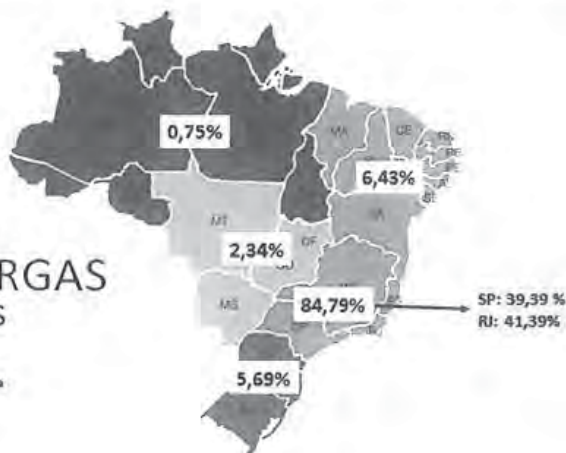
> SETAS - 000027 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



ROUBO DE CARGAS
% OCORRÊNCIAS

Fonte: Assessoria de Segurança / NTC&Logística



PANORAMA NACIONAL
Situação Regional - 2018

Região	Ocorrências	Valores (em milhões)
N (Norte)	165 (0,75%)	36,25 (2,46%)
NE (Nordeste)	1.427 (6,43%)	238,96 (16,22%)
CO (Centro-Oeste)	520 (2,34%)	108,03 (7,33%)
SE (Sudeste)	18.809 (84,79%)	937,76 (63,66%)
S (Sul)	1.262 (5,69%)	152,13 (10,33%)
TOTAL	22.183	1.473,13



SETAS - 000028

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



ROUBO DE CARGAS

EVOLUÇÃO POR REGIÕES - Ocorrências

REGIÕES	2015	2016	2017	2018
	Ocorrências	Ocorrências	Ocorrências	Ocorrências
N	178	237	164	165
NE	1.129	1.371	1.514	1.427
CO	578	795	640	520
SE	16.508	20.800	22.212	18.809
S	855	1.360	1.440	1.262
TOTAL	19.248	24.563	25.970	22.183

ROUBO DE CARGAS

EVOLUÇÃO POR REGIÕES - VALORES

REGIÕES	2015	2016	2017	2018
	Valores (R\$ Milhões)	Valores (R\$ Milhões)	Valores (R\$ Milhões)	Valores (R\$ Milhões)
N	14,68	23,19	34,51	36,25
NE	87,76	143,99	202,72	238,96
CO	44,09	49,08	66,10	108,03
SE	775,19	942,98	1.118,03	937,76
S	198,60	205,02	152,66	152,13
TOTAL	1.120,32	1.364,26	1.574,02	1.473,13

PANORAMA NACIONAL

Produtos mais Visados

- ✓ Produtos Alimentícios
- ✓ Cigarros
- ✓ Eletroeletrônicos
- ✓ Combustíveis
- ✓ Produtos Farmacêuticos
- ✓ Bebidas
- ✓ Autopeças
- ✓ Têxteis e Confeções
- ✓ Produtos Químicos





> SET/16 - 000029 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



Conforme informações divulgadas nos veículos de comunicação do Distrito Federal, Correio Braziliense², Jornal de Brasília³ e Metrôpoles⁴, o crime de roubo de cargas aflixe toda a população, carecendo da adoção de outras medidas estatais, além da repressão policial. Além do criminoso que comete o roubo ou furto, é indispensável estender o alcance legal para coibir também aqueles que recebem e comercializam os bens frutos da atividade criminosa.

Diante desta realidade, necessário, portanto, aperfeiçoar os meios do Poder Público para coibir e desestimular as ações conexas que geram a rentabilidade da ação criminosa.

Nos crimes contra o patrimônio há necessidade de impedir o escoamento do produto roubado para o mercado consumidor, o que pode ocorrer a partir de ações que vão do roubo até a cadeia de ações de receptação, ou seja, o receptador estabelecido e o receptador consumidor.

Pode, ainda, ocorrer em processos de estruturação de empresas de fachada que operam com cargas roubadas e inserindo o produto do roubo no comércio varejista para chegar ao consumidor final como se tudo ocorresse dentro da normalidade legal.

Assim, é necessário dotar o Poder Público de dispositivos legais que lhe permitam desarticular as ações de receptação e impor àqueles que optam por adquirir mercadorias com "maior margem de lucro", sem qualquer cuidado com a procedência dessa mercadoria.

Se por um lado, na raiz do roubo de carga está a receptação, na raiz da receptação está a busca do lucro, do dinheiro, a satisfação da ganância dos envolvidos, quaisquer que sejam eles.

É por essa razão que entendemos ser necessário estender possibilidade de cassar a eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS, bem como do Alvará de funcionamento, de estabelecimentos que adquiram, distribuam, transportem, estoquem ou revendam quaisquer bens de consumo, gêneros alimentícios ou quaisquer outros produtos industrializados, que se venha a constatar ser produto de roubo ou furto, independentemente de ter ocorrido ou não receptação.

²https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2019/06/19/interna_cidadesdf.764165/policia-desarticula-tres-quadrilhas-de-roubo-de-cargas-em-ceilandia.shtml

³<https://jornaldebrasil.com.br/cidades/policia-civil-combate-roubo-de-cargas-no-df-e-em-seis-estados/>

⁴<https://www.metrpoles.com/distrito-federal/policia-militar-do-df-desarticula-quadrilha-de-roubo-de-cargas>



SEITAS - 000030

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



Além disso, objetiva-se apenar as pessoas dos sócios da empresa, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, com o impedimento por cinco anos de exercerem o mesmo ramo de atividade, mesmo que em estabelecimento distinto daquele. Além disso, busca-se ainda, garantir a proibição, também por cinco anos, de entrarem com pedido de inscrição de nova empresa, no mesmo ramo de atividade e a imposição de multa correspondente ao dobro do valor dos produtos constatados serem produto de roubo ou furto.

Acrescenta, ainda, o perdimento de todos os créditos tributários oriundos de transações com mercadorias produto de roubo ou furto.

Na hipótese de ser possível determinar a propriedade de mercadorias roubadas ou furtadas apreendidas em empresas, haverá, ainda, a imposição da pena de perdimento da totalidade desses bens.

Por tudo quanto aqui expusemos, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação desta proposição a qual entendemos dotará o Poder Público com meios mais eficazes para combater o crime de roubo de cargas.

Sala das Sessões, em de de 2019.



Roosevelt Vilela
Deputado Distrital - PSB



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada **Julia Lucy - NOVO**



INDICAÇÃO Nº IND 2355/2019

(Da Sra. Deputada **Júlia Lucy**)

L I D O

Em, 18/09/19

Secretaria Legislativa

Sugere, ao Poder Executivo do Distrito Federal, ações para a regulamentação dos arts. 4º e 6º da Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo ações para a regulamentação dos arts. 4º e 6º da Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019 no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.819, de abril de 2019 institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Em seu art. 3º, inciso VII, é previsto como objetivo:

"promover a notificação de eventos, o desenvolvimento e o aprimoramento de métodos de coleta e análise de dados sobre automutilações, tentativas de suicídio e suicídios consumados, envolvendo a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os estabelecimentos de saúde e de medicina legal, para subsidiar a formulação de políticas e tomadas de decisão".

Além disso, no caput do art. 6º, estabelece-se a notificação compulsória dos casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocada.

A fim de que essa notificação compulsória e a coleta e análise de dados tenha baixo impacto orçamentário, sugere-se que a notificação seja realizada por meio de formulário no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e que também esteja disponível nos órgãos do Governo do Distrito Federal (GDF) para ter o controle de casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocada entre os servidores públicos do Distrito



RMA - 13206



SEI/DF - 000032

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada **Julia Lucy - NOVO**

Federal, visto que é sabido o alto índice de afastamento de servidores por transtornos mentais e comportamentais.

Por fim, o art. 4º dispõe que “o poder público manterá serviço telefônico para recebimento de ligações, destinado ao atendimento gratuito e sigiloso de pessoas em sofrimento psíquico”. De forma que esse serviço telefônico seja prestado com baixo impacto orçamentário e respeitando o princípio de eficiência que rege a administração pública, sugere-se que o serviço seja realizado por meio de voluntários capacitados por organização especializada em atendimento a pessoas em sofrimento psíquico.

Sala das sessões, em de de 2019.


Deputada Júlia Lucy
NOVO



SEIAS - 000033

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada **Júlia Lucy - NOVO**

IND 2356/2019

INDICAÇÃO Nº
(Da Sra. Deputada JÚLIA LUCY)

L I D O
Em 18/09/19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, no que couber, a regulamentação da Lei Federal nº 13.819, de 26 de abril de 2019.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo que regulamente, no que couber, a Lei Federal nº 13.819, de 26 de abril de 2019, que “institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios”.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Federal nº 13.819, de 26 de abril de 2019, passou a vigorar após 90 dias sua publicação, ou seja, desde julho. Dessa forma, os dispositivos da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio estão em vigor, pendendo de implementação pela União, pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal.

É importante salientar a relevância de tal Lei para a saúde do Distrito Federal, uma vez que quase 800 mil pessoas vão a óbito por suicídio todos os anos de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), e essa é a segunda maior causa de morte entre jovens de 15 a 29 anos, atrás apenas de acidentes de trânsito.

Um estudo americano publicado no ano passado diz que para cada pessoa que tira a própria vida o efeito pode chegar a impactar 135 outras¹.

O Núcleo de Saúde Mental (Nusam) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) do Distrito Federal contabilizou mais atendimentos relacionados ao suicídio no primeiro semestre de 2019 do que no mesmo período do ano passado.

1º semestre 2019

792 chamados para tentativas de suicídio

219 por ideação (planejamento) suicida

1

https://onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1111/sltb.12450?referrer_access_token=ZEg8Sxmb6phnf7EWGNo8Sita6bR2k8jH0KrdpFOXc64SWosmdtxgoYER1InHGFscFQSNWbeQHP1CDQeoTryH2ulwDPfDbjWl6Vl6Vdt7HNtA0e1BzCZuolU3SqITL_pr8_xSEBGfKpprNIUuKe8tg%3D%3D

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – 4º andar – CEP 70094-902 – Brasília-DF
Tel. (61) 3348-8232 E-mail: dep.julialucy@cl.df.gov.br

RMA - 13266





SEITAS = 000034

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada **Júlia Lucy - NOVO**

1º semestre de 2018

678 chamados para tentativas de suicídio

171 por planejamento²

Assim, sugerimos, para que tal Política seja implementada no Distrito Federal, sua regulamentação pelo Poder Executivo.

Por essa razão, conclamo aos nobres colegas a aprovação desta indicação.

Sala das sessões, em de 2019.



Deputada **JÚLIA LUCY**
NOVO

² <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2019/09/12/sobe-o-numero-de-chamados-relacionados-a-suicidio-no-samu-df.ghtml>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada **Júlia Lucy - NOVO**

INDICAÇÃO Nº **IND 2357/2019**
(Da Sra. Deputada **JÚLIA LUCY**)

L I D O
Em, **18/09/19**

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por meio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, DETRAN-DF, que promova a sinalização das ciclovias de Samambaia Norte e Sul – RA XII/DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo que tome providências junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, DETRAN-DF, para promoção da sinalização das ciclovias de Samambaia Norte e Sul – RA XII/DF.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação objetiva atender os anseios dos moradores da Região Administrativa XII do Distrito Federal por sinalização nas ciclovias da citada região.

Os moradores reclamam que a ausência de sinalização nas ciclovias está causando muitos transtornos, com muitos acidentes com pedestres e ciclistas.

Tal Indicação foi encaminhada inicialmente à Secretaria de Mobilidade Urbana que sugeriu por meio do DOC. SEI/GDF 23772916, que encaminhássemos tal solicitação ao órgão responsável pelo trânsito, como disposto do Decreto 38047/2017.

Por essa razão, conclamo aos nobres colegas a aprovação desta indicação.

Sala das sessões, em _____ de 2019.


Deputada **JÚLIA LUCY**
NOVO

Recebido em 18/09/2019
18/09/2019 - 13:26



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada **Júlia Lucy - NOVO**

IND 2358/2019

INDICAÇÃO Nº

(Da Sra. Deputada JÚLIA LUCY)

L I D O
Em 18/09/19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo que avalie a disponibilização de espaços para assistir às crianças, filhas dos servidores públicos distritais.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo que avalie a disponibilização de espaços para assistir às crianças, filhas dos servidores públicos distritais, nas sedes dos órgãos e entidades públicos do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

É importante que as sedes dos órgãos e entidades públicos do Distrito Federal disponibilizem espaço para a assistência e supervisão das crianças, filhas dos servidores públicos distritais, indo ao encontro de práticas adotadas por muitas empresas existentes no país, uma vez que já fora demonstrado por vezes que a qualidade dos serviços prestados será melhor por esses servidores.

Com a disponibilização desses espaços, os servidores públicos poderão assim, optar pelo recebimento do auxílio-creche ou pelo uso dos espaços disponibilizados. Vale mencionar que a contratação dos profissionais para supervisionar as crianças deve ser às expensas dos servidores interessados.

Por essa razão, conclamo aos nobres colegas a aprovação desta indicação.

Sala das sessões, em de 2019.



Deputada JÚLIA LUCY
NOVO

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – 4º andar – CEP 70094-902 – Brasília-DF
Tel. (61) 3348-8232 E-mail: dep.julialucy@cl.df.gov.br

RECEBUEMOS
18/09/2019
13268



SECRETAS - 000037-2

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada ARLETE SAMPAIO



INDICAÇÃO Nº

IND 2359/2019

(Da Deputada ARLETE SAMPAIO)

L I D O
Em, 18/09/19

Secretaria Legislativa

Sugere ao Governador do Distrito Federal reservar vagas de bolsas de estágio nas diversas unidades administrativas do Poder Executivo aos que cumprem medidas socioeducativas e aos egressos do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal proceder, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, responsável pelo Processo Seletivo de Estagiários, à reserva de, pelo menos, 5% das vagas de bolsas de estágio nas diversas unidades administrativas do Poder Executivo aos que cumprem medidas socioeducativas e aos egressos do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, nos termos da Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Lei federal nº Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

JUSTIFICAÇÃO

O Distrito Federal é a segunda unidade da federação com maior proporção de jovens que cumprem medida no sistema socioeducativo. Com efeito, segundo relatório do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, divulgado em 12 de novembro de 2018, há, nas 6 unidades do Sistema Socioeducativo do DF, 660 adolescentes de 13 a 17 anos que praticaram algum tipo de ato infracional. São, em regra, jovens que vivem em situação social precária e que cometem, em sua maioria, infrações análogos a furtos, roubos, tráfico e receptação de drogas

Esse número indica uma média de 22,2 internos a cada 100 mil habitantes e coloca o Distrito Federal entre as unidades da federação com a maior proporção de adolescentes cumprindo medida socioeducativa: o DF está em 2º lugar no *raking*, atrás apenas do Acre. A taxa é 152% maior que a nacional, de 8,8 para 100 mil habitantes. O índice é maior que em estados mais populosos e historicamente mais violentos,



= SETAS - 000033 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada ARLETE SAMPAIO



como, por exemplo, São Paulo (14,8) e Rio de Janeiro (8), conforme pode ser verificado no quadro abaixo.

Quantitativo da população por Estado / IBGE				
ESTADO	População 2018	Total de adolescentes internados por sentença	Adolescentes internados por 10 mil habitantes	Adolescentes internados por 100 mil habitantes
AC	869.265	545	6,27	62,7
AL	3.322.820	198	0,60	6,0
AM	4.080.611	39	0,10	1,0
AP	829.494	66	0,80	8,0
BA	14.812.617	556	0,38	3,8
CE	9.075.649	696	0,77	7,7
DF	2.974.703	660	2,22	22,2
ES	3.972.388	727	1,83	18,3
GO	6.921.161	267	0,39	3,9
MA	7.035.055	286	0,41	4,1
MG	21.040.662	1.275	0,61	6,1
MS	2.748.023	205	0,75	7,5
MT	3.441.998	139	0,40	4,0
PA	8.513.497	305	0,36	3,6
PB	3.996.496	364	0,91	9,1
PE	9.496.294	1.074	1,13	11,3
PI	3.264.531	107	0,33	3,3
PR	11.348.937	695	0,61	6,1
RJ	17.159.960	1.373	0,80	8,0
RN	3.479.010	165	0,47	4,7
RO	1.757.589	157	0,89	8,9
RR	576.568	64	1,11	11,1
RS	11.329.605	1.027	0,91	9,1
SC	7.075.494	299	0,42	4,2
SP	45.538.936	6.740	1,48	14,8
SE	2.278.308	193	0,85	8,5
TO	1.555.229	60	0,39	3,9
Total	209.144.000	19.112	0,91	9,1

Tabela mostra taxa de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas no país — Foto: CNJ/Reprodução

No Distrito Federal, compete à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS, mais especificamente à Subsecretaria do Sistema Socioeducativo – Subsis, executar as medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Liberdade Assistida (LA), Semiliberdade e Internação.

Como se sabe, os menores de 18 anos são penalmente inimputáveis, de forma que ao adolescente que praticar ato infracional devem ser aplicadas as medidas socioeducativas previstas no art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei federal nº 8.069, de 23 de julho de 1990). Porém, o acesso do jovem egresso do Sistema Socioeducativo às políticas sociais vem sendo negligenciado de forma sistemática pelo Estado.

Com efeito, findo o cumprimento de medida socioeducativa, deparamo-nos com a ausência de execução de políticas integradas de atendimento ao jovem egresso, a despeito do que está estipulado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para **APROVAR** a presente **INDICAÇÃO**, que sugere ao Governador do Distrito Federal reservar vagas



SEI/MS - 000039

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada ARLETE SAMPAIO



de bolsas de estágio nas diversas unidades administrativas do Poder Executivo aos que cumprem medidas socioeducativas e aos egressos do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em de de 2019.


Deputada ARLETE SAMPAIO
PT



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Fábio Félix



IND 2360/2019

INDICAÇÃO Nº

(Do Sr. Deputado FÁBIO FELIX)

L I D O
Em 18/09/19

Secretaria Legislativa

Sugere ao Governo do Distrito Federal a garantia da oferta de serviço especializado do Programa de Interrupção Gestacional Prevista em Lei (PIGL) em mais unidades hospitalares públicas do Distrito Federal

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Saúde, a garantia de oferta do serviço especializado no âmbito do Programa de Interrupção Gestacional Prevista em Lei (PIGL), em mais unidades hospitalares públicas do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa de Interrupção Gestacional Prevista em Lei – PIGL advém do dever do Estado de garantir o direito à interrupção de gravidez nos casos de estupro ou de risco de morte da pessoa gestante, inscritos no Código Penal brasileiro, bem como em caso de gestação de feto anencefálico, conforme decidiu o STF no curso da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 54.

O Programa, cuja adesão deve se dar até a 20ª semana de gestação, tem por marcos normativos a Resolução nº 1/96 do Conselho de Saúde do DF, a Portaria nº 1.508, de 1º de setembro de 2005, do Ministério da Saúde, e a Norma Técnica do Ministério da Saúde que trata da prevenção e do tratamento dos agravos decorrentes de violência sexual contra mulheres e adolescentes, de 2010.

Em que pese o Hospital Materno Infantil de Brasília – HMIB seja referência no âmbito do PIGL, por ter sido a primeira unidade a atender situações de violência de gênero, em 1996, é até hoje a única unidade hospitalar PIGL do Distrito Federal.

Nesse sentido, indicamos ao Governo do Distrito Federal a ampliação das unidades inscritas no referido programa, a fim de que, a exemplo do HMIB, mais unidades do Sistema Único de Saúde possuam protocolos de atendimento humanizado e voltado à promoção da saúde integral de pessoas gestantes antes e após a realização do procedimento previsto em lei.

Sala das Sessões em

Deputado **Fábio Félix**

PSOL/DF



> SETAS - 000041 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA



Moção Nº

MOÇ 167 / 2019

LIDO
Em 18.09.19

(Do Sr. Deputado Jorge Vianna)

Secretaria Legislativa

**Parabeniza e manifesta votos de louvor
as pessoas que se especifica, pelos
relevantes serviços prestados à
população do Distrito Federal, na
ocasião da sessão Solene em
homenagem ao Hospital Regional de
Samambaia - HRSAM, em comemoração
ao seu 17º aniversário "**

Senhor Presidente, da Câmara Legislativa do Distrito

Federal:

Nos termos do art. 144 do Regimento Interno desta casa, proponho aos nobres pares a moção de louvor as pessoas que se especificam, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, na ocasião da sessão solene em homenagem ao Hospital Regional de Samambaia- HRSAM, em comemoração ao seu 17º aniversário.

SECRETARIA LEGISLATIVA 18/09/2019 14:36

9 27 2019

Absail Viana Araújo Da Silva
Acrecildo Silva Freire
Ademar Nascimento De Souza
Adriana A De P Campolina
Adriana A. De P. Campolina
Adriana Cardozo De Andrade Piau
Adriana Rezende Silva Sousa
Ageu Albuquerque
Alcijeanne Ascenso De Souza
Alessandra Eliotério Rocha
Aline Maria Bonfim Holanda
Alrígene Alcântara Silva
Amílcar De Araújo D' Avila
Andrea Cristina Vieira Gomes

H



SETAS - 000042

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA



Andrezza Gomes Correia
Antônia Aparecida Dos Santos
Antônio Vieira De Sales Neto
Aparecida Rocha De Carvalho
Benedita Cordoso Rodrigues
Breno Diniz
Bruno Santos De Assis
Carla Viviane Lacerda Santos
Carlos Renato Da Silva Rodrigues
Cicero Pinheiro Ribeiro Junior
Claudimary Bezerra De Lima
Claudio Coelho De Almeida
Clesia Cassia Sílvia S Tavares
Cleuma De Oliveira Pereira
Crispiniano De Souza Coelho
Cristina Dos Santos Severiano
Daniela Da Ribeira Da Silva Barros
Daniela Da Ribeira Da Silva Barros
Daniela De Souza Lemos Vale
Dany Luiz Da Silva
Débora Nery Antunes Da Costa
Denise Utsch Teixeira
Divino Aparecido Dos Santos Leão
Edivânia Deodato Da Silva
Edmilson Lopes Falcão
Edmilson Tavares Da Silva
Edna Soares Estrela
Eliana Carneiro Das Neves
Eliane Ferreira De Brito
Elide Souza Berlanda
Elisângela Bezerra De Barros
Elizabeth Ferreira Da Cunha
Elizete Nunes Dos Santos
Eurico Lopes Silva
Fernando Pereira De Araújo
Flávia Amélia Dos Santos
Flávia Lopes De Oliveira
Francisco Das Chagas Assunção Do Nascimento
Gessé De Oliveira
Gessi De Oliveira
Gilmara Pinheiro Cardoso
Gisella Souza Pereira
Glaube Alves Pexoto Da Rocha

4



SETAS - 000043

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA



Haunne Souza Calasans
Helaine Araújo Teixeira Silva
Helaine Araújo Teixeira Silva
Hellen Cristina Dos Reis Costa
Hildete Pereira Dos Santos
Hudson Soares Cabral
Ilza De Fátima Rodrigues
Ilza Mara Duarte Franco
Ione Antônio Severino
Ione Da Silva Rodrigues Lima
Iracilda Araújo Fernandes
Iranilia Teixeira Da Silva
Isabel Cristina De Carvalho Souza Da Silva
Isabel Luisa Caetano De Sousa
Isaneide Martins De Medeiros
Ismael Saraiva Lima De Almeida
Italo Costa De Castro Santos
Iveth Mercedes Sevilla Lobo
Ivone Rocha
Izaura Rodrigues Bento
Janete Aparecida De Oliveira Santos
Jeovaston Borges Xavier
José Guilherme De Oliveira
Josilene Magalhães Lima
Josilene Magalhães Lima
Josisleide Ribeiro Rodrigues
Jucielton Silva Oliveira
Júlia Claudia Santos Da Silva Carvalho
Juscilane Da Silva Barros
Kalline Da Silva
Karoline Da Cunha Oliveira
Katia Cristina Silva
Kátia Cristina Silva
Kátia Nunes Da Silva
Keite C. G. Dos Anjos Rodrigues
Keite C.G. Dos Anjos Rodrigues
Kelma De Lima Pires
Leila Rodrigues Chaves Da Rosa
Leila Rodrigues Chaves Da Rosa
Letícia Dos Santos Silva
Ligia Glasielle De Oliveira Silva
Lilam Tatiana Ferreira Franco
Lindaura Antunes De Castro

4



SETAS - 000244

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA



Lindaure Antunes De Castro
Lindinalva Maria Dos Santos
Lindinalva Maria Dos Santos
Lorrany Ferreira De Godoy
Luana Coelho Lopes
Luciana Sousa Brito Lacerda
Lúciana Souza Brito Lacerda
Lucineide Martins Rodrigues
Luiz Claudio Dos Santos Agnello
Manoel Leite Oliveira
Marcelo Moura De Souza
Marcio Lins Claudino Duarte
Maria Aparecida Da S Rocha
Maria Aparecida Da S. Rocha
Maria Aparecida Peres Rodrigues Theobald
Maria Das Dores Gomes Da Silva
Maria De Fátima Deolindo Ferreira
Maria Do Carmo Ferreira De Moraes
Maria Do Espirito Santo Gomes
Marlei Torres Serqueira De Melo
Michelle Araujo Medeiros
Mirian Carla Lopes Gonçalves
Mônica Antunes Rosa
Mônica Do Nascimento Dantas
Mônica Moura Leite
Mônica Yonaha Pereira
Mônica Yonaha Pereira
Natália Pereira Do Nascimento
Natally Szlachia
Natiele Alves Do Nascimento
Newton Cleiton Batista
Noemi De Sousa Taveira Lisboa
Nubia Dos Passos Souza Falcão
Obedes De Souza Vasco
Patrícia Batista De Oliveira
Patricia De Moraes Da Silva
Paula Talita Alves Gonçalves
Péricles José Dos Santos
Priscila Nara Dos Reis Da Silva
Quézia Matias Duarte
Renata De Sousa Cunha
Ricardo Gomes
Rita De Cássia Amorim De Souza

4



SETAS - 000045

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA



Roberto Robson Ferreira Junior
Rodeluzi Lucas De Andrade
Rodrigo De Amaral Barreto
Ronaldo Pereira Lima
Roosenberg L. De Freitas Oliveira
Rosana Almeida De Sousa Lima
Rosana Aniceto Fernandes Brito
Rosana De Souza Cunha
Rosângela Coutinho Melo
Roseane Do Vale Garcia
Roselida Silva Alves
Roseni Barroso Cordeiro
Selomite Bernardes De Moraes Mendonça
Sérgio Ferreira De Souza
Sildomar Vale Nascimento
Sílvia Aparecida Pereira
Sílvia Aparecida Pereira
Sílvia Oliveira Pereira
Sílvia Oliveira Pereira
Sinval Vieira Lima
Sirléia Ferreira De Oliveira Souza
Solange De Jesus Martins
Solmirar Campos Lima
Sonia Mendes Vinhal
Sueli Pereira De Souza
Taciana Rodrigues Mendonça
Telma De Lima Dantas
Thais Maria Alves Pereira
Thais Silveira Leão
Valdemir Silva Costa
Valdiléa Alves De Araújo
Valeria Araújo Silva
Valéria Tanuri Franca
Valtercides Messias De Paula
Vanessa De Vasconcelos
Vanessa De Vasconcelos Sena
Vera Regina Da Silva
Wanessa Da Silva Rocha
Wellington Antonio Da Silva
Wilton Pereira Rodrigues





SETAS - 000043

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA



JUSTIFICAÇÃO

Conforme requerimento aprovado no âmbito desta Câmara Legislativa do Distrito Federal, será realizada sessão solene, no Hospital Regional de Samambaia, no dia 24 de setembro de 2019, objetivando homenagear a respectiva Instituição Hospitalar em comemoração ao seu 17º aniversário.

A mencionada homenagem foi idealizada considerando a trajetória de serviços de saúde oferecidos à população do Distrito Federal, durante esses quase 17 anos de existência.

O hospital, originalmente uma unidade particular, foi transformado em público graças a um acordo entre o Banco de Brasília - BRB e a Secretaria de Saúde - SES/DF. Assim, há 17 anos, nascia mais essa unidade de saúde no DF.

O HRSam atende um grande número de pessoas e está colocado entre os três hospitais com maior número de partos no Distrito Federal, mantendo o atendimento determinado pela Rede Cegonha da Secretaria de Saúde do DF, o Hospital busca continuamente a capacitação das equipes de trabalho e a participação dos profissionais em reuniões científicas periódicas com foco na humanização e na melhoria constante do atendimento à população.

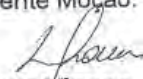
O Instituto Nacional do Câncer - INCA, certificou a qualidade das imagens e dos laudos das mamografias feitas pelo HRSAM, para conquistar a aprovação, foram avaliadas a qualidade da imagem do mamógrafo e, também, os laudos emitidos pelos médicos. O referido Hospital é a segunda unidade da rede pública do Distrito Federal a alcançar a certificação, que é válida por três anos.

Os profissionais mencionados vêm desempenhando suas atividades com louvor, não medindo esforços para atingimento da eficiência na prestação de serviços de saúde, por isto são merecedores de destaque, razão pela qual proponho a exaltação, materializada por meio da presente moção de louvor.

Por todo o exposto, requeremos o apoio dos nobres parlamentares desta Casa de Leis, para aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões,

de 2019.


Jorge Vianna
Deputado Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Leandro Grass

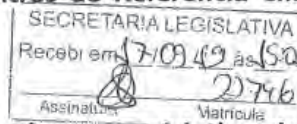
REQUERIMENTO I

BO 972 / 2019

(Do Senhor Deputado Leandro Grass)

LIDO
Em 18/09/19
Secretaria Legislativa

Requer ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Desenvolvimento Social informações sobre o atendimento de cidadão cadastrados no Programa Cesta Emergencial nos Centros de Referência em Assistência Social.



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do

Distrito Federal

Com amparo nos art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o art. 15, inciso III, art. 39, § 2º inciso XII e art. 40 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF, requeiro a Vossa Excelência, ouvida a Mesa Diretora, que sejam solicitadas, ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, as seguintes informações:

- Os cidadãos cadastrados no Programa Cesta Emergencial devem ser atendidos nos CRAS do Distrito Federal?
- Em caso positivo, há registros de atendimentos em cada CRAS, especialmente no CRAS do Recanto das Emas?
- Em caso negativo, a Secretaria tem indicado locais alternativos para atendimento?

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por escopo obter informações acerca do atendimento dos cidadãos cadastrados no Programa Cesta Emergencial. Com efeito, notícias encaminhadas a este Gabinete Informam que, especialmente no CRAS do Recanto das Emas, as pessoas incluídas no programa não têm sido atendidas naquela localidade.

Com efeito, o CRAS é a referência para o recebimento do benefício. Se o Centro não está disponibilizando a cesta, é necessário que se esclareça se há opção, ao cidadão, para que se tenha materializado o direito inserto no artigo 19, § 1º, do Decreto



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Leandro Grass



33.329/11, que regulamenta a Lei 4.601/11, que institui o Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal. Destaque-se, a seu turno, o referido dispositivo regulamentar:

Art. 19

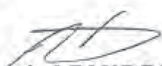
(...)

§ 1º As famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional farão jus a cestas de alimentos, mediante validação da situação prevista no caput emitida pelas Unidades de Assistência Social ou Gerências de Segurança Alimentar e Nutricional da SEDEST.

> SETAS - 000048 <

Diante do exposto e para os fins de fiscalização dos atos do Poder Executivo, é certo que as informações ora requeridas serão essenciais, razão pela qual requeiro aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, em


Deputado **LEANDRO GRASS**
Rede Sustentabilidade



SETAS - 000049

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RQ 988 / 2019

REQUERIMENTO Nº

(Autor: Vários Deputados)

L I D O
Em 18/09/19
K

Secretaria Legislativa

Requer a dispensa da publicação da Redação Final dos Projetos aprovados nas Sessão Ordinária e Extraordinária do dia 18 de setembro de 2019, para votação imediata da redação final.

Requeiro nos termos art.145, inciso XV e 167 do Regimento Interno da Câmara Legislativa a dispensa da publicação da redação final e do interstício para imediata votação da Redação Final dos Projetos aprovados **Sessão Ordinária e Extraordinária do dia 18 de setembro de 2019.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o a urgência para apreciação imediata do Projeto de Lei e a maior celeridade no processo de votação da matéria, e necessário a dispensa do interstício para imediata votação da redação final do referido projeto

Sala das sessões, 18 de setembro de 2019.


Deputado
Pelmasso


Deputado
Chico Vigilante
Lula da Silva


Deputado
Reginaldo Veras



SETAS - 000050

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – PT/DF**

L I D O

18/09/19

RQ 989 /2019

REQUERIMENTO Nº

Secretaria Legislativa

Requer a realização de auditoria nos dados que levam à tarifa técnica no sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tendo por fundamento a Lei Orgânica do Distrito Federal (art. 78, V) e o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal (arts. 15, XII, e 39, § 1º X), solicito que seja requisitada ao Tribunal de Contas do Distrito Federal a realização de uma auditoria nos dados que levam à fixação da tarifa técnica e aos consequentes repasses feitos pelo Governo do Distrito Federal para as empresas do Sistema de Transporte Público de Passageiros a título de diferença entre essa tarifa técnica e a tarifa usuário.

JUSTIFICAÇÃO

Tem sido divulgado pelos meios de comunicação que o Governo do Distrito Federal já repassou para as empresas de transporte público de passageiros mais de R\$ 2,5 bilhões, após a última licitação.

Nesses repasses, estão compreendidos valores para o custeio das gratuidades estudantis e de pessoas portadoras de deficiência, além da diferença entre a tarifa paga pelo usuário e a tarifa técnica, arbitrada pelo Governo.

A tarifa técnica tem sofrido reajustes – o que aumenta os repasses do Governo –, sem que haja qualquer transparência por parte dos órgãos competentes sobre os dados que levaram à fixação do valor, especialmente porque os reajustes têm sido diferenciados.

Como cabe ao Tribunal de Contas realizar auditorias por requisição desta Casa, creio necessário que ele faça uma análise detalhada dos dados que têm levado aos reajustes da tarifa técnica, sob os aspectos da legalidade e economicidade.

Diante do exposto, requeiro a aprovação do presente Requerimento e o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Sala das Sessões, de setembro de 2019.

Deputado CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – PT/DF

RECEBIDA SECRETARIA LEGISLATIVA
18/09/2019



S 627/15 - 000051

1

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE 2019
(Da Deputada Arlete Sampaio)

LIDO
Em 18/09/19
Secretaria

nº 990 /2019

**Requer informações ao Secretário de
Cultura e Economia Criativa do
Distrito Federal.**

**Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito
Federal:**

Nos termos do art. 40 do Regimento Interno, solicito que seja enviado ao Secretário de Cultura e Economia Criativa requerimento de informações relativo ao estudo estatístico que embasaria a decisão de priorizar localidades, em detrimento de outras, do Distrito Federal no Edital FAC nº 5/2019 – Mais Cultura.

JUSTIFICAÇÃO

Em 28 de agosto último, em debate organizado pela Frente Parlamentar de Promoção dos Direitos da Cultura nas dependências desta CLDF, o senhor Secretário Executivo da SECEC, Cristiano Vasconcelos, fez menção a um estudo que demonstraria estar havendo, historicamente, uma concentração dos recursos liberados por meio do Fundo de Apoio à Cultura – FAC. Segundo ele, haveria proponentes que, ao serem selecionados muitas vezes, estariam “enriquecendo” por meio desse fundo. Por esse motivo, na formatação do, à época, próximo edital, restrições seriam incorporadas. Isso se confirmou com a publicação, em 02 de setembro, do Edital FAC nº 5/2019 – Mais Cultura, que trouxe vedações a

Requerimento 990/2019

A



P. SETAI - 00052

2

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

apresentações no Plano Piloto, bem como exigências de que determinadas regiões do DF sejam contempladas.

É preciso ver que argumentos esse estudo traz, tendo em vista que a descentralização e a desconcentração do fomento à cultura é, sabidamente, um dos eixos do que a Lei Orgânica da Cultura estabelece no que tange ao FAC.

Sala das Comissões, em



Deputada Arlete Sampaio
Partido dos Trabalhadores

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
18 09 2019		15h	79ª SESSÃO ORDINÁRIA	1	

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA
ATA CIRCUNSTANCIADA DA 79ª
(SEPTUAGÉSIMA NONA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

PRESIDENTE (DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA) – Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Convido o Deputado Prof. Reginaldo Veras a secretariar os trabalhos da Mesa.

Dá-se início aos

Comunicados da Mesa.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

(Leitura do Expediente.)

O Expediente lido vai à publicação.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura da ata da sessão anterior.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – Sr. Presidente, solicito a dispensa da leitura da ata.

PRESIDENTE (DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA) – Esta Presidência acata a solicitação de V.Exa. e dá por lida e aprovada sem observações a seguinte ata:

– Ata da 78ª Sessão Ordinária.

Não se verificando *quorum* para o início dos trabalhos, conforme o disposto no art. 109, § 4º do Regimento Interno da Câmara Legislativa, declaro suspensa a sessão por até trinta minutos, lembrando que estão em plenário o Deputado Prof. Reginaldo Veras, o Deputado Chico Vigilante e o Deputado Delmasso. Somos três Parlamentares. Vamos esperar pelo menos mais três Deputados para iniciar os nossos trabalhos.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
18 09 2019		15h	79ª SESSÃO ORDINÁRIA	2	

Está suspensa a sessão.

(Suspensão às 15h04min, a sessão é reaberta às 15h24min.)

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Sob a proteção de Deus, declaro reaberta a presente sessão por já haver *quorum* regimental.

Dá-se início ao

PEQUENO EXPEDIENTE.

Passa-se aos

Comunicados de Líderes.

(Assume a Presidência o Deputado Chico Vigilante.)

PRESIDENTE (DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA) – Assumo a Presidência e concedo a palavra ao Deputado Delmasso.

DEPUTADO DELMASSO (Bloco DF Acima de Tudo. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, membros da imprensa e demais assessores aqui presentes, eu quero hoje fazer uso da palavra pelo Bloco DF Acima de Tudo, para tratarmos de dois assuntos que acredito serem importantes.

O primeiro é para trazer o feito à ordem de um julgamento do Supremo Tribunal Federal relacionado a uma lei de minha autoria, a Lei nº 6.160, de 2018, que trata do famoso Estatuto da Família. O Supremo Tribunal Federal rejeitou em parte a ação direta de inconstitucionalidade impetrada pelo Partido dos Trabalhadores na qual um dos pontos arguidos era que o Distrito Federal não poderia legislar sobre temas vinculados à família. O segundo ponto, acatado pelo Ministro Alexandre de Moraes, foi que, caso fosse declarada constitucional, a interpretação que o Supremo deu em 2011 deveria ser aplicada na execução das políticas públicas. Então, o Supremo Tribunal Federal declarou constitucional a lei em todo o seu espectro e, falando especialmente em relação ao artigo 2º, que é o artigo da grande polêmica, o douto Ministro Alexandre de Moraes disse que o art. 2º nada mais nada menos replica o disposto no Código Civil e na Constituição Federal e não inova em nada a legislação federal ou a legislação estadual.

Fico feliz porque poucas vezes, Deputado Chico Vigilante, uma lei nossa questionada no Supremo Tribunal Federal tem, por unanimidade, voto de declaração de constitucionalidade. Eu não falo só de lei de minha autoria, mas de todos os Deputados.

Esta Casa muitas vezes é acusada de aprovar leis inconstitucionais, Deputada Arlete Sampaio, mas, neste caso específico, o próprio Supremo Tribunal Federal declarou que toda a lei é constitucional. Claro, na aplicação da lei, o gestor que for aplicar o que está estabelecido na legislação vai ter que adotar o entendimento do Supremo Tribunal Federal relacionado a 2011.

Então, fico feliz porque isso traz uma outra questão: agora os estados e os municípios também podem fazer legislações referentes ao Estatuto da Família. Ou seja,

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
18	09	2019	15h	79ª SESSÃO ORDINÁRIA	3

não só a União pode falar sobre esse assunto, mas agora todos os estados e todos os municípios – porque nós aqui somos híbridos, somos estado e município – também podem, caso queiram, apresentar a sua proposta do Estatuto da Família.

E, pela associação dos Parlamentares cristãos do Brasil, eu estarei apresentando ao restante dos Deputados Estaduais o mesmo texto da lei que o próprio Supremo Tribunal Federal já declarou constitucional. Então não há mais o que se discutir, inclusive a ação direta de inconstitucionalidade movida à época pelo Governador Rodrigo Rollemberg no Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Então, este caso já está resolvido porque o Supremo Tribunal Federal, com a sua sabedoria, declarou constitucional, mas determinou que seja aplicada sua interpretação em relação a 2011.

Outro fato que quero colocar aqui, importante no dia de hoje, é em relação a essa repentina alta dos combustíveis. Deputado Chico Vigilante, V.Exa. foi autor de uma CPI e defendeu veementemente nesta Casa... Nós vimos recentemente frutos do trabalho de V.Exa.

Por causa de uma notícia de que estava havendo um ataque de drones, salvo engano no Irã, o barril de petróleo nas bolsas aumentou. Então, os donos de postos de gasolina se anteciparam e aumentaram os preços de combustível de R\$4,09 (quatro reais e nove centavos), para R\$4,40 (quatro reais e quarenta centavos) ou R\$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

O que eu acho interessante, Deputado Chico Vigilante, Deputado Prof. Reginaldo Veras, Deputado Fábio Felix é que, depois da repercussão negativa que deu – e aí eu quero aqui parabenizar todos os órgãos de imprensa, tanto as televisões, quanto as rádios e os portais de notícias que noticiaram essa questão, Deputado Valdelino Barcelos –, tivemos uma outra notícia de que os postos recuaram do aumento.

Praticamente todos os postos que tinham aumentado para R\$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), hoje voltaram os preços para os praticados na segunda-feira. Ora, o que os donos de postos de gasolina acham que a população é? Qual é o pensamento que eles têm? Será que eles acham que a população do Distrito Federal que usa carro é imbecil? É burra?

A Petrobras dá uma declaração dizendo que não iria repassar um centavo de aumento por causa do aumento que houve no barril de petróleo. E aí os postos de gasolina, num arroubo, aumentam em R\$0,39 (trinta e nove centavos) ou R\$0,40 (quarenta centavos) o valor do litro da gasolina – não só da gasolina, mas dos combustíveis.

Deputado Chico Vigilante, isso me deixa deveras indignado, porque parece que nós não temos Código de Defesa do Consumidor aqui no Distrito Federal. Parece que o Código de Defesa do Consumidor aqui em Brasília, principalmente voltado aos postos de gasolina, não tem valor. Em que pese a operação que demonstrou a existência de um cartel aqui em Brasília. E hoje a gente sabe – desculpem-me falar, mas eu tenho

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
18	09	2019	15h	79ª SESSÃO ORDINÁRIA	4

que falar –, hoje existe o cartel branco, em que eles combinam: uma semana um posto faz um preço mais barato; outra semana, outro faz; e vão fazendo esse jogo para descaracterizar o cartel.

Eu faço uma pergunta. Onde está a fiscalização do Estado nesses postos de gasolina? Onde está o Procon, que deveria autuar esses postos de gasolina que fizeram prática abusiva de preços – no mínimo –, e tacar uma multa nos que praticam e que fazem a população do Distrito Federal de babaca? É um absurdo isso!

Hoje pedi para minha assessoria técnica elaborar – e vamos encaminhar – uma notícia ao Ministério Público do Distrito Federal, Deputado Chico Vigilante. Eu gostaria até de pedir o mesmo aos outros Deputados porque quanto mais Deputados fizerem isto, mais força nós vamos ter. Espero que o Promotor de Justiça possa, de fato, investigar a possível prática abusiva de preço aos consumidores nessa situação, porque não existe justificativa nenhuma, a não ser uma matéria de que o barril de petróleo aumentou lá no Irã, para os preços das bombas de combustíveis aumentarem rapidamente. É claro que nós estamos vendo que os donos de postos de combustíveis lucraram e muito, em um só dia, aumentando em mais de R\$0,30 (trinta centavos) o valor do litro da gasolina.

Aqui eu quero deixar claro que nesta Casa, principalmente este Parlamentar, seguindo o exemplo de outros Deputados, nós vamos lutar para combater o aumento do preço de combustível no Distrito Federal porque eu ainda acho muito alto. Vamos trabalhar e lutar para que justiça seja feita.

PRESIDENTE (DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA) – Concedo a palavra ao Deputado Agaciel Maia. (Pausa.)

O Deputado Agaciel Maia está viajando, cuidando de sua mãe, no Rio Grande do Norte.

Concedo a palavra à Deputada Júlia Lucy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Roosevelt Vilela. (Pausa.)

Concedo a palavra Deputado Hermeto. (Pausa.)

Concedo a palavra Deputado Leandro Grass. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Fábio Felix. (Pausa.)

(Assume a Presidência o Deputado Delmasso.)

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra ao Deputado Chico Vigilante Lula da Silva.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (Bloco Democracia e Resistência. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu venho novamente a esta tribuna para falar do assunto dos combustíveis no Distrito Federal. É uma situação que está deixando todo mundo estarecido, dada a ganância dos proprietários dos postos de gasolina do Distrito Federal.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
18 09 2019		15h	79ª SESSÃO ORDINÁRIA	5	

O pior de tudo é o cinismo! Eu estava vendo ontem um representante dos empresários na televisão dizer que o preço que eles estão cobrando, ou o preço anterior – alguns postos estavam vendendo mais barato – era promoção. Eu pergunto: promoção de quem? Promoção de onde? Promoção por quê?

Na verdade, aquele preço ainda não é o preço que deveria ser praticado no Distrito Federal, porque, na época que nós fizemos a CPI dos combustíveis, o Dr. Leonardo Bessa, que ainda atuava na Promotoria de Defesa do Consumidor, moveu uma ação na Justiça, e o cartel dos combustíveis foi obrigado a aceitar um acordo onde a margem de lucro máxima seria de 15%. Hoje existe rede de combustível no Distrito Federal com uma margem superior a 30%. Isso é extorsão! É assalto o que estão fazendo, a uma população indefesa. É a volta da atuação descarada do cartel dos combustíveis.

Eu estou encaminhando expedientes ao Procon, ao CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica, e à Delegacia de Defesa do Consumidor para que ajam novamente.

No Maranhão, por exemplo, quando eles – porque o cartel existe em todo canto – tentaram aumentar o preço de maneira absurda, como estão aumentando aqui no Distrito Federal, o Procon do Maranhão entrou com uma ação na Justiça e conseguiu uma liminar, fazendo-os voltar aos preços anteriores.

A gente precisa fazer isso aqui no Distrito Federal também. Até porque na população do Distrito Federal – existe um ditado popular que diz isso – as pessoas são formadas por cabeça, tronco e rodas! O transporte de ônibus daqui é uma lástima; de bicicleta, não tem ciclovia para todo mundo, e, com uma sequidão dessas, quero ver quem é que vai dar conta de andar de bicicleta; no metrô há somente uma linha. Resta a essa população desassistida andar de carro, não porque goste, não porque queira luxo, mas porque é a última alternativa de que dispõe – e aí é espoliada pelo cartel, da maneira que estão fazendo.

Da vez em que atuamos na CPI, também fizemos algumas manifestações, como uma fila de carros, parando em todos os postos ali no Eixinho para colocar R\$0,50 (cinquenta centavos) de combustível. Pagava-se no cartão e pedia-se a nota fiscal de cada R\$0,50 (cinquenta centavos) que a gente colocava. Eu estou pensando em a gente voltar a organizar esse tipo de manifestação! Tem que haver um clamor da sociedade para o que está acontecendo no Distrito Federal. Nós não podemos aceitar passivamente o que estão fazendo. Estão roubando a gente!

O Procon precisa agir como age o Procon de São Paulo. Eu vou novamente ao Cade, Vou pessoalmente. A Promotoria de Defesa do Consumidor do Distrito Federal eu não procuro mais, porque não age. No tempo do Dr. Leonardo Bessa, ela agia. Havia um promotor de defesa do consumidor, e hoje não há. Então, não adianta a gente reclamar, é o mesmo que clamar no deserto.

Talvez por isso o cartel esteja tão afoito da maneira que está, mas eu não vou me calar nunca! Eu não aceito passivamente ser assaltado, da maneira que a

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
18 09 2019		15h	79ª SESSÃO ORDINÁRIA	6	

população do Distrito Federal está sendo assaltada por esses proprietários de postos desumanos, que não têm o mínimo de respeito e de responsabilidade com a sociedade de Brasília.

Não podemos nos calar frente a esse descalabro, esse absurdo que é esse aumento do preço dos combustíveis no Distrito Federal. Eu não me calo! Na época da CPI, eu fui ameaçado de morte! Contrataram pistoleiro para me matar, eu não me calei, e não vou me calar nunca, porque é a população que está sendo roubada, é a população que está sendo espoliada, uma população indefesa! Os órgãos de defesa do consumidor têm que agir.

Existe uma entidade, a qual eu lamento que exista, que é a tal da ANP – Agência Nacional do Petróleo. Não serve para nada! Todas as agências multam, ou podem aplicar multas. A ANP não pode, está na origem, na criação dela, que ela não pode multar. Se ela não multa, ela serve para quê? A ANP não pode multar ninguém. A ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, a ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, a ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar – podem multar, interditar e fechar; a Agência Nacional do Petróleo não pode se meter nos preços.

Foi uma coisa herdada do Governo Fernando Henrique, a coisa mais cínica que existe, Deputada Arlete Sampaio: falar que é livre o mercado dos combustíveis. Como esse mercado pode ser livre?

Eu fui a Senador Canedo, em Goiás, a uma base de distribuição de petróleo, onde me falaram: "Não, são várias distribuidoras". Todas são abastecidas com o mesmo tanque. A gasolina e o óleo diesel saem do mesmo tanque, só muda o nome da distribuidora. Por isso que o cartel age desse jeito! É o lucro fácil, a ganância, a safadeza, a falta de vergonha! É o que acontece no Distrito Federal e é o que nós temos combater.

Obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra ao Deputado Fábio Felix.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (Minoria. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, fiquei sabendo agora que hoje é o último dia do Deputado Iolando Almeida, que vai assumir a Secretaria da Pessoa com Deficiência. Desejo a V.Exa. um excelente trabalho à frente dessa Secretaria.

Sem dúvida, é muito importante darmos visibilidade a um tema que está ligado ao respeito à dignidade das pessoas, à valorização da vida das pessoas e também ao fortalecimento das políticas públicas.

Espero que V.Exa. tenha uma boa jornada nesse espaço, sabendo que é uma luta também estar no Executivo. Que V.Exa lute para que essa política seja valorizada lá dentro. Infelizmente, historicamente, V.Exa. sabe mais do que todos nós aqui que a pessoa com deficiência tem sido desvalorizada nos espaços institucionais, nas

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
18	09	2019	15h	79ª SESSÃO ORDINÁRIA	7

instituições em geral, e precisamos lutar para que isso mude. Eu acho que a sua presença lá poderá fazer a diferença.

Boa sorte na nova trajetória nessa Secretaria, como Parlamentar que sempre esteve aberto ao diálogo com todos. Espero que lá na Secretaria V.Exa. possa também executar um excelente trabalho.

Eu queria também aproveitar para falar sobre um tema: as medidas de ontem da Procuradora-Geral da República, Raquel Dodge. Parece que ela saiu da Procuradoria e tomou uma série de atitudes que ela deveria ter tomado há muito tempo. Ela enfrentou o Projeto Escola sem Partido e, agora, abriu no Supremo Tribunal Federal a divergência sobre tal projeto, dizendo que aquilo é cerceamento de liberdade, que é uma censura, colocando... Eu espero que o Supremo Tribunal Federal coloque fim a esses projetos no Brasil inteiro.

Tivemos a notícia positiva de que a Assembleia Legislativa do Paraná derrotou o Projeto Escola sem Partido no plenário, o que também é muito positivo e mostra que está nascendo uma nova lógica de ver a política nos espaços do Poder Legislativo e que essas ideias extremadas que querem silenciar a liberdade de cátedra, a liberdade dos professores são ideias que estão perdendo espaço.

Eu acho que isso é muito positivo e é um passo importante que estamos dando. Temos de lutar para que essas ideias possam ser derrotadas, como o Escola sem Partido, em todos os espaços do Poder Legislativo pelo Brasil afora e que o Supremo também possa pôr fim a essa discussão, não permitindo que ninguém cale a boca dos professores pelo País.

Quero comentar outra decisão dela que tem a ver com o caso Marielle Franco, não que necessariamente a decisão da Procuradora Raquel Dodge seja uma decisão acertada. Não necessariamente é uma decisão acertada pedir a federalização das investigações, sem conversar com a família, sem conversar com o Ministério Público do Rio de Janeiro, sem conversar com um monte de gente que está envolvida e acompanhando as investigações. No entanto, algo que ela tomou como decisão ontem foi importante: abrir o processo contra o Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro sobre essa questão.

Para nós essa é uma questão fundamental e muito importante, porque o caso Marielle Franco – eu repito aqui e nós, do PSol, vamos repetir em todas as Casas Legislativas deste País – é um caso estrutural. Nós estamos falando da defesa da democracia. Estamos falando de uma mulher eleita pelo povo e que foi executada no exercício do mandato parlamentar.

Nós não estamos falando só de Marielle, e ela representava muito; estamos falando de todo mundo que está aqui exercendo o mandato parlamentar eleito. Revelar o que aconteceu no caso Marielle Franco, entender quais são os interesses que estão por trás da morte, da execução da Marielle, para nós é uma pauta importante. Saber que há muita gente importante do Rio de Janeiro hoje, tanto do Tribunal de Contas como outras autoridades que tentaram obstruir a investigação, colocando caminhos

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
18	09	2019	15h	79ª SESSÃO ORDINÁRIA	8

equivocados para essa investigação, isso mostra que há muita coisa por trás desses interesses de que ainda não temos notícia. Nós vamos lutar em todos os espaços legislativos, em todos os espaços de poder, para entender o que está acontecendo com o caso Marielle Franco.

Eu subo a esta tribuna mais uma vez de muitas que já subi – e espero, Deputado Prof. Reginaldo Veras, que seja a última – porque espero obter uma resposta sobre esse caso para saber quem mandou matar a Marielle Franco e quais os interesses das milícias, das organizações criminosas, do Poder Público, das autoridades do Poder Público do Rio Janeiro que estão por trás da execução de uma mulher eleita que ocupava o cargo com muita dignidade e representava parte importante do eleitorado do Rio de Janeiro.

Obrigado, Sr. Presidente.

(Assume a Presidência o Deputado Iolando Almeida.)

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Agradeço ao Deputado Fábio Felix as palavras.

Concedo a palavra ao Deputado Leandro Grass.

DEPUTADO LEANDRO GRASS (Bloco Sustentabilidade e Trabalho. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Boa tarde, Sr. Presidente. Boa tarde a todas e todos.

Hoje, em nome do Bloco Sustentabilidade e Trabalho, quero chamar a atenção para o envenenamento coletivo a que está sendo submetida a sociedade brasileira.

Ontem, terça-feira, foram liberados mais 63 novos agrotóxicos no Brasil. Em 2019, chegamos já ao número de 325 novos defensivos agrícolas, vulgo veneno, na nossa comida, pelo Governo Federal, pelo Ministério da Agricultura. Este ano ele já bateu todos os recordes.

Desde 2005 que não temos uma quantidade tão rápida e tão intensa de liberação desse tipo de insumo na agricultura brasileira e que chega ao nosso prato, provocando na nossa saúde Alzheimer, câncer e diversos outros tipos de doenças. Então, não é apenas uma questão de política pública, uma questão de decisão de governo; é uma questão de saúde, é uma questão de qualidade de vida, é uma questão de um direito fundamental que é o direito à alimentação, à segurança alimentar. É isto o que o Governo Federal está fazendo com os brasileiros: envenenando a sua comida!

Aqui no Distrito Federal nós temos trabalhado. Existem órgãos, principalmente a Emater, empenhados na proteção, no fomento, no fortalecimento da agricultura familiar sustentável. Mas há ainda algumas correções a serem feitas.

Não é possível que um agricultor orgânico pague a mesma tributação para colocar o seu produto no mercado que um agricultor convencional. Não é possível que a agroecologia ainda esteja tão reduzida e que os produtos estejam tão restritos.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
18	09	2019	15h	79ª SESSÃO ORDINÁRIA	9

Infelizmente hoje, para quem pode pagar, a alimentação orgânica saudável é uma realidade; mas, para a grande maioria da população, ainda não é. Esta tem que se submeter, portanto, a essa comida envenenada que é produzida no Brasil.

Fora todos os prejuízos socioambientais – prejuízo para a própria proteção do solo, a contaminação de outras plantações –, houve agora um surto de morte de abelhas em decorrência do uso de defensivos aqui no Centro-Oeste, no Mato Grosso. Isso está acontecendo no Brasil inteiro.

Existe um desequilíbrio ecossistêmico também, um desequilíbrio ambiental, que é resultante dessa proliferação, que só tem o único objetivo de enriquecer o bolso de grandes empresas, que surgiram principalmente depois da Segunda Guerra Mundial e que tomam conta hoje do mercado brasileiro e internacional.

Empresas de defensivos agrícolas, que são as mesmas empresas que produziam armas químicas, que produziam substâncias químicas para serem utilizadas na guerra, se apropriaram desse campo de mercado, desse segmento, e hoje produzem veneno para a comida, sob a justificativa de que, se não houver esse uso dos defensivos, não há comida para todo mundo, sendo que praticamente 70% da agricultura, 70% da comida produzida no mundo é de agricultura familiar, é feita por pequenos e médios agricultores, que têm condições, que têm toda a capacidade de produzir de maneira limpa e sustentável.

Então fica aqui o nosso registro, o nosso repúdio. Não queremos veneno na nossa comida! Não queremos que a população morra envenenada pela ganância desses poucos, dessas empresas, desses empresários e desse governo que só tem o único objetivo de destruir a sociedade brasileira!

Obrigado, Sr. Presidente.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero apenas agregar à fala do Deputado Leandro Grass uma informação.

Eu concordo inteiramente – e assino embaixo – com o que S.Exa. disse e agrego outra informação: 70% dos alimentos brasileiros são produzidos pela agricultura familiar. Grande parte dos alimentos orgânicos são produzidos pela agricultura familiar. Então, quando o governo também reduz os incentivos à agricultura familiar, ele está complicando ainda mais a nossa vida, porque vamos ter que comer comida envenenada, e os agricultores familiares que produzem o alimento orgânico vão ter dificuldade de produzir, porque não está tendo nenhum tipo de incentivo por parte do governo.

Então são dois movimentos terríveis contra a nossa saúde, contra a saúde da população, porque não é fácil essa quantidade de veneno que está sendo colocada à mesa de todos os brasileiros hoje.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
18	09	2019	15h	79ª SESSÃO ORDINÁRIA	10

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Obrigado, Deputada Arlete Sampaio. Comungo também com essa fala verdadeiramente. Parece-me que já há anos que não é feito o reajuste para a adequação desses valores, e, se mudarem essa política de retirada dos agricultores familiares, nós vamos ter um grande prejuízo com certeza, porque eles realmente investem na saúde das nossas crianças. Isso é importante, e eu comungo com V.Exas.

Passa-se aos

Comunicados de Parlamentares.

Concedo a palavra ao Deputado Valdelino Barcelos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Robério Negreiros. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Martins Machado. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Delmasso. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, repito o que já falei hoje na Comissão de Educação, Saúde e Cultura, para que fique registrado e para que eu não passe aqui a imagem de um Deputado do campo independente ou de uma oposição rancorosa. Quando o governo faz coisa que julgo ser boa para a sociedade, eu me sinto na obrigação, também, de elogiar.

Ontem o Sr. Governador Ibaneis Rocha foi até a Fundação Hemocentro e, em um ato de generosidade e até de incentivo, doou sangue. Um governador que doa sangue estimula a população a fazê-lo também. Ele merece parabéns por isso.

Mas os parabéns que eu lhe dou mesmo é porque ele aproveitou a ocasião, que era o dia do doador, para anunciar a nomeação de cem novos concursados, cem novos aprovados, para a Fundação Hemocentro, que está carente desses profissionais. Certamente eles contribuirão para melhorar ainda mais esse importante serviço de doação de sangue no Distrito Federal.

Então, quando o governo faz alguma coisa que julgo ser produtiva para a sociedade, a gente tem que vir à tribuna para parabenizá-lo. Portanto, ficam aqui os parabéns ao Governador por essa atitude de doação, estimulando a população a fazê-lo, e também pela nomeação dos concursados.

Obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Obrigado, Deputado Prof. Reginaldo Veras.

Concedo a palavra ao Deputado Daniel Donizet. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado José Gomes. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado João Cardoso. (Pausa.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
18	09	2019	15h	79ª SESSÃO ORDINÁRIA	11

Concedo a palavra à Deputada Arlete Sampaio.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Para breve comunicação. Sem revisão da oradora.) – Boa tarde a todos e a todas.

Eu quero hoje falar sobre a questão do desemprego no Brasil. Recentemente o Governo Federal ameaçou retirar da Constituição a obrigação de reajuste do salário mínimo pela inflação. E, se isso se concretizar, nós viveremos um verdadeiro caos no Brasil.

Ontem o IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada divulgou um documento de extrema importância. O IPEA mostra, porque tem sido uma fala constante do governo que se está reduzindo o nível de desemprego, que somente entre os assalariados de até dois salários mínimos tem havido algum incremento do nível de emprego e que isso faz com que esteja havendo um crescimento profundo das desigualdades sociais no Brasil.

Para os senhores terem uma ideia, a faixa de renda mais alta teve um crescimento do rendimento bruto da ordem de 1,5%, enquanto que a de baixa renda, de até 2 salários mínimos, teve uma redução da massa salarial da ordem de 1,4%. Também para vocês terem uma ideia, o Coeficiente de Gini, o Índice de Gini daqueles que estão com até 2 salários mínimos saltou de 0,495 para 0,508. Ou seja, a desigualdade social está crescendo de maneira muito significativa no Brasil em função justamente da Reforma Trabalhista, que permite às pessoas, às empresas demitir trabalhadores que ganham mais e recontratar outros trabalhadores com salários extremamente baixos e sem garantias trabalhistas.

Nós estamos também assistindo à crescente uberização do mercado de trabalho no Brasil. Todos os dias assistimos, por exemplo, aqui em Brasília, a esses meninos, a esses rapazes passando de moto, transportando alimentos. E eu fico pensando: onde esses rapazes trabalham? Eles trabalham sobre a sua moto. Eles não têm empresa. Você liga por um aplicativo e aciona, eles vão buscar comida para você, eles entregam. Eles não têm qualquer benefício salarial, eles não têm qualquer garantia salarial e eles vivem de maneira totalmente uberizada na sua função.

Realmente a gente vive no Brasil um momento complicado em relação ao trabalho. Os trabalhadores, em função da Reforma Trabalhista, estão desassistidos e não têm garantias trabalhistas. E agora, com a ameaça da aprovação da Reforma da Previdência, nós teremos brasileiros que jamais serão aposentados.

Portanto é um momento grave. Eu não gostaria de registrar isso aqui entre nós, mas creio que é motivo de profunda reflexão para todos nós. Nós estamos vivendo um momento em que brasileiros e brasileiras vão ser colocados em duas classes: os brasileiros que têm condições de sobreviver com o mínimo de dignidade e os brasileiros que estão acossados com a situação, uma realidade extremamente dura na sua vida. Essa é uma questão extremamente importante.

Recentemente a Codeplan também soltou um estudo a respeito da questão do emprego em Brasília. Nós seguimos sendo, apesar de uma leve melhora da realidade,

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
18	09	2019	15h	79ª SESSÃO ORDINÁRIA	12

a unidade federada com maior índice de desemprego do Brasil. Essa é uma situação grave com que a gente tem que se preocupar. O governo local tem que se preocupar com a geração de emprego e renda para que a gente possa ajudar os brasilienses a, de fato, viverem com o mínimo de dignidade.

Somam-se a isso as dificuldades que as pessoas têm de acessar programas sociais. Na última audiência pública que aqui fizemos com relação aos catadores, uma das denúncias feitas por eles foi exatamente isso. Eles não conseguem acessar o cadastramento para continuar fazendo jus ao recebimento sequer do Bolsa Família.

Então realmente é uma situação em que os mais pobres estão pagando o preço de um governo absolutamente irresponsável com a pobreza e com a extrema pobreza no Brasil.

Muito obrigada.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Obrigado, Deputada Arlete Sampaio.

Concedo a palavra ao Deputado João Cardoso. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Jorge Vianna. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Fábio Felix. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nesta minha segunda participação na tribuna, eu quero falar dois assuntos.

Primeiro, uma importante audiência pública que nós realizamos hoje pela manhã aqui, no plenário da Câmara Legislativa, em conjunto com a Deputada Jaqueline Silva, discutindo o chamado *kit* material escolar. Para a nossa felicidade, Deputado Prof. Reginaldo Veras, a licitação foi cancelada pelo Governo do Distrito Federal. Ele ouviu o clamor da Câmara Legislativa e dos empresários do setor.

O governo assumiu um compromisso, através da palavra da Secretária Adjunta, de que vão discutir a licitação. Inclusive nós sugerimos, e eles aceitaram na hora, a participação da Presidente do Sindicato das Indústrias do Vestuário do Distrito Federal.

É muito importante essa decisão para que cerca de 12 mil trabalhadoras que poderão arrumar emprego na fabricação desses uniformes não fiquem de fora do mercado de trabalho.

Conforme já registrou a Deputada Arlete Sampaio, o Distrito Federal tem hoje a maior massa de desempregados no Brasil, proporcional e diretamente, porque aqui o desemprego está acima de 20%.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
18 09 2019	15h	79ª SESSÃO ORDINÁRIA	13	

Portanto fica aqui o meu agradecimento às autoridades que compareceram, aos representantes dos trabalhadores e dos empresários. Quero dizer que foi muito importante realizar essa audiência em conjunto com a Deputada Jaqueline Silva.

O segundo ponto que quero registrar na tarde de hoje, estou olhando o despacho das agências internacionais, é a vergonha, mais uma, por que o Brasil passa a partir de hoje. As agências, Deputado Prof. Reginaldo Veras, Deputada Arlete Sampaio e Deputado Fábio Felix, estão dando conta de que o Brasil foi excluído da Cúpula do Clima, que acontecerá na véspera da Assembleia Geral da ONU. Excluíram o Brasil! Eles pediram que os países apresentassem termo de compromisso com a preservação do meio ambiente, o Brasil simplesmente não apresentou nada. Excluíram o Brasil. Pela primeira vez, o nosso País vai ficar de fora da discussão na Cúpula do Clima. Isso é uma vergonha, um país em que o meio ambiente está sendo seriamente atacado. A Amazônia virou uma fogueira, o Cerrado está sendo destruído com os incêndios criminosos, os rios estão secando e, agora, o Brasil está excluído de uma discussão tão importante, uma discussão global. Até o Papa está preocupado com o meio ambiente no mundo! E o Brasil está fora!

Mas esse é o resultado da política desenvolvida por esse capitão capiroto, esse maldito que assumiu a Presidência da República e só envergonha a nossa Nação. Cada dia que passa, é um vexame atrás do outro. Até quando nós vamos assistir passivamente a isso aí?

Já ouço falar de *impeachment*, até o Collor está dizendo que o capiroto não se segura, o próprio Alexandre Frota também já está falando de *impeachment*, o Lobão. E estou falando só de elementos da direita que apoiaram essa praga e que agora estão arrependidos. Imaginem os 47 milhões de brasileiros que o excluíram no segundo turno, não sufragando o nome dele, na verdade, ele foi eleito por um terço da população brasileira. A verdade é que hoje só 12% continuam apoiando esse desastre para o nosso País.

Ele está transformando o Brasil num País indigente, marginal. O Brasil que esteve participando de todas as cúpulas no mundo, o Brasil que foi o incentivador da criação do G20, do grupo dos vinte países mais desenvolvidos, o Brasil que proporcionou a discussão em todos os fóruns e, agora, está sendo excluído por causa desse capiroto que está na Presidência da República. Ele está destruindo o emprego, está destruindo tudo neste País.

Portanto, não podemos assistir passivamente ao que está acontecendo. E, mesmo aqui desta humilde tribuna, eu tenho que registrar o meu descontentamento com mais essa vergonha por que o nosso País passa em nível global. Obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Obrigado, Deputado Chico Vigilante.

Convido para assumir a Presidência o nosso Vice-Presidente da Câmara Legislativa, Deputado Delmasso.

(Assume a Presidência o Deputado Delmasso.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
18	09	2019	15h	79ª SESSÃO ORDINÁRIA	14

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra agora ao Deputado Iolando Almeida.

DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA (PSC. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Deputado Delmasso, servidores da Câmara Legislativa, jornalistas, meus assessores, amigos, é com grande satisfação que, nesta tarde, venho aqui agradecer em primeiro lugar a Deus por ter confiado a mim a responsabilidade de estar aqui na Câmara Legislativa nesses nove meses de atuação de mandato. Agradeço a todos a confiança, agradeço a oportunidade de estar aqui com vocês por este período. Quero dizer da importância e da alegria que tenho de ter aqui conhecido um pouco dos meus amigos, dos meus companheiros Deputados.

Neste momento, quero informar a todos vocês que estarei me licenciando já, a partir de amanhã, para assumir uma pequena e grande responsabilidade que é a pasta da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência, que é um sonho do nosso segmento da pessoa com deficiência aqui no Distrito Federal, com um número de mais de 650 mil pessoas com algum tipo de deficiência. E aprovo a Deus e ao nosso Governador, meu amigo Governador Ibaneis, me convidar para assumir a responsabilidade de uma pasta de uma área tão nobre, tão importante para a nossa Capital.

Eu fiquei me perguntando por algum tempo por que até hoje ou até ontem ou até o dia da sanção dessa lei de criação da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência, em tantos governos que se passaram, ninguém teve a iniciativa de criar uma Secretaria de tamanha importância como esta, Deputada Arlete Sampaio. Eu fiquei me perguntando por que, dentre as trinta Secretarias criadas pelo governo, não há uma pauta ou mesmo um ponto ou um item ou uma cláusula que trate especificamente da causa da pessoa com deficiência.

Eu fiquei me perguntando onde estavam as pessoas que lutavam pela causa da pessoa com deficiência, onde estavam os gestores, os representantes, as pessoas que lutam pela igualdade. Onde estavam que não conseguiram colocar na criação e na estrutura do governo e das Secretarias algo que citasse a pessoa com deficiência.

Mas chegou o momento histórico para o Distrito Federal, eu acredito que Brasília não se tornará a única capital, hoje já é a quarta do País, em que há uma Secretaria que cuida especificamente da causa da pessoa com deficiência.

É um sonho realizado e eu confesso a todos vocês que estão me ouvindo que não será fácil. Eu acredito que estarei lá não como uma oportunidade, mas que irei para lá com uma missão. Confesso a vocês que estou com grande expectativa, mas também estou um pouco apreensivo, porque a gente vê o tamanho do desafio, da responsabilidade de cuidar de mais de 600 mil pessoas no Distrito Federal, não será pequeno este desafio.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
18	09	2019	15h	79ª SESSÃO ORDINÁRIA	15

Obviamente, eu os conclamo – sempre falo desta palavra – a me ajudarem nesta ação, Deputado Fábio Felix, nesta missão que acredito que não é só minha, é nossa.

Eu quero compartilhar com vocês esta responsabilidade, este chamado, este compromisso ao qual a sociedade, especificamente, a pasta da pessoa com deficiência me chama. Confesso a vocês que não está sendo fácil; mas, como coloquei no meu coração e fiz um compromisso público com o Governador do Distrito Federal, meu amigo, Ibaneis Rocha, eu vou assumir esta responsabilidade.

Sei que não será fácil não por questão de estrutura, de cargos. Vocês sabem muito bem que ela não existe, mas nós temos um compromisso e nós iremos romper a fronteira das diferenças, das desigualdades, das dificuldades.

Tenho certeza de que, com fé em Deus e com a ajuda dos amigos, nós conseguiremos colocar essa Secretaria como uma Secretaria que precisava existir. Não somente neste Governo Ibaneis, mas em todos os governos passados e nos próximos governos. Ela precisava existir, mesmo não estando eu na condição de Secretário ou mesmo na condição de Deputado. Ela precisava existir!

Eu quero informar também aos meus eleitores na minha cidade, Brazlândia, pela qual eu tenho um carinho especial... Eu moro lá até hoje desde quando nasci. Criei os meus filhos lá e tenho criado os meus filhos lá. Convivo lá todos os dias. Compro pão na padaria, vou ao açougue comprar carne, entro num banco para fazer um saque. Eu faço minha vida toda ligada a Brazlândia.

Quero informar a vocês: fiquem tranquilos, fiquem em paz, porque os meus recursos como Deputado, as minhas emendas eu destinei para a nossa cidade e continuarei destinando para que a nossa cidade seja desenvolvida, continue crescendo.

Dentro dos meus recursos, destinei 1 milhão e 980 mil para reforma e ampliação de escolas, para o PDAF em Brazlândia. Eu destinei 1 milhão e meio por ano para trocar toda a iluminação pública de Brazlândia, as lâmpadas de mercúrio por lâmpadas de LED. Nós estamos encaminhando agora a construção de uma unidade de pronto atendimento – UPA dentro da cidade de Brazlândia. Nós conseguimos desenrolar todo o processo de reforma e ampliação de mais de 3 mil metros de obra e construção do Hospital de Brazlândia. Dar-se-á início, daqui a sessenta dias, ao processo de licitação.

Então, nós temos lutado para que o governo amplie, como ele começou a ampliar, o asfalto da DF-001, saída de Taguatinga para Brazlândia, encontro com a BR-080. Nós conseguimos destravar uma licença que estava há mais de dois anos travada para a pavimentação da DF-001, saída Lago Oeste.

Então, nós temos alguns trabalhos apresentados para a nossa cidade, Brazlândia. Eu quero dizer a todos os meus eleitores, aos moradores de Brazlândia que fiquem tranquilos, porque a nossa cidade será bem cuidada, como está sendo pelo nosso Administrador e por toda a equipe da Administração de Brazlândia.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
18	09	2019	15h	79ª SESSÃO ORDINÁRIA	16

Quero informar a todos vocês, meus colegas que aqui estão, que continuarão nessa batalha, nessa luta diária, que é uma luta árdua, que eu aprendi a ter um contato e um convívio muito especial com cada um de vocês. Como psicanalista, aprendo a entender um pouco da mente humana. Percebo o quão especial é cada um de vocês, Parlamentares, e a importância que vocês têm neste Parlamento e para todo o Distrito Federal e para nossa Brasília.

Então, fico muito feliz, Deputado Jorge Vianna – V.Exa. vai me suceder na Primeira Secretaria –, com o carinho que tenho por todos e por V.Exa., com certeza. Sei que estará bem representada a Mesa Diretora na pessoa do meu amigo Deputado Jorge Vianna.

Ao meu suplente, Pastor Daniel de Castro, eu desejo sucesso e sorte e que ele faça um bom trabalho.

Uma menina que fica lá na garagem me perguntou: "O seu suplente é assim conosco, igual a você é, de conversar, de abraçar?". Eu falei: "Eu não sei. Isso é uma coisa particular". Mas espero que ele seja tão prestativo e seja tão amigo. Não sei se eu sou, mas eu tenho procurado ser na minha estadia aqui.

Então, eu quero agradecer, carinhosamente, a todos vocês o período que estamos aqui. É um período... Eu não sei. Só Deus sabe quanto tempo. Mas eu quero construir esse trabalho lá. Eu preciso da ajuda de vocês para fazermos dessa Secretaria não a minha Secretaria. Amanhã eu poderei não estar lá, mas vai estar outro. Os deficientes continuarão deficientes, muitos. Outros morrerão, e outros se tornarão. É assim a vida. Eu não nasci deficiente, mas um grave acidente de moto me tornou deficiente. Eu fiz dessa deficiência patamar para estar aqui hoje representando essa causa da pessoa com deficiência.

Então, com muito carinho, eu agradeço o carinho de todos. Intercedam por mim onde estiverem, que estarei intercedendo por vocês onde eu estiver.

Muito obrigado. (Palmas.)

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Sem revisão da oradora.) – Eu quero dizer, Deputado Iolando Almeida, que nós vamos sentir a sua falta aqui no plenário e sentir sua falta como Segundo Secretário da Mesa. Desejo que V.Exa. tenha muito sucesso lá na nova Secretaria. Quero dizer do nosso apoio à pauta das pessoas com deficiência.

O trabalho da Secretaria, sobretudo, deverá ser um trabalho de articulação, tendo em vista que ela não tem muitos servidores, mas ela tem que articular com as diversas áreas do governo medidas dirigidas às pessoas com deficiência e lutar muito para diminuir essa condição da nossa Capital da República de ser uma das cidades menos acessíveis do Brasil. Aqui, nesta cidade, no Plano Piloto, a coisa mais difícil é um cadelante circular, é um idoso circular, é uma pessoa que tem alguma deficiência circular, porque, mesmo nas quadras comerciais, não há regularidade no trânsito. Há

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
18 09 2019		15h	79ª SESSÃO ORDINÁRIA	17	

possibilidade de haver degraus para a pessoa ultrapassar e, então, o cadeirante não poder circular por ali. Realmente há muita coisa a se fazer, e o trabalho maior é este: articular com as várias Secretarias medidas concretas para que elas sejam realizadas no sentido de atender às pessoas com deficiência.

Eu quero que V.Exa. possa contar também com o nosso empenho aqui, com as nossas emendas para ajudá-lo lá na sua Secretaria.

DEPUTADO FÁBIO FELIX – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Sem revisão do orador.) – Eu também queria saudar o Deputado Iolando Almeida. A defesa dos direitos humanos é fundamental. O nosso bloco é muito comprometido com a defesa dos direitos humanos.

Eu votei a favor da criação da Secretaria da Pessoa com Deficiência porque defendi muito que o governo não extinguisse a Secretaria da Criança e do Adolescente, defendi muito que tivéssemos uma secretaria da mulher, uma secretaria de direitos humanos, porque eu acho que é importante dar visibilidade a pautas especialmente vinculadas aos segmentos que são minorias políticas, que não têm voz na sociedade, que têm dificuldade de se colocarem.

Sei que as pessoas com deficiência da nossa cidade têm muitas dificuldades, especialmente pelos aspectos que a Deputada Arlete Sampaio tocou. A questão da acessibilidade é uma dificuldade imensa no DF. As pessoas que não têm deficiência já têm dificuldade de mobilidade, porque o nosso transporte público é precário, é ruim e porque não tem calçadas. Recentemente, Deputado Iolando Almeida, eu conversava com um Deputado Federal do meu partido que se mudou há pouco tempo para Brasília. Ele dizia: "Aqui tudo é longe; você não consegue nada a pé nesta cidade, porque não tem calçada para as pessoas caminharem". Então, a acessibilidade é muito precária, além do atendimento às pessoas com deficiência nos serviços públicos. Isso é grave, é uma questão de defesa dos direitos humanos.

Eu queria colocar a Comissão de Direitos Humanos da Câmara Legislativa, como Presidente que sou hoje, à disposição de V.Exa. para fortalecermos as políticas públicas nessa área. A estrutura que nós temos é pequena – V.Exa. conhece o Poder Legislativo – está à disposição de V.Exa., assim como a discussão das emendas do ano que vem, porque, sem dúvida, essa, para nós, é uma pauta prioritária. Eu falo não só em meu nome, mas em nome da Deputada Arlete Sampaio, do nosso bloco, que já se manifestou.

Acho que esta Casa tem que assumir essa bandeira, porque muitas vezes as Secretarias são criadas nos discursos políticos. Eu sei que V.Exa. tem feito uma batalha, Deputado Iolando Almeida, que é nítida nesta Casa, para que a Secretaria não seja uma secretaria no papel, para que ela não seja uma ficção. V.Exa. tem feito uma batalha para assumir uma Secretaria que, de fato, exista. Conte conosco para isso. Eu acho importante também que, para essa luta, consigamos pautar o orçamento que vai ser aprovado neste ano para que a Secretaria tenha viabilidade de trabalhar.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
18	09	2019	15h	79ª SESSÃO ORDINÁRIA	18

Eu sei que a luta da pessoa com deficiência é uma luta dos direitos humanos. Esta Casa tem que se comprometer com essa luta.

Desejo sorte a V.Exa. no trabalho, nessa empreitada daqui para a frente.

DEPUTADO JORGE VIANNA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO JORGE VIANNA (PODE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, eu quero saudar e parabenizar o nosso colega Deputado Iolando Almeida. Todos sabem, é notória a bandeira que S.Exa. defende. Desde que eu conheço o Deputado Iolando Almeida, seja ainda nas campanhas anteriores, eu vejo o tanto que S.Exa. levantou essa bandeira. Então, nada mais justo do que V.Exa., Deputado Iolando Almeida, iniciar um serviço inédito em Brasília nesse sentido.

Quero deixar V.Exa. bastante tranquilo com relação ao trabalho que vamos desempenhar na Primeira Secretaria. Quem dera eu chegar ao nível de conhecimento, de política que V.Exa. tem, mas vou fazer o possível. Estaremos sempre juntos, conversando, V.Exa. me passando as informações e orientações.

E quero deixar à disposição aqui a Comissão de Educação, Saúde e Cultura. Sei que teremos um laço muito estreito, pois a saúde e as pessoas com deficiência têm uma relação muito estreita. E já adianto que, na primeira oportunidade que tivermos, vamos mandar emendas parlamentares para a Secretaria da Pessoa com Deficiência, porque sei que ela vai precisar de muita emenda, de muito apoio dos Deputados.

Não é porque V.Exa. está indo para a Secretaria que vai haver divisão. Acho que todos nós Deputados temos o dever, até moral e cívico, de ajudar essa Secretaria que está se iniciando. Sabemos das dificuldades que a Secretaria vai enfrentar, assim como hoje grandes Secretarias enfrentam dificuldades com a estrutura, imagina uma iniciando agora.

Então, boa sorte, Deputado Iolando Almeida. Pode ter certeza de que vamos estar aqui torcendo por V.Exa., isso é a comoção, acho que de todos os Deputados porque V.Exa. vai estar lá nos representando também... Quando é um Secretário e Deputado, a responsabilidade é maior ainda, pois tem de mostrar que um Secretário e Deputado tem de fazer um trabalho para honrar os outros 24 Deputados que estão aqui aguardando por ele.

E que seja bem-vindo o pastor Daniel, que é um bom camarada, como V.Exa. falou. Talvez ele não apenas abrace. De repente, ele fará até mais, abraçará e ainda beijará, como forma de cumprimento. Enfim, seja bem-vindo aqui também.

Boa sorte e conte conosco, amigo.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Deputado Iolando Almeida, acho que todos querem falar para V.Exa., aí no final V.Exa. faz o *grand finale*.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
18	09	2019	15h	79ª SESSÃO ORDINÁRIA	19

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (PTB. Sem revisão da oradora.) – Permita-me, Deputado Iolando Almeida. Eu queria só parabenizá-lo pela coragem de enfrentar. V.Exa. sabe que serão grandes os desafios que V.Exa. irá conduzir, mas tenho certeza absoluta, Deputado, de que V.Exa. está preparado, pronto.

Eu quero colocar nosso mandato à disposição. V.Exa. sabe que já tivemos oportunidade de aprovar nesta casa o PL da bengala verde e espero poder contar com sua ajuda lá. Mas muito mais do que isso, quero desejar-lhe toda sorte do mundo e dizer a V.Exa. que conte conosco, conte com nosso mandato. Eu não tenho dúvida nenhuma de que o trabalho será excelente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra ao Deputado Iolando Almeida.

DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA (PSC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero aqui agradecer as palavras da nobre Deputada Arlete Sampaio pela visão do fato de que a nossa cidade, embora seja a Capital do País, ainda é completamente desprovida de acessibilidade. Acredito que essa é uma das nossas tarefas.

A responsabilidade da Secretaria não é de construção de calçadas porque a nossa atividade vai ser uma atividade-meio. Vamos intermediar, vamos articular com todas as outras Secretarias que desenvolvem a parte fim, da execução.

Acredito que teremos ali, Deputada Arlete Sampaio, um bom relacionamento com o Presidente da Novacap, com o Secretário de Obras, para que ele tenha sensibilidade; e até mesmo que nós, Deputados, possamos desmembrar nossos recursos, nossas emendas para a Secretaria de Obras, até mesmo para a Novacap, para que executem, de fato, a possibilidade de fazermos uma cidade acessível, não só a Capital aqui, mas como nas nossas cidades também.

A respeito da fala do Deputado Fábio Felix, S.Exa. é um defensor legítimo dos direitos humanos, da pessoa com deficiência, da igualdade racial, do LGBT, enfim, todas as causas que envolvem o ser humano. Deputado Fábio Felix é um defensor nato e muito me orgulho por saber que V.Exa. está comprometido conosco, como bem disse. V.Exa. foi uma pessoa importante para a criação dessa Secretaria. V.Exas. entenderam a importância da criação dessa Secretaria. Entenderam que não era só um viés político, não era só uma bandeira política, mas era uma bandeira social e necessária para o nosso Distrito Federal.

Também fico muito feliz por saber que a nossa Deputada Jaqueline Silva criou esse projeto maravilhoso chamado Bengala Verde, que vai fazer com que as pessoas com baixa visão, até mesmo sem visão nenhuma, os cegos, tenham a possibilidade de ver através desse brilhante projeto. A nossa Secretaria executará esse projeto de tamanha magnitude, Deputada Jaqueline Silva. Confesso que não faremos isso sozinhos. Vamos ter a participação direta de V.Exa. nessa grande batalha.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
18 09 2019	15h	79ª SESSÃO ORDINÁRIA	20	

Agradeço a todos o carinho, a oportunidade. Até breve. Forte abraço a todos.

(Assume a Presidência a Deputada Júlia Lucy.)

PRESIDENTE (DEPUTADA JÚLIA LUCY) – Concedo a palavra ao Deputado Leandro Grass.

DEPUTADO LEANDRO GRASS (REDE. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, três pontos importantes eu gostaria de trazer ao plenário.

O primeiro já foi abordado aqui anteriormente. Diz respeito ao cancelamento, à anulação do edital do uniforme escolar em decorrência da nossa representação no Tribunal de Contas, que questionou os elementos de competitividade, de transparência no processo e outras ilegalidades que feriam os princípios da administração pública.

O Tribunal de Contas acatou, deu a cautelar e hoje a Secretaria de Educação anulou o edital. Isso é sinal de que o trabalho de fiscalização da Câmara Legislativa tem resultado, tem consequências, e o Executivo precisa cumprir as regras, precisa cumprir a lei, senão, nós estaremos aqui sempre sinalizando e intervindo para frear essas situações. Então, ficamos satisfeitos.

Espero que, se porventura a Secretaria lançar um novo edital, que respeite as regras, que respeite a lei e que possa fracionar os lotes e atender não só ao nosso setor produtivo local, mas a todas as regras, a todos os princípios das licitações das contas públicas.

O segundo ponto que quero registrar vai numa linha de elogio a um órgão do governo, o Procon, que hoje fez o questionamento aos postos de combustíveis sobre o valor das bombas em R\$4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) na gasolina, em grande parte dos postos de gasolina. O Procon pediu para os postos explicarem essa alteração de preço, o que é algo muito importante. A população está desgastada. A gente sabe que o valor dos combustíveis reflete não só no ir e vir, na mobilidade urbana, mas também reflete no custo de vida como um todo das famílias em relação à alimentação, ao deslocamento de mercadorias que atendem a população em geral.

Por fim, em terceiro lugar, eu quero aqui falar do meu espanto com essa lógica que está se construindo de venda do Distrito Federal. O DF está à venda. Extra! Extra! O DF está à venda. É o Metrô, é a Caesb, é a CEB e agora o BRT. Vão privatizar a gestão do BRT. Foi feito agora um pedido de estudo para um modelo de gestão privada, e a gente quer entender aqui se realmente o Governador vai continuar descumprindo a sua palavra na campanha, aquela palavra que ele deu de que não iria privatizar, de que iria valorizar os servidores, de que iria cuidar das empresas públicas. Está tudo à venda: água, energia, transporte. Está tudo à venda.

O DF está à venda. Talvez esse deveria ser o *slogan* do atual governo em vez de É Tempo de Ação, porque é isso o que está acontecendo. Estão vendendo tudo! Vão entregar tudo na mão do empresariado. E aí? Como vai ficar o controle social? Como vai ficar a fiscalização do serviço? Como vai ficar a própria capacidade do Estado

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
18	09	2019	15h	79ª SESSÃO ORDINÁRIA	21

de definir estrategicamente o que é melhor para a população? Então, preocupa-nos muito que essa seja a lógica do Governo do Distrito Federal, que essa seja inclusive a lógica do Governador Ibaneis, tendo em vista que ele fez muitos compromissos na campanha. Um deles era não privatizar e agora está privatizando. Nós já denunciávamos por diversas vezes nas audiências, nas comissões gerais isso que consideramos o maior estelionato eleitoral da história do Distrito Federal.

Fica aqui o registro.

Vamos questionar também essa passagem do BRT, que é um serviço que tem funcionado, apesar das suas dificuldades, mas que pode ser aperfeiçoado com pequenos ajustes de gestão que têm que ser feitos ali, principalmente na bilhetagem, nas filas, no controle e que não faz sentido algum, a não ser para enriquecer, de fato, esse setor, esse segmento empresarial que já lucra muito às custas do transporte público do Distrito Federal.

Obrigado, Sra. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADA JÚLIA LUCY) – Obrigada, Deputado.

Concedo a palavra ao Deputado Roosevelt Vilela.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Deputado Iolando Almeida, quero fazer uma referência a V.Exa. e desejar sucesso nessa nova missão.

Eu já tive a oportunidade de estar no Executivo, não com o *status* de Secretário, mas de Secretário Adjunto. Fui Secretário Adjunto das Cidades; fui Administrador Regional.

Realmente, a função do Executivo nos embebedou, nos apaixonou, porque você faz uma entrega mais imediata, ainda mais no seu caso, tendo a oportunidade de estar à frente de uma bandeira por que V.Exa. vive e em que acredita. V.Exa. compartilha as dificuldades dessa população – pelos números que V.Exa. me passou, mais de 600 mil pessoas no Distrito Federal são portadoras de algum tipo de deficiência. Não sei se o nome politicamente correto é esse, mas eu quero dizer que desejo todo o sucesso para V.Exa.

V.Exa. é um grande amigo. Não deixe de nos visitar, de estar conosco. Eu não tenho a menor dúvida de que V.Exa. vai fazer diferença não só no Distrito Federal, pois será a primeira Secretaria com esse tema, com esse cuidado.

Quero aproveitar e fazer uma referência ao seu chefe de gabinete, o Samuel. É um bombeiro, companheiro de farda. É uma pessoa em quem eu acredito, um cara sério, comprometido.

Sucesso, meu amigo! Deus o acompanhe. Um abraço.

Nossa Deputada Júlia Lucy, que está presidindo a sessão neste momento – é uma grande amiga, companheira –, eu queria também fazer uma referência à tragédia

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião		Página
18	09	2019	15h	79ª SESSÃO ORDINÁRIA	22

desse final de semana, que foi o falecimento decorrente do acidente com a nossa Soldado Marizelli.

Todos nós temos a consciência – toda a população, não só de Brasília, mas do Brasil e do mundo – da importância e do comprometimento do bombeiro militar. Infelizmente, a gente tem isso materializado nesse tipo de acidente.

A gente fica muito triste. Era uma jovem com toda energia. Assim como todos vocês, eu tive acesso a um pouco da vida particular dela. Era uma pessoa que tinha uma alegria! Era cantora, tinha banda, dois filhos. Era uma pessoa que tinha toda uma vida pela frente. A gente sabe que ela foi muito bem recebida pelo Pai, e a Corporação – todos os nossos companheiros – lamenta muito.

Nós sabemos que essa é a nossa missão. No outro dia, vocês podem ter certeza de que os bombeiros estavam fazendo os combates que a sociedade nos apresenta. Não recuamos, não demos um passo atrás.

É claro que podemos tirar ensinamentos, sim, desse episódio, mas foi uma fatalidade. A princípio, pelas informações que eu tenho, ela estava totalmente equipada com os equipamentos de proteção individual. Infelizmente ocorreu essa situação.

Eu queria compartilhar algumas proposituras que iremos apresentar em decorrência do acidente. O Governador Ibaneis tem falado sobre cuidar dessas crianças que ficaram órfãs, dando a elas o direito a uma vaga no Colégio Militar Dom Pedro II. E eu vou complementar isso com um projeto de lei para que essa vaga seja com bolsa integral, até que os filhos dela terminem o ensino médio. Isso não só nesse episódio, Deputada Arlete Sampaio, mas para os filhos de todos aqueles que tombaram na defesa da nossa população, da nossa cidade: bombeiro, policial militar, policial civil. Da família, nós temos a obrigação de cuidar.

Não sei se vocês sabem disto – não vou me alongar muito –, as pessoas falam da previdência dos militares, mas o militar não tem previdência, não! O militar não tem previdência; o militar tem seguridade social.

Qual é a diferença? A previdência é feita em cima da ciência atuarial. Se você é secretário, fazem um cálculo, calculando-se o risco, o tempo que você pode trabalhar e o tanto que você tem que contribuir. Como se calcula o risco e o quanto esse profissional tem que devolver para ter uma aposentadoria, ou um seguro, se, na atividade dele, ele oferece para a sociedade a própria vida, Deputado Fábio Felix? Não tem preço! Aí vem o termo seguridade social, porque, pela previdência, você tem que aplicar as técnicas de ciências atuariais. A seguridade é uma segurança para aqueles que oferecem a vida para sociedade.

Então, eu deixo aqui o meu respeito à nossa Soldado Marizelli.

A outra propositura que nós apresentaremos é a seguinte. Nós temos um batalhão, o GPRAM – Grupamento de Proteção Ambiental. É esse grupamento que faz todas as operações de combate a incêndio florestal. Eu vou apresentar uma

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
18	09	2019	15h	79ª SESSÃO ORDINÁRIA	23

propositura, Deputada Júlia Lucy, denominando esse batalhão de Soldado Marizelli, porque ela tombou – é o termo que nós usamos – em serviço, no combate a incêndio florestal, na proteção do nosso meio ambiente.

Agradeço a todos, e mais uma vez reforço as palavras aqui para o nosso brigadeiro do ar, Deputado Iolando Almeida – quatro estrelas!

Obrigado.

(Assume a Presidência o Deputado Iolando Almeida.)

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Sem revisão da oradora.) – Deputado Roosevelt Vilela, eu achei maravilhosa essa sua ideia. Eu acho que é uma forma de eternizar a batalha dessa heroína nossa e também de reconhecer o papel da mulher no Corpo de Bombeiros.

Eu gostaria de dirigir a palavra ao nosso colega Deputado Iolando Almeida. Deputado, o senhor sabe do carinho que eu tenho por V.Exa. Fui uma Deputada que votou contra a criação da Secretaria da Pessoa com Deficiência – o senhor sabe dos motivos; o projeto encaminhado pelo Executivo realmente não cumpriu o que deveria ter cumprido –, mas quero que o senhor saiba que nós estamos totalmente alinhados na defesa dessa pauta.

Aliás, mais uma vez, encaminho a necessidade de muitas mães que tiveram bebês com microcefalia de elas terem um suporte, porque, na maioria desses casos, as mães não têm a menor condição de sair de casa para trabalhar, e hoje o estado delas é de miséria mesmo! É de zero renda. Naturalmente, nós somos procurados para defender essas mulheres. Então, Deputado, eu gostaria que o senhor olhasse com carinho para essa demanda dos brasilienses que nasceram com zika vírus, e das suas famílias também.

Quero dizer ainda, Deputado, que existe uma área aqui no DF – o senhor com certeza a conhece –, o Parque das Garças, antes invadido pelo Clube do Congresso. Hoje essa é uma área que vem sendo utilizada pelos esportistas com deficiência para a prática de esportes.

Neste final de semana, nós do Partido Novo fizemos uma ação de plantio de ipês, exatamente para garantir sombra e beleza a essa área, para que os deficientes físicos tenham uma área mais agradável para praticar o seu esporte.

Então, o senhor conte conosco, com as nossas emendas, com o nosso apoio, com o nosso carinho e respeito. Eu tenho certeza de que o senhor vai lutar mesmo, de coração, para favorecer essas pessoas que precisam de tanta atenção nossa.

Parabéns! Sucesso para o senhor.

E, se for voltar, seja bem-vindo.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
18	09	2019	15h	79ª SESSÃO ORDINÁRIA	24

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Obrigado, Deputada Júlia Lucy. Obrigado pelas palavras.

De fato, vamos precisar muito de apoio. Eu creio que será um grande desafio, e com certeza nós temos apoio.

Dá-se início à

ORDEM DO DIA.

Não havendo *quorum* para deliberação, declaro encerrada a presente sessão ordinária da Câmara Legislativa.

Muito obrigado.

Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 16h38min.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

21.09.19
Secretaria Legislativa

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA
ATA SUCINTA DA 80ª
(OCTOGÉSIMA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
EM 19 DE SETEMBRO DE 2019**

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Hermeto

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

INÍCIO: 15 horas e 2 minutos

TÉRMINO: 15 horas e 24 minutos

Observação: A lista de presença está anexa à ata.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Hermeto):

– Declara aberta a sessão.

1.1 LEITURA DE ATA

– Dispensada a leitura, o Presidente considera aprovada, sem observações, a Ata da 79ª Sessão Ordinária.

1.2 LEITURA DE EXPEDIENTE

Observação: Os expedientes lidos estão anexos à ata.

– **Mensagem nº 239, de 2019**, de autoria do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei Complementar nº 16, de 2019**.

– **Mensagem nº 240, de 2019**, de autoria do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 651, de 2019**.

– **Projeto de Lei nº 652, de 2019**, de autoria do Deputado João Cardoso.

– **Projeto de Lei nº 653, de 2019**, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes.

– **Indicação nº 2.361, de 2019**, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes.

– **Indicações nºs 2.362 a 2.365, de 2019**, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa.

ATA SUCINTA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2019

Revisora:

[Assinatura]

Chefe do Setor:

[Assinatura]

(L/A/SN/SR/Tof)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

2

- **Moção nº 168, de 2019**, de autoria do Deputado Hermeto.
- **Moção nº 169, de 2019**, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes.
- **Moção nº 178, de 2019**, de autoria do Deputado Hermeto.
- **Requerimentos nºs 991 a 994, de 2019**, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa.

2 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Hermeto):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a)-Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.



Primeiro(a)-Secretário(a)

ATA SUCINTA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2019

Revisora: 

Chefe do Setor: 

(L/A/SN/SR/ToF)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



3

ANEXO I

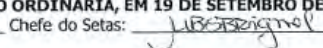
LISTA DE PRESENÇA

ATA SUCINTA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2019

Revisora:



Chefe do Setor:



(L/A/SN/SR/Tof)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



4



RECEBIMOS
Em 20/9/2019 às 11h40
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ATA e Súmula - SETAS
JURISDIÇÃO

LISTA DE PRESENÇA DOS DEPUTADOS			
Sessão Ordinária: 80ª		Data: 19 de Setembro de 2019	
Início: 15 horas 09 minutos		Encerramento: 15 horas 24 minutos	
DEPUTADOS - LEGENDAS		DEPUTADOS - LEGENDAS	
AGACIEL MAIA - PR		JORGE VIANNA - PODEMOS	
ARLETE SAMPAIO - PT		JOSÉ GOMES - PSB	
CHICO VIGILANTE - PT		JÚLIA LUCY - NOVO	
CLAUDIO ABRANTES - PDT		LEANDRO GRASS - REDE	
DANIEL DE CASTRO - PSC		MARTINS MACHADO - REPUBLICANOS	
DANIEL DONIZET - PSDB		PROF. REGINALDO VERAS - PDT	
DELMASSO - REPUBLICANOS		RAFAEL PRUDENTE - MDB	
EDUARDO PEDROSA - PTC		REGINALDO SARDINHA - AVANTE	
FÁBIO FÉLIX - PSOL		ROBÉRIO NEGREIROS - PSD	
HERMETO - MDB		ROOSEVELT VILELA - PSB	
JACQUELINE SILVA - PTB		TELMA RUFINO - PROS	
JOÃO CARDOSO - AVANTE		VALDELINO BARCELOS - PP	
JACQUELINE MELO BONFIM Matrícula nº 22.633 Chefe da Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário		MANOEL ÁLVARO DA COSTA Matrícula nº 15.030 Chefe da Secretaria Legislativa	

ATA SUCINTA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2019

Revisora: _____ Chefe do Setas: _____ (L/A/SN/SR/TOF)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



5

ANEXO II

EXPEDIENTE LIDO NA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA

ATA SUCINTA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2019

Revisora: Quarta

Chefe do Setor: UBEP

(L/A/SN/SR/Tof)

SETAB - 0000005



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 19.09.19
Secretaria Legislativa

MENSAGEM

Nº 239 /2019-GAG

Brasília, 18 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei Complementar que, "*Dispõe sobre a recategorização do Parque Ecológico Vivencial Estância; do Parque de Uso Múltiplo do Morro do Careca; do Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul; do Parque Ecológico Dom Bosco*".

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos Do Distrito Federal.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


IBANEIS ROCHA
Governador

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

SECRETARIA LEGISLATIVA 18/09/2019 17:45

81-2746

SEFAS - 0000007



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016 /2019, 019

(Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre a recategorização do Parque Ecológico Vivencial Estância; do Parque de Uso Múltiplo do Morro do Careca; do Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul; do Parque Ecológico Dom Bosco.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º O Parque Ecológico Vivencial Estância, instituído pela Lei Complementar nº 623, de 09 de julho de 2002, fica recategorizado como Refúgio de Vida Silvestre Mestre D'Armas.

Parágrafo único. Com a recategorização, o Parque Ecológico Vivencial Estância passa a ser denominado Refúgio de Vida Silvestre Mestre D'Armas.

Art. 2º O Parque de Uso Múltiplo do Morro do Careca, instituído pela Lei Complementar nº 641, de 14 de agosto de 2002, fica recategorizado como Refúgio de Vida Silvestre Morro do Careca.

Parágrafo único. Com a recategorização, o Parque de Uso Múltiplo do Morro do Careca passa a ser denominado Refúgio de Vida Silvestre Morro do Careca.

Art. 3º O Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul, instituído pela Lei Complementar nº 57, de 14 de janeiro de 1998, fica recategorizado como Parque Ecológico do Anfiteatro Natural do Lago Sul.

Parágrafo único. Com a recategorização, o Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul passa a ser denominado Parque Ecológico do Anfiteatro Natural do Lago Sul.

Art. 4º O Parque Ecológico Dom Bosco, instituído pela Lei Complementar nº 219, de 08 de junho de 1999, fica recategorizado como Monumento Natural Dom Bosco.

Parágrafo único. Com a recategorização, o Parque Ecológico Dom Bosco passa a ser denominado Monumento Natural Dom Bosco.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



17/09/2019

SEI/GDF - 27255034 - Exposição de Motivos



SET49 - 000008

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Exposição de Motivos SEI-GDF n.º 35/2019 - IBRAM/PRSI

Brasília-DF, 26 de agosto de 2019

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de alteração das Leis Complementares nº 623, de 09 de julho de 2002, nº 641, de 14 de agosto de 2002, nº 57, de 14 de janeiro de 1998 e nº 219, de 8 de junho de 1999, com a finalidade de adequar os espaços territoriais ambientalmente protegidos do Distrito Federal ao que dispõe a Lei Complementar nº 827/2010.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de iniciativa que visa reformular a nomenclatura das áreas protegidas do Distrito Federal, conforme determina o artigo 46 da Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, que institui o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza (SDUC), buscando adequá-las às categorias legalmente previstas, de acordo com as suas características ambientais e uso atual.

Para tanto, foi instituída uma comissão técnica no âmbito do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal responsável por indicar as categorias mais adequadas de acordo com a vocação de cada unidade de conservação, respeitados os seguintes critérios: área dentro de outra unidade de conservação, fitofisionomia, área de proteção de mananciais, entorno de unidade de conservação, uso, presença de ocupações, infraestrutura, atributos ambientais, atributos ambientais sensíveis, e vegetação nativa consolidada.

Como as áreas a serem recategorizadas estão distribuídas em todo o território do Distrito Federal, a consulta pública, divulgada por diversos veículos de comunicação, foi realizada em ambiente virtual sendo disponibilizado um endereço eletrônico para o envio de dúvidas, sugestões ou críticas. Concomitantemente, as informações relacionadas ao processo de recategorização foram divulgadas junto às Administrações Regionais e nas unidades de conservação com sede, além de enviadas para divulgação no sítio eletrônico do Ministério Público, Câmara legislativa e Secretaria de Meio Ambiente. As informações também tiveram repercussão nos meios de comunicação, com reportagens e matérias em jornais escritos de grande circulação e televisionados. Todas as correspondências eletrônicas enviadas pelos interessados foram devidamente respondidas.

No que tange à confecção do instrumento legal responsável pela reformulação da nomenclatura das áreas protegidas do Distrito Federal, cumpre salientar que, por questão de segurança jurídica, optou-se por não revogar o instrumento legal responsável pela definição da poligonal da unidade a ser recategorizada, mas somente alterar seus dispositivos. A intenção é deixar claro tanto para a sociedade quanto para os entes direta ou indiretamente interessados que a recategorização não interferirá nas poligonais já definidas, pois apenas visa adequar a realidade fática da área à categoria protetiva estabelecida na Lei Complementar nº 827, de 18 de julho de 2010, de acordo com os seus atributos ambientais.

SÍNTESE DO PROBLEMA A SOLUCIONAR

17/09/2019

SEI/GDF - 27255034 - Exposição de Motivos

Atualmente, os Parques que foram instituídos pelas Leis Complementares em epígrafe estão em desacordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 827, de 18 de julho de 2010, que rege o assunto e, muitos deles, não estão alinhados com a vocação ambiental do território no qual estão instalados.

Sendo assim, propõe-se a atualização das nomenclaturas existentes, para que haja uma melhor interação entre a sociedade e as áreas ambientalmente protegidas quanto à visitação pública, às autorizações de pesquisa, à compatibilização da presença das populações residentes em unidades de conservação com os objetivos dela, e quanto ao uso em geral que vise a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas encontrados nessas localidades.

Com implementação das alterações propostas, haverá a seguinte alteração quanto à denominação de cada Parque:

Lei Complementar de Criação	Denominação Atual	Denominação Proposta
Lei Complementar nº 623, de 09 de julho de 2002	Parque Ecológico Vivencial Estância	Refúgio de Vida Silvestre Mestre D'armas
Lei Complementar nº 219, de 8 de junho de 1999	Parque Ecológico Dom Bosco	Monumento Natural Dom Bosco
Lei Complementar nº 57, de 14 de janeiro de 1998	Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul	Parque Ecológico Anfiteatro Natural do Lago Sul
Lei Complementar nº 641, de 14 de agosto de 2002	Parque de Uso Múltiplo Morro do Careca	Refúgio de Vida Silvestre Morro do Careca

IDENTIFICAÇÃO DAS NORMAS AFETADAS PELA PROPOSIÇÃO

Leis Complementares nº 623, de 09 de julho de 2002, nº 641, de 14 de agosto de 2002, nº 57, de 14 de janeiro de 1998 e nº 219, de 8 de junho de 1999.

CONCLUSÃO

Estas, Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, são as razões que fundamentam a proposta que ora submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, para à consecução de um meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações.

Atenciosamente,

Edson Duarte
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **EDSON GONÇALVES DUARTE** - Matr.:1689252-6, Presidente do Instituto Brasília Ambiental, em 03/09/2019, às 09:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_vincular&ass=1689252-6&id_documento=27255034

17/09/2019



SEI/GDF - 27255034 - Exposição de Motivos

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 27255034 código CRC= F1B31165.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 1º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF

3214-5601

00391-00003251/2019-71

Doc. SEI/GDF 27255034

Criado por gabriela.albuquerque, versão 4 por gabriela.albuquerque em 02/09/2019 09:44:02.

> 00000 - 000010 <
> SEI/DF - 000010 <

17/09/2019

SEI/GDF - 20968991 - Declaração



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL
Presidência
Superintendência de Administração Geral

Declaração SEI-GDF - IBRAM/PRESI/SUAG

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Inciso III do Art. 12 do Decreto nº 39.680 de 21 de fevereiro de 2019, e considerando o projeto de lei complementar apresentado (20916980) e a respectiva exposição de motivos (20915863), DECLARO que a proposta apresentada não acarretará aumento de despesas para este Instituto.

RICARDO RORIZ

SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



Documento assinado eletronicamente por RICARDO RORIZ - Matr.0183972-1, Superintendente de Administração Geral, em 12/04/2019, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= 20968991 código CRC= EB70F009.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 1º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF

3214-5606

00391-00003251/2019-71

Doc. SEI/GDF 20968991

Criado por rogerio.castro, versão 3 por rogerio.castro em 12/04/2019 15:07:12.

06/05/2019

IBRAM começará audiência Pública Virtual para a recategorização dos parques do DF - Instituto Brasília Ambiental

- SETAG - 100012 <

Instituto Brasília Ambiental (<http://www.ibram.df.gov.br>) > Notícias
(<http://www.ibram.df.gov.br/category/noticias/>) > IBRAM começará audiência Pública Virtual para a recategorização dos parques do DF

24/07/15 às 17h05 - Atualizado em 17/12/18 às 11h24

IBRAM começará audiência Pública Virtual para a recategorização dos parques do DF



Entre os dias 3 de agosto a 16 de setembro de 2015, a população do Distrito Federal poderá encaminhar para o e-mail ibram_email@ibram.df.gov.br contribuições para a Consulta Pública que o Instituto Brasília Ambiental está promovendo sobre a nova classificação das Unidades de Proteção Integral, de Uso Sustentável e parques de Uso Múltiplo.

A proposta visa reformular a nomenclatura das áreas protegidas do DF, conforme a Lei Complementar nº 827 de 22 de junho de 2010, que institui o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza (SDUC), buscando adequá-las à categoria mais indicada conforme suas características ambientais e de uso atual, visando uma maior integração dessas áreas ambientalmente protegidas.

A tarefa de estabelecer parâmetros e definições técnicas para classificar as Unidades de Conservação no Distrito Federal requer a necessidade de observar as peculiaridades geopolíticas do DF, referências técnicas e científicas e, principalmente, as condições locais.

06/05/2019

IBRAM começará audiência Pública Virtual para a recategorização dos parques do DF – Instituto Brasília Ambiental

Confira, a seguir, da documentação da proposta da Recategorização:

[Parecer Final. \(/wp-content/uploads/joomla/90e5dcda8002663e7f4a89f943e8a0a8.pdf\)](#)

[Síntese da proposta de recategorização.](#)

[\(images/Arquivos%20site/2.sintese%20da%20proposta%20de%20recategorização.pdf\)](#)

[Lei Complementar nº 827/2010 \(tabela esquemática\).\(images/Arquivos%20site/3.SDUC-Tabela%20esquemática.xls\)](#)

5. C10000 = 09128 *

06/05/2019

> SETAS - XXXX4 <

MPDFT - Ministério Público apoia consulta pública de recategorização dos parques ecológicos do DF

Tamanho da fonte:

| Acessibilidade |

Intranet

Buscar...

COMUNICAÇÃO

Início

Identidade visual

Sala de Imprensa

Campanhas e publicações

Contatos

Início > Comunicação > Sala de Imprensa > Notícias > Notícias 2015 > Notícias 2015 - lista > Ministério Público apoia consulta pública de recategorização dos parques ecológicos do DF

MINISTÉRIO PÚBLICO APOIA CONSULTA PÚBLICA DE RECATEGORIZAÇÃO DOS PARQUES ECOLÓGICOS DO DF

Criado em 10 de Agosto de 2015, às 14:59

Índice

A população tem até o dia 16 de setembro para participar da consulta pública de adequação das categorias dos parques ecológicos do DF. A iniciativa é do Instituto Brasília Ambiental (Ibram) e tem como objetivo adequar as Unidades de Conservação hoje existentes à Lei Complementar nº 827/2010, que dispõe sobre o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza (SDUC). O Ibram já fez a proposta de adequação e agora quer ouvir a comunidade.

A mudança vai acontecer tecnicamente, mas também terá reflexo no cotidiano do cidadão. Parques que atualmente estão classificados como de Uso Múltiplo ou Ecológicos, se possuírem características de maior vulnerabilidade ambiental, podem receber a classificação de Refúgio da Vida Silvestre. Dessa forma, poderão receber a conservação necessária à biodiversidade, evitando a visitação ou a instalação de equipamentos. "Esse processo é importante, pois será possível adequar as áreas protegidas à categoria mais indicada, conforme as características ambientais e de uso atual", destaca a promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente Cristina Rasia.

O cidadão pode conferir a documentação sobre a proposta de recategorização pelo site do Instituto ou se dirigir pessoalmente até a sede da autarquia. Também é possível obter informações na Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Prodepa), na Administração Regional da sua cidade e nos Parques Administrados pelo Ibram. As sugestões, opiniões ou dúvidas devem ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico para ibram_email@ibram.df.gov.br. Após a consulta pública, será encaminhado um texto de projeto de lei para a Câmara Legislativa.

Confira, a seguir, a documentação referente à proposta de recategorização:

- **Parecer Final:** apresenta as características ambientais de cada parque do DF e os motivos para a classificação em nova categoria de Unidade de Conservação;
- **Síntese da proposta de recategorização:** tabela que apresenta o nome atual do Parque e a nova categoria que passará a ser;
- **Tabela Esquemática:** apresenta descrição completa de cada tipo de Unidade de Conservação, conforme previsto na Lei.

Serviço

Consulta Pública sobre recategorização de parques públicos

Prazo: 3 de agosto a 16 de setembro

Mais informações: www.ibram.df.gov.br

* Com informações do Ibram

Secretaria de Comunicação

(61) 3343-9604 / 3343-9601 / 3343-6413 / 99303-6173

comunicacao.externa@mpdft.mp.br

facebook.com/mpdftoficial

twitter.com/mpdft

youtube.com/mpdftoficial

instagram.com/mpdftoficial

< Ant

Próximo >

Volta



| ACESSIBILIDADE |

© 2015 MPDFT - Todos os direitos reservados. | [RSS Feed](#)
Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-800
Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 12h às 18h
Telefone: (61) 3343-9500 - Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3103-6217 / 3103-6219

06/05/2019

MPDFT - Ministério Público apoia consulta pública de recategorização dos parques ecológicos do DF
> SETAS - 000015 <

06/05/2019

Cidadão, você já fez sua contribuição para o processo de recategorização dos Parques – Instituto Brasília Ambiental

[ESTÁVIA - 000016](#)

Instituto Brasília Ambiental (<http://www.ibram.df.gov.br>) > Notícias
(<http://www.ibram.df.gov.br/category/noticias/>) > Cidadão, você já fez sua contribuição para o processo de recategorização dos Parques

24/08/15 às 17h55 - Atualizado em 17/12/18 às 11h25

Cidadão, você já fez sua contribuição para o processo de recategorização dos Parques



O Instituto Brasília Ambiental (Ibram) quer saber a sua opinião sobre a proposta de nova nomenclatura dos Parques Ecológicos do Distrito Federal, a fim de que seja feita a adequação das Unidades de Conservação hoje existentes, à Lei Complementar 827/2010, que é o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza – SDUC.

Para isso, você tem até o dia 16 de setembro de 2015 para ter conhecimento do parecer final e encaminhar suas sugestões e dúvidas ao correio eletrônico ibram_email@ibram.df.gov.br (mailto:ibram_email@ibram.df.gov.br)

Saiba mais

✓ [Parecer Final](#) (</wp-content/uploads/joomla/78436d1942832744deab290d85b12203.pdf>)

✓ [Síntese da proposta](#)

([images/Arquivos%20site/2.sintese%20da%20proposta%20de%20recategoriza%C3%A7%C3%A3o.pdf](/images/Arquivos%20site/2.sintese%20da%20proposta%20de%20recategoriza%C3%A7%C3%A3o.pdf))

08/05/2019

Cidadão, você já fez sua contribuição para o processo de recategorização dos Parques – Instituto Brasília Ambiental

- ✓ [Tabela explicativa do Sistema Distrital de Unidades de Conservação \(images/Arquivos%20site/3.SDUC-Tabela%20esquemática.xls\)](#)
- ✓ [Errata: Parecer sobre o Parque Burle Marx \(/wp-content/uploads/joomla/5c718ce466672075c04f0bb2be38215d.doc\)](#)

SETAG - 000017 <

06/05/2019

Últimos dias para contribuir com a Consulta Pública da Recategorização – Instituto Brasília Ambiental

> SETAS - 000019 <

Instituto Brasília Ambiental (<http://www.ibram.df.gov.br>) > Notícias (<http://www.ibram.df.gov.br/category/noticias/>) > Últimos dias para contribuir com a Consulta Pública da Recategorização

14/09/15 às 14h45 - Atualizado em 17/12/18 às 11h25

Últimos dias para contribuir com a Consulta Pública da Recategorização

Os interessados em participar da Consulta Pública Online sobre a reclassificação dos Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal têm até a próxima quarta-feira, 16 de setembro de 2015, para contribuir.

As sugestões e dúvidas devem ser encaminhadas ao correio eletrônico ibram_email@ibram.df.gov.br (mailto:ibram_email@ibram.df.gov.br).

Por meio do processo de recategorização será possível garantir que essas áreas tenham a destinação adequada, de acordo com os atributos ecológicos existentes e um planejamento que garanta que a unidade cumpra os objetivos para os quais foi criada. A destinação de recursos oriundos de compensação ambiental também necessita que essas áreas estejam adequadas a legislação vigente.

Pela nova proposta, por exemplo, alguns parques que estão classificados como de Uso múltiplo ou Ecológicos, poderão receber a classificação de Refúgio da Vida Silvestre por possuírem características de maior vulnerabilidade ambiental. Já outras unidades, que não possuem atributos ecológicos significativos que justifiquem sua inclusão no SDUC, e que são áreas de lazer e bem estar da população, serão denominados como Parques de Uso Múltiplo.

Saiba mais sobre a Recategorização

✓ [Parecer Final](http://www.ibram.df.gov.br/images/Arquivos%20site/1.Parecer%20Final%20Recategorizacao.pdf) (<http://www.ibram.df.gov.br/images/Arquivos%20site/1.Parecer%20Final%20Recategorizacao.pdf>)

✓ [Síntese da proposta](http://www.ibram.df.gov.br/images/Arquivos%20site/2.sintese%20da%20proposta%20de%20recategoriza%C3%A7%C3%A3o.pdf)

(<http://www.ibram.df.gov.br/images/Arquivos%20site/2.sintese%20da%20proposta%20de%20recategoriza%C3%A7%C3%A3o.pdf>)

✓ [Tabela explicativa do Sistema Distrital de Unidades de Conservação](http://www.ibram.df.gov.br/images/Arquivos%20site/3.SDUC-Tabela%20esquematica.xls)

(<http://www.ibram.df.gov.br/images/Arquivos%20site/3.SDUC-Tabela%20esquematica.xls>)

✓ [Errata: Parecer sobre o Parque Burle Marx](http://www.ibram.df.gov.br/images/Errata%20Burle%20Marx.doc) (<http://www.ibram.df.gov.br/images/Errata%20Burle%20Marx.doc>)

06/05/2019

Hoje é o último dia para contribuir com a Consulta Pública da Recategorização dos Parques do DF – Instituto Brasília Ambiental

DETAS - 000019

Instituto Brasília Ambiental (<http://www.ibram.df.gov.br>) > Notícias (<http://www.ibram.df.gov.br/category/noticias/>) > Hoje é o último dia para contribuir com a Consulta Pública da Recategorização dos Parques do DF

16/09/15 às 11h41 - Atualizado em 17/12/18 às 11h25

Hoje é o último dia para contribuir com a Consulta Pública da Recategorização dos Parques do DF!

Os interessados em participar da Consulta Pública Online sobre a reclassificação dos Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal têm até esta quarta-feira, 16 de setembro de 2015, para contribuir. Essa escuta está sendo promovida pelo Instituto Brasília Ambiental (Ibram) desde o dia 3 de agosto com o objetivo de construir junto com a população a adequação dessas áreas.

As sugestões e dúvidas devem ser encaminhadas ao correio eletrônico ibram_email@ibram.df.gov.br ([mailto:<a href=](mailto:ibram_email@ibram.df.gov.br)

Por meio do processo de recategorização será possível garantir que essas áreas tenham a destinação adequada, de acordo com os atributos ecológicos existentes e um planejamento que garanta que a unidade cumpra os objetivos para os quais foi criada. A destinação de recursos oriundos de compensação ambiental também necessita que essas áreas estejam adequadas à legislação vigente.

Pela nova proposta, por exemplo, alguns parques que estão classificados como de Uso múltiplo ou Ecológicos, poderão receber a classificação de Refúgio da Vida Silvestre por possuírem características de maior vulnerabilidade ambiental. Já outras unidades, que não possuem atributos ecológicos significativos que justifiquem sua inclusão no SDUC, e que são áreas de lazer e bem estar da população, serão denominados como Parques de Uso Múltiplo.

Após a participação popular na escuta pública, texto de projeto de Lei será encaminhado para a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Saiba mais sobre a Recategorização

- ✓ Parecer Final (<http://www.ibram.df.gov.br/images/Arquivos%20site/1.Parecer%20Final%20Recategorizacao.pdf>)
- ✓ Síntese da proposta (<http://www.ibram.df.gov.br/images/Arquivos%20site/2.sintese%20da%20proposta%20de%20recategoriza%C3%A7%C3%A3o.pdf>)
- ✓ Tabela explicativa do Sistema Distrital de Unidades de Conservação (<http://www.ibram.df.gov.br/images/Arquivos%20site/3.SDUC-Tabela%20esquematica.xls>)
- ✓ Errata: Parecer sobre o Parque Burle Marx (<http://www.ibram.df.gov.br/images/Errata%20Burle%20Marx.doc>)

06/05/2019

Recategorização: Contribuições da população – Instituto Brasília Ambiental
SETAS - 000030

Instituto Brasília Ambiental (<http://www.ibram.df.gov.br>) > Notícias
(<http://www.ibram.df.gov.br/category/noticias/>) > Recategorização: Contribuições da população

22/02/16 às 14h08 - Atualizado em 17/12/18 às 11h25

Recategorização: Contribuições da população



O Grupo de Trabalho do Ibram responsável pelo processo de Recategorização das Unidades de Conservação do Distrito Federal divulga as principais contribuições da população, recebidas via Consulta Pública Online, realizada entre os meses de Agosto e Setembro de 2015.

Cada uma dessas contribuições foram analisadas e discutidas, com o objetivo de propor a nova nomenclatura dos Parques Ecológicos do Distrito Federal, para que sejam feitas as adequações das Unidades de Conservação hoje existentes, à Lei Complementar 827/2010, que é o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza (SDUC).

Por meio da recategorização será possível garantir que essas áreas tenham a destinação adequada, de acordo com os atributos ecológicos existentes e um planejamento que garanta que a unidade cumpra os objetivos para os quais foi criada. A destinação de recursos oriundos de compensação ambiental também necessita que essas áreas estejam adequadas à legislação vigente.

06/05/2019

Recategorização: Contribuições da população – Instituto Brasília Ambiental

A divulgação desses dados marca o encerramento da etapa de escuta pública. A partir de agora, o Grupo de Trabalho inicia a fase de elaboração dos instrumentos legais de mudança de categoria para cada Unidade de Conservação.

Confira as [contribuições da população](#)

([images/IT%20consulta%20externa%20Recategorização.pdf](#)) ao processo de Recategorização.

SEI/DF - 000021

SETAB - 000022

SÍNTESE DA PROPOSTA DE RECATEGORIZAÇÃO				
	RA	Parques hoje	Nova Nomenclatura	Categoria SDUC/ LC
1	I - Brasília	Parque das Aves	Parque de Uso Múltiplo das Aves	Uso Múltiplo
2	I - Brasília	Parque de Uso Múltiplo da Asa Sul	Parque Ecológico Asa Sul	Ecológico
3	I - Brasília	Parque de Uso Múltiplo Vila Planalto	Parque de Uso Múltiplo Vila Planalto	Uso Múltiplo
4	I - Brasília	Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos D'água	Parque Ecológico Olhos d'Água	Ecológico
5	I - Brasília	Parque Bosque dos Tribunais	Parque de Uso Múltiplo Bosque dos Tribunais	Uso Múltiplo
6	I - Brasília	Parque de Uso Múltiplo da Enseada Norte	Parque de Ecológico Enseada Norte	Ecológico
7	I - Brasília	Parque Bosque dos Constituintes	Parque de Uso Múltiplo Bosque dos Constituintes	Uso Múltiplo
8	I - Brasília	Parque Burle Marx	Parque Ecológico Burle Marx	Ecológico
9	II - Gama	Parque Ecológico e Vivencial da Ponte Alta do Gama	Refúgio de Vida Silvestre Ponte Alta do Gama	Refúgio de Vida Silvestre
10	II - Gama	Parque Urbano e Vivencial do Gama (Norte)	Parque Ecológico do Gama	Ecológico
11	II - Gama	Parque Recreativo do Gama -Praia	Parque Distrital do Gama - fusão com a Rebio do Gama	Distrital
12	III - Taguatinga	Parque Boca da Mata	Parque Distrital Boca da Mata	Distrital
13	III - Taguatinga	Parque do Cortado	Parque Ecológico Saburo Onoyama - fusão	Ecológico
14	III - Taguatinga	Parque Ecológico Saburo Onoyama		
15	III - Taguatinga	Parque Recreativo Taguatinga	Parque de Uso Múltiplo Taguatinga	Uso Múltiplo
16	IV - Brazlândia	Parque Ecológico Veredinha	Parque Ecológico Veredinha	Ecológico
17	V - Sobradinho	Parque dos Jequitibás	Parque Ecológico Jequitibás	Ecológico
18	V - Sobradinho	Parque Ecológico e Vivencial de Sobradinho	Parque Ecológico Sobradinho	Ecológico
19	VI - Planaltina	Parque Ambiental Colégio Agrícola de Brasília	Refúgio de Vida Silvestre Joaquim de Medeiros	Refúgio de Vida Silvestre
20	VI - Planaltina	Parque de Uso Múltiplo Vale do Amanhecer	Refúgio de Vida Silvestre Vale do Amanhecer	Refúgio de Vida Silvestre
21	VI - Planaltina	Parque Ecológico do DER	Parque Ecológico DER	Ecológico

32745 - 000023-0

22	VI - Planaltina	Parque Ecológico dos Pequizeiros	Parque Distrital dos Pequizeiros	Distrital
23	VI - Planaltina	Parque Ecológico e Vivencial Cachoeira do Pipiripau	ARIE do Pipiripau	ARIE
24	VI - Planaltina	Parque Ecológico e Vivencial do Retirinho	Parque Distrital do Retirinho	Distrital
25	VI - Planaltina	Parque Ecológico e Vivencial Lagoa Joaquim de Medeiros	Refúgio de Vida Silvestre Lagoa Joaquim de Medeiros	Refúgio de Vida Silvestre
26	VI - Planaltina	Parque Ecológico Vivencial Estância	Refúgio de Vida Silvestre Mestre D'armas	Refúgio de Vida Silvestre
27	VI - Planaltina	Parque Recreativo Sucupira	Parque Ecológico Sucupira	Ecológico
28	VII - Paranoá	Parque de Uso Múltiplo das Esculturas	Parque de Uso Múltiplo das Esculturas	Uso Múltiplo
29	VII - Paranoá	Parque Ecológico da Cachoeirinha (dividido entre dois)	Floresta Distrital dos Pinheiros / Refúgio de Vida Silvestre do Córrego Cachoeirinha	Floresta Distrital/RVS
30	VII - Paranoá	Parque Urbano do Paranoá	Parque Ecológico do Paranoá - fusão com a a ARIE	Ecológico
31	VII - Paranoá	Parque Vivencial Pinheiros	Floresta Distrital dos Pinheiros	Floresta Distrital
32	VIII - Núcleo Bandeirante	Parque Ecológico Córrego da Onça	Estação Ecológica Córrego da Onça	Estação Ecológica
33	VIII - Núcleo Bandeirante	Parque Ecológico Lauro Müller	Parque Ecológico do Catetinho	Ecológico
34	VIII - Núcleo Bandeirante	Parque Ecológico Luiz Cruls		
35	VIII - Núcleo Bandeirante	Parque Recreativo do Núcleo Bandeirante	Parque de Uso Múltiplo do Núcleo Bandeirante	Uso Múltiplo
36	IX - Ceilandia	Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto	Monumento Natural do Descoberto	Distrital
37	IX - Ceilandia	Parque Corujas	Parque de Uso Múltiplo Corujas	Uso Múltiplo
38	IX - Ceilandia	Parque Recreativo do Setor "O"	Parque de Uso Múltiplo Setor "O"	Uso Múltiplo
39	X - Guará	Parque Ecológico e Vivencial Bosque dos Eucaliptos	Parque de Uso Múltiplo Bosque dos Eucaliptos	Uso Múltiplo
40	X - Guará	Parque Ecológico Ezechias Heringer	Parque Distrital Ezechias Heringer + REBIO	Distrital
41	X - Guará	Parque Vivencial Denner	Parque de Uso Múltiplo Denner	Uso Múltiplo
42	XII - Samambaia	Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Gatumê	Refúgio de Vida Silvestre Gatumê	Refúgio de Vida Silvestre
43	XII - Samambaia	Parque Três Meninas	Parque Ecológico Três Meninas	Ecológico

21/9 - 000029 <

44	XIII - Santa Maria	Parque Ecológico do Tororó	Parque Ecológico do Tororó	Ecológico
45	XIII - Santa Maria	Parque Recreativo de Santa Maria	Parque Ecológico de Santa Maria	Ecológico
46	XIV - São Sebastião	Parque São Sebastião	Parque Distrital de São Sebastião	Distrital
47	XV - Recanto das Emas	Parque Ecológico e Vivencial Recanto das Emas	Parque Distrital Recanto das Emas	Distrital
48	XVI - Lago Sul	Parque das Copalbas	Parque Distrital das Copalbas	Parque Distrital
49	XVI - Lago Sul	Parque Ecológico Bernardo Sayão (Rasgado)	Parque Distrital Bernardo Sayão	Distrital
50	XVI - Lago Sul	Parque Ecológico Dom Bosco	Monumento Natural Dom Bosco - fusão com a ARIE	Monumento Natural
51	XVI - Lago Sul	Parque Ecológico e de Vivencial Canjerana	Refúgio de Vida Silvestre Canjerana	Refúgio de Vida Silvestre
52	XVI - Lago Sul	Parque Ecológico Garça Branca	Refúgio de Vida Silvestre Garça Branca	Refúgio de Vida Silvestre
53	XVI - Lago Sul	Parque Ecológico Península Sul	Parque Ecológico Península Sul	Ecológico
54	XVI - Lago Sul	Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul	Parque Ecológico Anfiteatro Natural do Lago Sul	Ecológico
55	XVII - Riacho Fundo	Parque Ecológico e Vivencial do Riacho Fundo	Parque Ecológico Riacho Fundo	Ecológico
56	XVIII - Lago Norte	Parque de Uso Múltiplo do Lago Norte	Parque Ecológico do Lago Norte	Ecológico
57	XVIII - Lago Norte	Parque de Uso Múltiplo Morro do Careca	Refúgio de Vida Silvestre Morro do Careca	Refúgio de Vida Silvestre
58	XVIII - Lago Norte	Parque Ecológico das Garças	Parque Ecológico das Garças	Ecológico
59	XVIII - Lago Norte	Parque Ecológico do Taquari	Parque Ecológico do Taquari	Ecológico
60	XIX - Candangolândia	Parque Ecológico e Vivencial da Candangolândia	Parque Ecológico dos Pioneiros	Ecológico
61	XX - Aguas Claras	Parque do Areal	Parque Ecológico Areal	Ecológico
62	XX - Aguas Claras	Parque Ecológico Águas Claras	Parque Ecológico Águas Claras	Ecológico
63	XXII - Sudoeste	Parque de Uso Múltiplo das Sucupiras	Parque Ecológico das Sucupiras	Ecológico
64	XXII - Sudoeste	Parque Urbano Bosque do Sudoeste	Parque de Uso Múltiplo Sudoeste	Uso Múltiplo
65	XXIII - Varjão	Parque Ecológico e Vivencial da Vila Varjão	Parque Ecológico da Vila Varjão	Ecológico
66	XXV - SCIA	Parque Urbano da Vila Estrutural	Parque de Uso Múltiplo da Estrutural	Uso Múltiplo

ANEXOS - 000025

67	XXVI - Sobradinho II	Parque de Uso Múltiplo Centro de Lazer e Cultural Viva Sobradinho (Recreativo Sobradinho II)	Refúgio de Vida Silvestre Canela de Ema	Refúgio de Vida Silvestre
68	XXVI - Sobradinho II	Parque Recreativo e Ecológico Canela de Ema		
69	XXVIII - Itapoã	Parque Ecológico Sementes do Itapoã	Parque Ecológico Sementes do Itapoã	Ecológico
72	IX - Ceilandia	Parque Lagoinha	desconstituir mediante permuta	
73	III - Taguatinga	Parque Ecológico Irmão Afonso Hauss	desconstituir mediante permuta	
		TOTAL Para Recategorizar		

957AS - 000026 <



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM
Coordenação de Unidades de Conservação - COUNI

Informação Técnica nº 509.000.005 /2016 – COUNI/SUGAP/IBRAM

Interessado: GT de recategorização de UCs

Referência: Processo nº391.000.912/2012

Assunto: Respostas à consulta externa

I. INTRODUÇÃO

Esta Informação objetiva dar publicidade às contribuições recebidas em consulta externa à população sobre a proposta de recategorização dos Parques do Distrito Federal, conforme categorias do Sistema Distrital de Unidades de Conservação - SDUC (Lei complementar nº 827, de 22 de julho de 2010), e Lei complementar nº 265, de 14 de dezembro de 1999 como Parques de Uso Múltiplo, por não cumprirem os requisitos das categorias previstas no SDUC. As informações pessoais foram tachadas para preservar a identidade dos participantes.

II. DO CONTEÚDO DAS CONTRIBUIÇÕES

Prezados,

Boa tarde,

A

[REDACTED] vem através desta manifestar-se acerca da proposta de unificação das unidades de conservação Parque de Uso Múltiplo Centro de Lazer e Cultura Viva Sobradinho e o Parque Recreativo e Ecológico Canela de Ema e de recategorização dessas unidades para Refúgio de Vida Silvestre Canela de Ema.

Para tanto, seguem os links para download do Relatório Técnico 2015-03 e Anexos

Informo que esse mesmo documento foi protocolado no dia 11/09/2015.

Atenciosamente,

Folha N.º	2
Processo N.º	391.000.912/12
Rubrica	Sx 153 164-0

> SETAS - 000027 <

Agradecemos sua contribuição e tecemos os seguintes comentários a respeito da proposta encaminhada a este Grupo de Trabalho.

Primeiramente informamos que a área possui grande sensibilidade ambiental, uma vez ser composta, quase que em sua totalidade, por Áreas de Preservação Permanente, especificamente Veredas, Matas Ciliares, Campos de Murundus e áreas hidromórficas em geral. Logo, as restrições de uso e visitação não são determinadas apenas pela categoria proposta pelo IBRAM, e sim àquelas inerentes à proteção destes ambientes sensíveis.

Ao contrário do afirmado na página 44 do documento [REDACTED], a categoria Parque Ecológico é necessariamente de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites deverão ser desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei. Logo, esta categoria é mais restritiva em relação à dominialidade do que a categoria "Refúgio de Vida Silvestre", que pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais pelos proprietários.

Assim, a categoria "Refúgio de Vida Silvestre" se mostra mais adequada do que Parque Ecológico, pois prevê que a visitação e uso sejam de baixo impacto, assegurando a proteção das fitofisionomias raras presentes, e compatibilizando com as propriedades privadas existentes.

Quanto à proposta de ampliação de poligonal apresentada [REDACTED] informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão, devendo tal assunto ser tratado no âmbito de Grupo de Trabalho Interinstitucional a ser formado pela governadoria, conforme Decisão nº 652/2013 e nº 2523/14 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Em tempo, informamos que existe a previsão orçamentária para a elaboração do Plano de Manejo da referida Unidade de Conservação. Logo, qualquer projeto a ser implantado na área deverá obedecer as diretrizes e zoneamento do mesmo.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

[REDACTED]
Gostaria de sugerir que o projeto inclua um espaço público (aberto ou não), coberto, com mesas e cadeiras, bebedouros e banheiro, de forma acessível, para eventos comunitários com até 200 participantes.

Eu participo da organização do Encontro D30, que reúne bimestralmente de 100 a 300 jovens para jogos de RPG. É um evento gratuito e totalmente organizado por voluntários. Apesar de já termos realizado mais de 40 encontros, não temos um local fixo para realizar nossos eventos. Já fizemos encontros no SESC, na Biblioteca Nacional, mas hoje estamos sem lugar. Seria excelente que o Parque novo contemplasse

SET/19 - 000028

Folha nº:
Processo nº: 391.000.913/2012
Mat./Rubrica: 166.072-1X

um espaço para esse tipo de atividade, que pode ser utilizado também como sala de estudos.

Aproveito para elogiar a ideia das fontes interativas. Com o calor de Brasília pode virar um point de lazer para as crianças.

Atenciosamente,

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que as ações sugeridas, embora não sejam objeto de trabalho desta comissão, serão encaminhadas à Superintendência de Áreas Protegidas para providências.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF.

Folha Nº.	323
Processo Nº.	391.000.913/12
Rubrica	166.072-1X

Como morador do LAGO SUL, sugiro que todos os parques da região tenham a recategorização mais restritiva possível, a fim de proteger a fauna e a flora. Minha convicção é de que infelizmente o estado não consegue, fiscalizar, fazer a manutenção, limpeza e dar segurança aos usuários e moradores da região. Como morador da QL12, testemunhei nos 12 anos de funcionamento do Parque Península Sul, a absoluta falta de fiscalização no cumprimento das regras de um Parque Ecológico. Portanto, a única maneira de conseguir a preservação destas áreas, é a recategorização com a maior restrição possível.

Prezado Interessado,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010.

Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como uso restrito, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF.

Voto para que sejam parques de Refúgio, todos.

Prezada Interessada,

Handwritten signature and initials

SET/15 - 000029

Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Quero me manifestar sobre a recategorização dos parques;

Que todos os parques do Lago Sul sejam Refúgio. Restrição total para os 8 parques do lago sul.

O mesmo para todos os parques do lago norte, Refúgio para preservar o lago e o meio ambiente.

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010.

Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio de vida silvestre, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED], cidadã brasileira e moradora da SHIS QL 22, peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul. Posiciono-me também contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade. Sem Mais.

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

SETAS - 000030

Folha nº:
Processo nº: 391.000,912/2012
Mat./Rubrica: 166.072-1 X

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Folha N.º	324
Processo N.º	391.000.912/12
Rubrica	123.164-C

Eu, [REDACTED], moradora da Qi 7 Lago Sul, peço as categorias totalmente restritivas de uso para os 8 parques do Lago Sul (Parques de Refúgio com proteção ambiental integral)

Me posiciono também contra qualquer alteração de poligonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade.

Grata.

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Recategorização dos Parques do Lago Sul no Distrito Federal

Eu, [REDACTED], cidadã brasileira e moradora da SHIS (completar quadra), peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul. Me posiciono também contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade.

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

14/9

> 06795 - 000031 <

a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED] moradora da SIIIS QL 22 peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio- Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul. Me posiciono também contra a alteração de poligonais para os Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade.

Sem mais,

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Venho pela presente sugerir que o Parque Dom Bosco seja desmembrado. Por abranger uma área muito grande e de usos distintos, sugiro o desmembramento do parque em módulos.

Me refiro ao Parque Dom Bosco que se delimita com a QI 28 do Lago Sul. Ali existe uma nascente, dormitório de animais e uma pequena mata ao longo do córrego que vem sendo agredida cada vez mais.

Sugiro para o Parque Dom Bosco neste módulo, um parque no Grupo PROTEÇÃO INTEGRAL, CATEGORIA REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE.

Prezado Interessado,

Agradecemos sua contribuição e informamos que está em estudo neste Instituto a criação do Refúgio de Vida Silvestre das Magnólias na área mencionada.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

02746 - 000032

Folha nº:
Processo nº: 391.000.912/2012
Mat./Rubrica: 166.072-1X

Eu, [REDACTED] peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio- Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul. Me posiciono também contra a alteração de poligonais para os Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade.

Sem mais,

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Folha Nº 325
Processo Nº 391.000.912/12
Rubrica 58-143 764-0

Eu, [REDACTED] moradora da SHIS QL 22 peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio- Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul. Me posiciono também contra a alteração de poligonais para os Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade.

Sem mais.

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED] cidadã brasileira e moradora da SHIS QL 14, peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul. Me posiciono também contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago sem

[Handwritten signature]

SEITAS - 000033 <

Sem Mais.

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Prezados Senhores,

Eu, [REDACTED], brasileiro, casado, morador do Lago Sul, peço as categorias mais restritivas do Grupo da Unidades de Proteção Integral, na Categoria refúgio de vida silvestre, para todos os 8 parques do lago sul.

Prezado Interessado,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu [REDACTED], cidadã brasiliense [REDACTED]; peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Ambiental) para todos os parques do Lago Sul. Me posiciono também contra toda a alteração de poligonais para parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade.

SETAS - 000034

Folha nº:
Processo nº: 391.000.912/2012
Mat./Rubrica: 166.072-1 X

Desde já agradeço.

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Assunto:

Recategorização dos Parques do Lago Sul no Distrito Federal

Eu, [REDACTED], cidadão brasileiro [REDACTED], peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio Silvestre - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul. Me posiciono também contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade. Sem Mais.

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

EU, [REDACTED], CIDADÃ BRASILENSE E MORADORA DO DF, PEÇO QUE SEJAM APLICADAS AS CATEGÓRIAS MAIS RESTRITIVAS DE USO (REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE - PROTEÇÃO

Folha N° 326
Processo N° 391.000.912/12
Rubrica 166.072-1 X

16

SETAS - 000035

PENÍNSULA DOS MINISTROS (QL-12) E O PARQUE DA ASA DELTA (ENTRE A QL-2 E QL-14).

ME POSICIONO TAMBÉM CONTRA TODA A ALTERAÇÃO DE POLIGONAIS DOS PARQUES DO LAGO SEM A PRÉVIA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM OS MORADORES E A COMUNIDADES.

ATT.

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED], cidadã brasileira e moradora da SHIS QL-12, peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul. Me posiciono também contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade. Sem Mais.

Atenciosamente,

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Página 10 de

91

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBSN 311 - Bloco C - Edifício Rômulo
CEP 70.750-543 - Brasília - DF
Fone: (61) 3214-5643

Página 10 de 91

SEFAG - 000036 <

Folha nº:
Processo nº: 391.000.912/2012
Mat./Rubrica: 166.072-1X

Eu, [REDACTED] cidadã brasileira e moradora da [REDACTED] peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul.
Me posiciono também contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade.
Sem Mais.

Folha N.º 327
Processo N.º 391.000.912/12
Rubrica: [REDACTED]

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Minha sugestão é que todos os parques do Lago Sul sejam considerados de uso restrito.
At,

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam consideradas de uso restrito, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED]-df cidadão brasileiro e morador da SHIS QL 8 peço as categorias mais restritivas de uso (REFÚGIO-Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul me posiciono também contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago Sul sem prévia audiência pública com a comunidade sem mais.

Prezada Interessado,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as

Página 11 de 11

> SETAS - 000037 <

Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu [REDACTED] cidadã brasileira e moradora do endereço [REDACTED] PEÇO A CATEGORIA MAIS RESTRITIVA

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam consideradas de uso restrito, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

[REDACTED]
Solicito o uso mais restrito para todos os parques do lago sul. Sou contra a alteração de poligonal de parque do lago, mesmo sem prévia audiência pública com a comunidade.

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam consideradas de uso restrito, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED], cidadão brasileiro e morador da [REDACTED], peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul.
Me posiciono também contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade.

Página 12 de

SETAS - 00000000 X

Folha nº:
Processo nº: 391.000.913/2012
Mat./Rubrica: 166.072-1X

Sem Mais,

[REDACTED]

Folha N.º 329
Processo N.º 391.000.913/12
Rubrica 153.964-03

Prezado Interessado,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu,

[REDACTED] cidadã brasileira moradora [REDACTED]

PEÇO AS CATEGORIAS MAIS RESTRITIVAS DO USO REFÚGIO, PROTEÇÃO INTEGRAL para todos os 8 Parques do Lago Sul. Me posiciono também CONTRA TODA ALTERAÇÃO de poligonais para Parques do Lago SEM PRÉVIA AUDIÊNCIA PÚBLICA com a comunidade.

Sem mais,

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu,

[REDACTED] cidadã brasileira e moradora da [REDACTED], peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul.

Me posiciono também contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade.

Sem Mais,

[REDACTED]

> SETAS - 000037 <

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Recategorização dos Parques do Lago Sul no Distrito Federal

Pu. [REDACTED], cidadã brasileira e moradora da [REDACTED], peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul. Me posiciono também contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade.

Sem Mais,

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, manifesto minha posição no sentido de que os parques situados na Orla do Lago Paranoá sejam estabelecidos na categoria mais restritiva de uso, qual seja, a de REFÚGIO - PROTEÇÃO INTEGRAL, tendo em vista a própria motivação ambiental que norteou a ação civil pública movida pelo Ministério Público contra o GDF.

Da mesma forma, sou contrário às alterações das poligonais dos parques sem que seja precedida de audiências públicas com a comunidade do local e das demais normas legais e regulamentares da espécie.

Página 14 de

91

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SICPN 511 - Bloco C - Edifício Híbrido
CEP 70.750-543 - Brasília - DF
Fone: (61) 3214-5643

Página 14 de 91

SETAS - 000040

Folha nº:
Processo nº: 391.000.912/2012
Mat./Rubrica: 166.072-1X

Atenciosamente,

Folha N.º	339
Processo N.º	391.000.912/2012
Rubrica	166.072-1X

Prezado Interessado,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED] cidadão brasileiro, morador do [REDACTED] - Brasília - DF, peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul. Posiciono-me, ainda, contra toda alteração de poligonais para parques do Lago Sul sem a audiência pública prévia com a comunidade.

Prezado Interessado,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED], cidadã brasiliense e moradora da [REDACTED], peço as categoriais mas restritivas de uso (Refúgio-proteção integral) para todos os 8 parques do lago Sul. Me posiciono também contra toada a alteração de poligonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade.

SEAS - 000041

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Prezados,

Eu, [REDACTED], cidadã brasileira e moradora do [REDACTED], peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul.

Me posiciono também contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade.

Sem mais.

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED], cidadão brasileiro e morador da [REDACTED], peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul.

Me posiciono também contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade.

Sem Mais.

Prezada Interessado,

Página 16 de

SETAS - 000042

Folha nº:
Processo nº: 391.000.912/2013
Mat./Rubrica: 166.072-1X

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Folha Nº	330
Processo Nº	391.000.912/2013
Rubrica	166.072-1X

Eu, [REDACTED], CPF [REDACTED], cidadão brasileiro e moradora da [REDACTED], peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul. Me posiciono também contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade. Atenciosamente.

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED], CPF [REDACTED], cidadã brasileira e moradora da [REDACTED], peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul. Me posiciono também contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade. Sem Mais.

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

SETHS - 000043

a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED], CPF [REDACTED], cidadã brasileira moradora [REDACTED],

PEÇO AS CATEGORIAS MAIS RESTRITIVAS DO USO REFÚGIO, PROTEÇÃO INTEGRAL para todos os 8 Parques do Lago Sul.

Me posiciono também CONTRA TODA ALTERAÇÃO de poligonais para Parques do Lago SEM PRÉVIA AUDIÊNCIA PÚBLICA com a comunidade.

Sem mais,

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED], CPF [REDACTED], residente e domiciliada no [REDACTED], manifesto-me pela categoria mais restritiva de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul. Posiciono-me, também, contra toda alteração das poligonais dos Parques do Lago Sul, sem que haja prévia audiência pública com toda a comunidade interessada.

Atenciosamente,

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Página 18 de

SET-2019 - 000044

Folha nº:
Processo nº: 391.000.912/2013
Mat./Rubrica: 166.072-1X

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED], CPF [REDACTED], [REDACTED] e moradora do [REDACTED], opino no sentido de que seja adotado nos 8 parques do Lago Sul as categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral), de forma a proteger a vegetação natural e a vida dos animais que por lá transitam. Para ilustrar meu posicionamento, encaminho anexo uma foto da capivara tomando sol no jardim da residência de minha família. O parque Península necessita ter acesso restrito para defender as espécies que lá vivem!

Me posiciono também contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade.

Cordialmente,

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED], CPF [REDACTED], cidadão brasileiro e morador da [REDACTED], peço as categorias mais restritivas de (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul.

Me posiciono também contra toda e qualquer alteração de poligonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a participação da comunidade.

Sem mais,

Prezado Interessado,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

SETRG - 000045

Eu, [REDACTED], CPF [REDACTED], cidadão brasileiro e morador da [REDACTED], peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul. Me posiciono também contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade. Sem Mais.

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED], CPF [REDACTED], cidadão brasileiro, e morador da [REDACTED], peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul. Me posiciono também contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade.

Ressalto, por fim, que o Lago Sul é um bairro eminentemente residencial. Não é justo com os seus moradores que o Governo tenha incentivado a algazarra que vimos acontecer no bairro no fim de semana passado. Lotado de gente, sem a menor infraestrutura, pessoas fazendo suas necessidades no fundo de casas de família, uma buita confusão de gente. Uma pena, o Governador já perdeu o voto de confiança que lhe concedi na última eleição.

Atenciosamente,

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Página 20 de

SETRIS - 000046

Folha nº:
Processo nº: 391.000.912/2012
Mat./Rubrica: 166.072-1X

Ressaltamos que, o acesso às áreas verdes e públicas do lago Paranoá é de todos, conforme prevê o artigo 11 do decreto distrital 10.829 de 1987:

"Art. 11 - Será mantida o acesso público à orla do Lago em todo o seu perímetro, à exceção dos terrenos, inscritos em Cartório de Registro de Imóveis, com acesso privativo à água."

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Gostaria que os parques no lago sul fossem a categoria Mais Restritiva de uso para todos os parques no Lago Sul - assim a vida silvestre estaria bem guardada.

Prezado Interessado,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como unidade de proteção integral, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED], CPF [REDACTED] cidadã brasileira e moradora da [REDACTED], peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul, tendo em vista que a natureza nunca será preservada como deve ser se for aberta ao público. Me posiciono também contra toda alteração de poligonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade.

Sem mais.

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Folha N.º	332
Processo N.º	391.000.912/12
Rubrica	166.072-1X

SETAS - (00047 <

Eu, [REDACTED] CPF [REDACTED], residente no [REDACTED] manifesto-me favorável à categoria mais restritiva de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul.

Posiciono-me também contra toda alteração das poligonais dos parques do Lago, sem que haja prévia audiência pública com a comunidade.

Atenciosamente,

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED] CPF [REDACTED], [REDACTED] e moradora da [REDACTED] peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul.

Me posiciono também contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago sem, prévia audiência pública com a comunidade.

Sem Mais.

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

- SETAS - 000048

Folha nº:
Processo nº: 391.000.912/2012
Mat./Rubrica: 166.072-1X

Eu, [REDACTED], CPF [REDACTED], [REDACTED] e moradora da [REDACTED], peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio - proteção integral) para todos os 8 parques do Lago Sul. Posiciono-me também contra toda a alteração de poligonais para parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade. Sem mais.

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED], CPF [REDACTED], [REDACTED] voto pela recategorização dos Parques do Lago Sul nas categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul. Me posiciono também contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade. Cordialmente,

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED], CPF [REDACTED], cidadão [REDACTED] e morador da [REDACTED] peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os parques do Lago Sul.

Página 23 de

SETAS - 000049 <

prévia audiência pública com a comunidade.

Sem Mais.

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Fu, [REDACTED], CPF [REDACTED], cidadão [REDACTED] e morador da, [REDACTED] voto pela recategorização dos Parques do Lago Sul nas categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul.

Me posiciono também contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade.

Cordialmente,

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Página 24 de

91

Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade
SIPDS 511 - Bloco C - Edifício Bntm
CTP 70.750-543 - Brasília - DF
Fone: (61) 3214-5643

Página 24 de 91

SETAS - 000050

Folha nº:
Processo nº: 391.000,9/3/2012
Mat./Rubrica: 166.072-1X

Eu, [REDACTED], cidadã [REDACTED] e moradora do [REDACTED] peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul.

Me posiciono também contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade.

Atenciosamente,

[REDACTED]
Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED] RG [REDACTED] DF, cidadã [REDACTED] e moradora da [REDACTED] peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul.

Me posiciono também contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade.

Sem Mais,

[REDACTED]
Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED], CPF [REDACTED], cidadão [REDACTED] e morador da [REDACTED] voto pela recategorização dos Parques do Lago Sul nas categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul.

Folha N.º 334
Processo N.º 311.886.412/12
Rubrica 193764-C

> BETA01 - 000001 <

prévia audiência pública com a comunidade.

Cordialmente,

[REDACTED]

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED], CPF [REDACTED], cidadã [REDACTED] e moradora da [REDACTED], peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul.

Me posiciono também contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade.

Sem Mais,

[REDACTED]

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED], CPF [REDACTED], cidadã [REDACTED] e moradora da [REDACTED], peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul. Posiciono-me também contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade.

Atenciosamente,

[REDACTED]

Página 26 de

91

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
NEPN 511 - Bloco C - Edifício Bôtar
CEP 70.750-543 - Brasília - DF
Fone: (61) 3214-5643

Página 26 de 91

SETAG - 000062

Folha nº:
Processo nº: 391.000.912/2012
Mat./Rubrica: 166.072-1X

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED], CPF [REDACTED], cidadão [REDACTED], voto pela recategorização dos Parques do Lago Sul nas categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul. Me posiciono também contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade.

Cordialmente,

Folha N.º 335
Processo N.º 391.000.912/2012
Rubrica: S.C. 183 764-C

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Senhores,

Eu, [REDACTED], CPF [REDACTED], moradora da [REDACTED], venho pedir as categorias mais restritivas de uso e proteção integral para todos os 8 parques do Lago Sul. A Orla é refúgio da fauna para procriação e sua Flora também deve ser preservada, pois já está quase extinta!

Posiciono-me também contra toda a alteração de poligonais para os Parques do Lago, sem prévia audiência pública com a comunidade.

SECTAS - 000053 <

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como unidades de proteção integral, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED], CPF [REDACTED] cidadão brasileiro e moradora da [REDACTED], peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul.

Me posiciono também contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade.

Sem Mais,

Prezado Interessado,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED], cidadã [REDACTED] e moradora da [REDACTED]

VOTO pela recategorização dos Parques do Lago Sul nas CATEGORIAS MAIS RESTRITIVAS DE USO (REFÚGIO - PROTEÇÃO INTEGRAL) para todos os 08 (oito) parques do Lago Sul.

Me posiciono também CONTRA toda a ALTERAÇÃO DE POLIGONAIS para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade.

Cordialmente,

Página 28 de

91

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bitar
CEP 70.750-543 - Brasília - DF
Fone: (61) 3214-5643

Página 28 de 91

SETAS - 000064

Folha nº:
Processo nº: 391.000.912/2012
Mat./Rubrica: 166,072-1X

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu,

em reunião com análise do SDUC Lei N 827/2010 decidimos pela Recategorização do Parque Ecológico Canjerana-Lei N 4.506/2010, para AREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLOGICO -TENDO EM VISTA ESTAR O CORREGO CANJERANA DIVIDIDO EM SEIS SETORES "COM AREA DE PEQUENA EXTENSAO, COM POUCO OU NENHUMA OCUPACAO HUMANA, COM CARACTERISTICAS NATURAIS EXTRAORDIANRIAS OU QUE ABRIGA RAROS EXEMPLARES DA BIOTA REGIONAL".Estudos realizados por técnicos na Engenharia Florestal da UnB, comprovam que, além da descrição da lei do SDUC estão dentro do objetivo e domicialidade do território, tendo a vocação para Parque com Uso Contemplativo.

Atenciosamente,

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que para o Parque Ecológico Canjerana foi proposta a categoria de Refúgio de Vida Silvestre visto que seu objetivo é proteger os ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.

A visitação e uso público poderão ocorrer conforme previsão do plano de manejo da unidade, a ser elaborado por este Instituto com o auxílio da comunidade em momento oportuno.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu,

voto pela recategorização dos Parques do Lago Sul nas categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques

Página 29 de

Folha N.º 336
Processo N.º 391.000.912/12
Rubrica 166.183.764-01

10/4

2 SETAS = 000055 <

Me posiciono também contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade.

Cordialmente,

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Considerando despropósito desnecessário Q o GDF através do IBRAN, e do Executivo Da administração regional do Lago Sul: registro e protocolo através deste email, minha insatisfação e protesto, meu pedido como morador de mais de [REDACTED]; de qualquer instalação e criação de parques em áreas verdes, sem a prévia discussão do propósito e abrangência da real necessidade.

Existem inúmeros espaços Q atendem esta intenção, necessitando apenas de manutenção, fiscalização e segurança.

Prezado Interessado,

Agradecemos sua contribuição e informamos que a criação e manutenção de Unidades de Conservação não são o foco de trabalho desta comissão.

Ressaltamos que apenas os parques existentes foram recategorizados conforme previsão da Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei Complementar 827/2010.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Boa noite sou moradora [REDACTED] desde que nasci, meu voto é para q os parques do lago Sul seja Totalmente restritos. Refúgio da vida Silvestre, só assim a APP estará salva.

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta

Página 30 de

91

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SUPN 511 - Bloco C - Edifício Bular
C.P.º 70.750-543 - Brasília - DF
Fone: (61) 3214-5643

Página 30 de 91

SETAS - 000056

Folha nº:
Processo nº: 391.000.912/2012
Mat./Rubrica: 166.072-1X

forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Folha N.º	337
Processo N.º	391.000.912/12
Rubrica	153 764-C

Eu, [REDACTED], CPF [REDACTED], cidadão [REDACTED] voto pela recategorização dos Parques do Lago Sul nas categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul. Me posiciono também contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade. Cordialmente.

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

[REDACTED], CPF [REDACTED], cidadão [REDACTED] e morador do [REDACTED], peço a adoção da categoria de uso (Refúgio) para os parques da Península e do Anfiteatro Natural.

Explico minhas razões:

Parece-me importante assegurar o acesso de toda a população do DF aos parques durante o dia, mas um acesso organizado, que preserve questões ecológicas e uma convivência adequada entre os frequentadores dos parques e as residências da vizinhança.

Assim, parece-me essencial limitar o acesso de veículos a estacionamentos delimitados, para a proteção da vegetação que margeia a orla; para evitar o assoreamento das margens e para evitar que o uso de sons em automóveis prejudique a convivência com as residências vizinhas.

Certamente Brasília dispõe de outros locais (inclusive à beira do Lago Paranoá) que comportam música alta e a realização de shows para a população, sem residências próximas e, portanto, sem transtornos para a vizinhança. Essa, aliás, é uma das vantagens de uma cidade planejada.

A título de colaboração, sugiro seja criado um estacionamento em frente ao morro da Asa Delta, limitando-se ao acesso de veículos somente a esse estacionamento, preservando-se, entretanto, o acesso de veículos da CEB à estação localizada mais à esquerda da entrada. O acesso dos pedestres ao Parque dar-se-ia a partir desse estacionamento em frente ao morro a Asa Delta e também a partir de outro

Página 31 de

> SETAS - 000057 <

Parque. Com três entradas: (a) entre o Pontão e o conjunto zero da QL 12; (b) entrada em frente ao Posto da Br e (c) a partir do estacionamento no parque da do anfiteatro Natural, será possível mais segurança e evitar conflitos dos visitantes com a vizinhança.

Essa é a sugestão que apresento.
Atenciosamente,

Prezado Interessado,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Informamos que as ações sugeridas, embora não sejam objeto de trabalho desta comissão, serão encaminhadas à Superintendência de Áreas Protegidas para providências.

Ressaltamos que, o acesso às áreas verdes e públicas do lago Paranoá é de todos, conforme prevê o artigo 11 do decreto distrital 10.829 de 1987:

“Art. 11 - Será mantido o acesso público à orla do Lago em todo o seu perímetro, à exceção dos terrenos, inscritos em Cartório de Registro de Imóveis, com acesso privativo à água.”

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Sou morador da [REDACTED], e vejo q o governo não cuida dos parques . o povo na sabe usar joga lixo , então voto q os parques do lago sul estejam na categoria Extremamente Restrito.

Prezado Interessado,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam restritas, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Ressaltamos que, o acesso às áreas verdes e públicas do lago Paranoá é de todos, conforme prevê o artigo 11 do decreto distrital 10.829 de 1987:

“Art. 11 - Será mantido o acesso público à orla do Lago em todo o seu perímetro, à exceção dos terrenos, inscritos em Cartório de Registro de Imóveis, com acesso privativo à água.”

Página 32 de

> SETAS - 000058 <

Folha nº:
Processo nº: 391.000.912/2012
Mat./Rubrica: 166.072-1X

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED], cidadã brasileira e moradora há [REDACTED] anos na [REDACTED] voto pela recategorização dos Parques do Lago Sul nas categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul. Me posiciono também contra toda a alteração de polygonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade.

Cordialmente,

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de polygonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Sou moradora do Lago Sul e desejo que os parques do bairro estejam na categoria de restrição máxima refúgio da vida silvestre.

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam restritas, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Ressaltamos que o acesso às áreas verdes e públicas do lago Paranoá é de todas, conforme prevê o artigo 11 do decreto distrital 10.829 de 1987;

"Art. 11 - Será mantido o acesso público à orla do Lago em todo o seu perímetro, à exceção dos terrenos, inscritos em Cartório de Registro de Imóveis, com acesso privativo à água."

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

SEI/DF - 000059-2

Prezado(a)s Senhores(as):

Opino para que os parques do Lago Sul sejam considerados áreas restritas.

Atu.,

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam restritas, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Ressaltamos que o acesso às áreas verdes e públicas do lago Paranoá é de todos, conforme prevê o artigo 11 do decreto distrital 10.829 de 1987:

"Art. 11 - Será mantido o acesso público à orla do Lago em todo o seu perímetro, à exceção dos terrenos, inseridos em Cartório de Registro de Imóveis, com acesso privativo à água."

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED], brasileiro(a), residente e domiciliada na [REDACTED], Asa Norte, manifesto-me pela categoria mais restritiva de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul. Posiciono-me, também, contra toda e qualquer alteração das poligonais dos parques do Lago Sul, sem que haja prévia audiência pública com toda a comunidade interessada. Atenciosamente, [REDACTED]

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Página 34 de

SETAS - 000060 <

Folha nº:
Processo nº: 391.000.912/2012
Mat./Rubrica: 166.072-1X

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

OPTO PELA CATEGORIA "REFUGIO" PARA TODOS OS 8 PARQUES DO LAGO SUL - REFUGIO DE VIDA SILVESTRE.
O MESMO PARA OS PARQUES DO LAGO NORTE - REFUGIO DE VIDA SILVESTRE.

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED], cidadão brasileiro e morador do [REDACTED] voto pela recategorização dos Parques do Lago Sul na categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul.

Me posiciono também contra toda a alteração de polygonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade.

Cordialmente,

Prezado Interessado,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos. Quanto à ampliação ou alteração de polygonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED], cidadã brasileira e moradora na [REDACTED], REQUEIRO QUE AS CATEGORIAS MAIS RESTRITIVAS DE USO (REFÚGIO- PROTEÇÃO INTEGRAL) sejam aplicadas a TODOS OS OITO (8) PARQUES DO LAGO SUL.

SE765 - 000061

LAGO SUL, SEM PRÉVIA AUDIÊNCIA PÚBLICA da comunidade. Reivindico o nosso direito, como cidadãos, de participação nessa escolha!

Atentamente,



Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos. Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

EU, , CIDADÃO BRASILIENSE E MORADOR DO LAGO SUL, PEÇO QUE SEJAM APLICADAS AS CATEGORIAS MAIS RESTRITIVAS DE USO (REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE - PROTEÇÃO INTEGRAL) PARA TODOS OS PARQUES DO LAGO SUL INCLUINDO O DA PENÍNSULA DOS MINISTROS (QL-12) E O PARQUE DA ASA DELTA (ENTRE A QL-2 E QL-14). ME POSICIONO TAMBÉM CONTRA TODA A ALTERAÇÃO DE POLIGONAIS DOS PARQUES DO LAGO SEM A PRÉVIA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM OS MORADORES E A COMUNIDADES. ATT.

Prezado Interessado,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam restritas, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Ressaltamos que o acesso às áreas verdes e públicas do lago Paranoá é de todos, conforme prevê o artigo 11 do decreto distrital 10.829 de 1987:

"Art. 11 - Será mantido o acesso público à orla do Lago em todo o seu perímetro, à exceção dos terrenos, inscritos em Cartório de Registro de Imóveis, com acesso privativo à água."

Cordialmente,

Página 36 de

91

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPM 511 - Bloco C - Edifício Bitar
CEP 70.750-543 - Brasília - DF
Fone: (61) 3214-5643

Página 36 de 91

BETAS - 000062

Folha nº:
Processo nº: 391.000.912/2012
Mat./Rubrica: 166.072-1X

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, Luiz Carlos Garcia Coelho Jr, CPF 417.301.601-82, cidadão brasileiro e morador da SHIS QI 28 conjunto 11 casa 17 – Cep 71670-310, peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio de Vida Silvestre) proteção integral para todos os 7 parques do Lago Sul.

Posiciono-me também, contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago, sem prévia audiência pública com a comunidade.

Sem mais,

Folha N.º 340
Processo N.º 391.000.912/2012
Rubrica 166.072-1X

Prezado Interessado,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como restritas, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos. Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Prezados Senhores e Senhoras,

Bom dia !

Eu, [REDACTED], cidadão brasileiro desde 1972, morador da [REDACTED] desde 2004 e morador do Lago sul desde 1986, peço que todos os 8 parques do Lago Sul sejam categorizados da forma mais restritiva possível, ou seja, REFÚGIO - PROTEÇÃO INTEGRAL, com destaque para os parques da Península e da Asa Delta. Estes parques estão em área residencial e não comportam o uso e visitação sem incomodar os moradores legalmente estabelecidos e, tão pouco, sem danificar a fauna e flora presente nestes locais.

Seguem fotos que comprovam o mau uso destes locais em ações promovidas por pessoas ligadas ao GDF e supervisionada por IBRAM e AGEFIS.

Estas fotos provam que o uso, mesmo que supervisionado, deixa marcas profundas nestes parques e na tranquilidade dos moradores deste bairro residencial.

Em oportuno, me posiciono contra a alteração / ampliação de poligonais dos parques do Lago Sul sem prévia audiência pública com a participação da comunidade moradora do Lago Sul.

Respeitosamente,

Prezado Interessado,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam restritas, considerando que possuem

DETA5 - 0000653

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Ressaltamos que o acesso às áreas verdes e públicas do Lago Paranoá é de todos, conforme prevê o artigo 11 do decreto distrital 10.829 de 1987:

"Art. 11 - Será mantido o acesso público à orla do Lago em todo o seu perímetro, à exceção dos terrenos, inscritos em Cartório de Registro de Imóveis, com acesso privativo à água."

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED], cidadã brasileira e moradora da [REDACTED], peço as categorias mais restritivas de uso (refúgio da fauna para procriação, contemplação da flora do Cerrado – já quase extinta! - preservação do meio ambiente -) proteção integral para todos os 8 parques do Lago Sul.

Posiciono-me também, contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago, sem prévia audiência pública com a comunidade.

Sem mais,

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam restritas, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Prezados Senhores e Senhoras,

Bom dia !

Eu, [REDACTED], cidadão brasileiro nascido nesta Capital em 1967, morador do Lago Sul [REDACTED] desde 1968, peço que todos os 8 parques do Lago Sul sejam categorizados da forma mais restritiva possível, ou seja, REFÚGIO - PROTEÇÃO INTEGRAL, com destaque para os parques da Península e da Asa Delta. Idem o pedido para o espaço onde se localiza a Ermida Dom Bosco (Parque da Ermida Dom Bosco). Estes parques estão em área residencial e não comportam o uso e visitação sem incomodar os moradores legalmente estabelecidos (bem como visitantes), e, tão pouco, sem danificar a fauna e flora presente nestes locais. Seguem fotos que comprovam o mau uso destes locais em ações promovidas por pessoas ligadas ao GDF e supervisionada por IBRAM e AGEFIS.

Página 38 de

91

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bitar
CEP 70.750-543 - Brasília - DF
Fone: (61) 3214-5643

Página 38 de 91

- SETAS - 000064 <

Folha nº:
Processo nº: 391.000.912/2012
Mat./Rubrica: 166.072-1X

Estas fotos provam que o uso, mesmo que supervisionado, deixa marcas profundas nestes parques e na tranquilidade dos moradores deste bairro residencial. Em oportuno, me posiciono contra a alteração / ampliação de poligonais dos parques do Lago Sul sem prévia audiência pública com a participação da comunidade moradora do Lago Sul.
Respeitosamente.

Folha N.º	341
Processo N.º	
Rubrica	166.072-1X

Prezado Interessado,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam restritas, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Ressaltamos que o acesso às áreas verdes e públicas do lago Paranoá é de todas, conforme prevê o artigo 11 do decreto distrital 10.829 de 1987:

"Art. 11 - Será mantida o acesso público à orla do Lago em todo o seu perímetro, à exceção dos terrenos, inscritos em Cartório de Registro de Imóveis, com acesso privativo à água."

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Prezados senhores,

Bom dia !

Eu, [REDACTED], cidadão brasileiro desde 1972, morador do [REDACTED] desde 1987 e morador do Lago sul e norte desde 1980, peço-lhes que todos os 8 parques do Lago Sul sejam categorizados da forma mais restritiva possível, ou seja, REFÚGIO - PROTEÇÃO INTEGRAL, com destaque para os parques da SHIS QL 06, Península e da Asa Delta. Estes parques estão em área residencial e não comportam o uso e visitação sem incomodar os moradores legalmente estabelecidos e, tão pouco, sem danificar a fauna e flora presente nestes locais. Estas fotos provam que o uso, mesmo que supervisionado, deixa marcas profundas nestes parques e na tranquilidade dos moradores deste bairro residencial. Em oportuno, me posiciono contra a alteração / ampliação de poligonais dos parques do Lago Sul sem prévia audiência pública com a participação da comunidade moradora do Lago Sul.
Respeitosamente,

Prezado Interessado,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam restritas, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

7 SETAS - 000065 <

Ressaltamos que o acesso às áreas verdes e públicas do lago Paranoá é de todos, conforme prevê o artigo 11 do decreto distrital 10.829 de 1987:

"Art. 11 - Será mantido o acesso público à orla do Lago em todo o seu perímetro, à exceção dos terrenos, inscritos em Cartório de Registro de Imóveis, com acesso privativo à água."

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Prezados senhores,

Bom dia!

Eu, Ana Maria Mendes Meneguim, CPF 385.118.781-49, cidadã brasileira desde 1972, moradora da SHIS QL 06 desde 1987 e moradora do Lago sul e norte desde 1980, peço-lhes que todos os 8 parques do Lago Sul sejam categorizados da forma mais restritiva possível, ou seja, REFÚGIO - PROTEÇÃO INTEGRAL, com destaque para os parques da SHIS QL 06, Península e da Asa Delta. Estes parques estão em área residencial e não comportam o uso e visitação sem incomodar os moradores legalmente estabelecidos e, tão pouco, sem danificar a fauna e flora presente nestes locais. Em oportuno, me posiciono contra a alteração / ampliação de poligonais dos parques do Lago Sul sem prévia audiência pública com a participação da comunidade moradora do Lago Sul.

Atenciosamente

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam restritas, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Ressaltamos que o acesso às áreas verdes e públicas do lago Paranoá é de todos, conforme prevê o artigo 11 do decreto distrital 10.829 de 1987:

"Art. 11 - Será mantido o acesso público à orla do Lago em todo o seu perímetro, à exceção dos terrenos, inscritos em Cartório de Registro de Imóveis, com acesso privativo à água."

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Assunto: Recategorização dos Parques do Lago Sul no Distrito Federal

Eu, [REDACTED], cidadã brasileira e moradora da [REDACTED], peço as categorias mais

Página 40 de

> SET43 - 000066 <

Folha nº:
Processo nº: 391.000.912/2012
Mat./Rubrica: 166.072-1X

restritivas de uso (refúgio da fauna para procriação, contemplação da flora do Cerrado – já quase extinta! - preservação do meio ambiente) proteção integral para todos os 8 parques do Lago Sul.

Posiciono-me também, contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago, sem prévia audiência pública com a comunidade.

Sem mais.

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam restritas, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Assunto: Recategorização dos Parques do Lago Sul no Distrito Federal

Eu, [REDACTED], cidadã brasileira e moradora da [REDACTED], peço as categorias mais restritivas de uso (refúgio da fauna para procriação, contemplação da flora do Cerrado – já quase extinta! - preservação do meio ambiente) proteção integral para todos os 8 parques do Lago Sul.

Posiciono-me também, contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago, sem prévia audiência pública com a comunidade.

Sem mais.

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam restritas, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

> SETAS - 000047 <

LIVIA HOJE,

Eu, [REDACTED] cidadã brasileira e moradora da [REDACTED] peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul.
Me posiciono também contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade.

Grata,

"Deus abençoe"

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam restritas, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED] cidadã brasileira e moradora da [REDACTED], peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul.
Me posiciono também contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade.
Sem Mais,

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam restritas, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Página 42 de

SETAR - 000068

Folha nº:
Processo nº: 391.000.912/2012
Mat./Rubrica: 166.072-1X

Bom dia!

Meu nome é Lidiane e sou estudante de Gestão Pública e realizando pesquisa sobre a Região Administrativa do Guarã-DF.

O projeto de pesquisa é sobre a VIABILIDADE TÉCNICA, JURÍDICA E ECONÔMICA DE AÇÕES E PROGRAMAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL (estou realizando a pesquisa sobre a Região Administrativa X - GUARÃ-DF).

No projeto, que estou desenvolvendo, entrei em contato com alguns órgãos, como Semarh, Administração Regional do Guarã.

Nesta, obtive informações sobre o PDAD, elaborado pela Codeplan.

No entanto, para que o embasamento teórico da pesquisa flua, preciso de outras informações, como as descritas abaixo.

Existência de uma política de planejamento urbano e ambiental, do Guarã, o que ela prevê e quais os principais setores e atores envolvidos. As dificuldades que estes órgãos apresentam para desenvolver a política de desenvolvimento urbanístico e ambiental.

Quais instrumentos utilizados para discutir, elaborar e implementar suas ações de cunho urbanístico e ambiental.

As condições técnicas, jurídicas e econômicas para executar ações e programas voltadas ao desenvolvimento urbanístico e ambiental, do Guarã.

O papel da Parceria Público-Privada no desenvolvimento urbano e ambiental e a presença desta na Região Administrativa do Guarã.

Muito obrigada,

Prezada interessada,

Sua demanda será encaminhada à área técnica considerando que as informações solicitadas não são foco de trabalho desta Comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Folha N.º	343
Processo N.º	321.000.912/2012
Rubrica	166.072-1X

Prezados Senhores e Senhoras bom dia,

Eu,

LAGO SUL/DF, morador do lago sul desde 1985, peço que todos os 08 parques do Lago Sul, sejam categorizados da forma mais restrita possível, ou seja, REFUGIO DE PROTECAO INTEGRAL, com destaque para os parques para os Parques da Península e o Parque da Asa Delta, esses parques estão em áreas residenciais.

Venho também me colocar absolutamente contrário a alteração e ampliação de poligonais dos parques do Lago Sul sem a devida AUDIÊNCIA PREVIA PUBLICA com a inteira participação da comunidade do Lago Sul, bairro que tem hoje o menor índice de criminalidade do DF, e que com estas intenções de pessoas que não tem a mínima responsabilidade querem fazer com o nosso bairro um bairro de altíssima criminalidade.

Atenciosamente

Prezado Interessado,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados na parecer desta comissão, de acordo com as

Página 43 de

> SETAB - 000049 <

Aprovamos a categorização de cada área protegida, e sua classificação como a proposta no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam restritas, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Ressaltamos que o acesso às áreas verdes e públicas do Lago Paranoá é de todos, conforme prevê o artigo 11 do decreto distrital 10.829 de 1987 :

"Art. 11 - Será mantido o acesso público à orla do Lago em todo o seu perímetro, à exceção dos terrenos, inscritos em Cartório de Registro de Imóveis, com acesso privativo à água."

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED], cidadã brasiliense e morador do Sudoeste voto pela recategorização dos Parques do Lago Sul nas categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul. Me posiciono também contra toda a alteração de poligonais para Parques no Lago sem prévia audiência pública com a comunidade.

Cordialmente,

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam restritas, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Os parques devem ser categorizados da forma mais restritiva possível, ou seja, de proteção integral ou refúgio da vida silvestre.

Prezado Interessado,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam restritas, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Cordialmente,

Página 44 de

91

Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade
SIPN 311 - Bloco C - Edifício Rájar
CEP 70.750-543 - Brasília - DF
Fone: (61) 3214-5643

Página 44 de 91

SEJAS - 000070

Folha nº:
Processo nº: 391.000,9 (2/20) 2
Mat./Rubrica: 166.072-1X

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Fu, Luzia Olinda Bastos Cavalcante de Alencar, cpf 20913516368, moradora da SHIN QL 15, conjunto 1, casa 11, Lago Norte, vimos manifestar nossa opinião sobre o uso dos parques de Brasília.

Na nossa opinião, os parques devem ser categorizados da forma mais restritiva possível, ou seja, de proteção integral ou refúgio da vida silvestre, com destaque para os parques do Lago Norte por estarem em área residencial.
Muito grata.

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam restritas, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Como cidadã brasileira, venho pedir que todos os parques do Lago Norte e Lago Sul sejam categorizados da forma mais restritiva possível, ou seja, PROTEÇÃO INTEGRAL ou REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE, pois estes parques estão em área residencial, sendo que o uso e visitação pela população muito incomodariam os moradores legítima e legalmente estabelecidos, sem falar que muito danificariam a flora e fauna ricamente presente nesses locais, em especial nos parques da QL 2 e QL 4/6 do Lago Norte.

Att.

[Redacted Signature]

Folha N.º	344
Processo N.º	391.000.9/2/20.2
Rubrica	55.153.164-01

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam restritas, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Ressaltamos que o acesso às áreas verdes e públicas do lago Paranoá é de todas, conforme prevê o artigo 11 do decreto distrital 10.829 de 1987:

"Art. 11 - Será mantido o acesso público à orla do Lago em todo o seu perímetro, à exceção dos terrenos, inscritos em Cartório de Registro de Imóveis, com acesso privativo à água."

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Leite

LEIAS - 000071

Eu [REDACTED], residente na [REDACTED]
LAGO SUL DF Moradora do Lago Sul desde 1985,peço que todos os 8 Parques do
LAGO SUL sejam categorizados da forma mais restrita possível, ou seja REFUGIO DE
PROTEÇÃO INTEGRAL..
Atenciosamente,

Prezada Interessada,

*Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção
das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as
aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no
Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta
forma, não é possível que todas as áreas sejam restritas, considerando que possuem
atributos ambientais e sociais distintos.*

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Prezados-Senhores,

Eu, Paulo Elói Nappo , 495 100 106 34 , peço que todos os parques do Lago Norte
sejam categorizados da forma mais restritiva possível, ou seja, REFUGIO -
PROTEÇÃO INTEGRAL, em especial a ciclovia do Parque de uso Múltiplo .
Esses parques não comportam o uso e visitação sem danificar a fauna e flora presentes
nesses locais.
Em oportuno, me posiciono contra a alteração / ampliação de poligonais dos parques do
Lago Norte sem prévia audiência pública onde a comunidade moradora seja consultada.
Respeitosamente,

Prezado Interessado,

*Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção
das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as
aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no
Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta
forma, não é possível que todas as áreas sejam restritas, considerando que possuem
atributos ambientais e sociais distintos.*

*Ressaltamos que o acesso às áreas verdes e públicas do lago Paranoá é de todas,
conforme prevê o artigo 11 do decreto distrital 10.829 de 1987:*

*"Art. 11 - Será mantida o acesso público à orla do Lago em todo o seu perímetro, à
exceção dos terrenos, inscritos em Cartório de Registro de Imóveis, com acesso
privativo à água."*

*Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que
a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.*

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Página 46 de

SEIAS - 000072

Folha nº:
Processo nº: 391.000.912/2012
Mat./Rubrica: 166.072-1 X

Como cidadã brasileira, venho pedir que todos os parques do Lago Norte e Lago Sul sejam categorizados da forma mais restritiva possível, ou seja, PROTEÇÃO INTEGRAL ou REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE, pois estes parques estão em área residencial, sendo que o uso e visitação pela população muito incomodariam os moradores legítimos e legalmente estabelecidos, sem falar que muito danificariam a flora e fauna ricamente presente nesses locais.

Atli.

Folha N.º 345
Processo N.º 391.000.912/2012
Rubrica 166.072-1 X

Prezados Interessados,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam restritas, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Prezados Senhores e Senhoras bom dia

Eu [REDACTED] LAGO SUL DF

Moradora do Lago Sul desde 1995, peço que todos os 8 Parques do LAGO SUL sejam categorizados da forma mais restrita possível, ou seja REFUGIO DE PROTEÇÃO INTEGRAL.

Atenciosamente,

Prezado Interessado,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam restritas, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Boa tarde,

Eu, [REDACTED], cidadão brasileiro e moradora da [REDACTED] peço as categorias mais restritivas de uso (Refúgio - Proteção Ambiental Integral) para todos os 8 parques do Lago Sul. Me posiciono também contra toda a alteração de poligonais para Parques do Lago sem prévia audiência pública com a comunidade. Sem Mais.

Prezado Interessado,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as

Página 47 de

SETAG - 000075

Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu, [REDACTED], cidadã brasileira e moradora na [REDACTED], REQUEIRO QUE AS

CATEGORIAS MAIS RESTRITIVAS DE USO (REFÚGIO- PROTEÇÃO INTEGRAL) sejam aplicadas a TODOS OS OITO (8) PARQUES DO LAGO SUL.

Posiciono-me, também, contra toda a alteração das poligonais para PARQUES DO LAGO SUL SEM PRÉVIA AUDIÊNCIA PÚBLICA da comunidade. Reivindico o nosso direito, como cidadãos, de participação nessa escolha!

Atu.

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Prezados Senhores e Senhoras,

Bom dia!

Eu, Juliana Saboia Fontenele e Silva, cpf 838039391-00, cidadã brasileira venho solicitar que todos os 8 parques do Lago Sul sejam categorizados da forma mais restritiva possível, ou seja, REFÚGIO - PROTEÇÃO INTEGRAL, com destaque para os parques da Península e da Asa Delta. Estes parques estão em área residencial e não comportam o uso e visitação sem incomodar os moradores legalmente estabelecidos e, tão pouco, sem danificar a fauna e flora presente nestes locais.

Respeitosamente,

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam restritas, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Página 48 de

SETAS - 000074

Folha nº:
Processo nº: 391.000.912/2012
Mat./Rubrica: 166.072-1X

Ressaltamos que o acesso às áreas verdes e públicas do lago Paranoá é de todos, conforme prevê o artigo 11 do decreto distrital 10.829 de 1987;

"Art. 11 - Será mantido o acesso público à orla do Lago em todo o seu perímetro, à exceção dos terrenos, inscritos em Cartório de Registro de Imóveis, com acesso privativo à água."

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Um absurdo transformar o parque da Ermida Dom Bosco em monumento natural. Comparar a área da Ermida Dom Bosco com outros parques monumentos como Gruta Azul e conjuntos espeleológicos chega a ser cômico. Às margens de um lago artificial, sua área por árvores de reflorestamento, grama batatais, piso asfáltico, asfalto e de cimento. Dentre todos os parques do lago Sul, o da Ermida é o único já consagrado como área de convivência, onde ocorrem eventos semanais como shows, feiras, campeonatos de skate, mountain bike, cross park, travessias, etc. Ao lado da Ermida há vários parques totalmente preservados e que poderiam permanecer assim. Não estou entendendo porque querem cercar uma área que tradicionalmente vem sendo utilizada pela população desde a inauguração de Brasília, antes mesmo de se tornar parque ou da existência do IBRAM. Não entendo porque enquanto estão abrindo a orla do lago que estava sendo tratado como área privada e a área que sempre foi pública querem fechar. Que absurdo, IBRAM!!!!

Prezado Interessado,

Agradecemos a sua contribuição e informamos que os critérios admitidos e aplicados na recategorização estão em consonância com as disposições legais do Sistema Distrital de Unidade de Conservação - SDUC. A área de uso múltiplo com utilização pública de recreação, lazer, esporte, contemplação, eventos, representa aproximadamente 15 % de sua área total, que continuará a ser utilizada independente de sua categoria. Portanto, a consagração de seu uso e convivência está sendo respeitada nos limites das normas.

O propósito de ser recategorizado como Monumento Natural inclui a ampliação de sua área total com a inserção da ARIE Dom Bosco, espaço que brevemente servirá para captar água para o consumo humano.

Não há nenhuma possibilidade de fechar a espaço de uso público, o que está ocorrendo é a aplicação de normas do Regimento Interno da UC que sintetiza a obrigação do Governo-Estado em agir pela presente e futura geração.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Eu,

[Redacted Signature] do Lago Sul, venho por meio desta me manifestar para que todos os 8 parques do Lago Sul sejam categorizados da forma mais restritiva possível, ou seja, REFÚGIO - PROTEÇÃO INTEGRAL, com destaque para os parques da Península, da Asa Delta, da Canjerana e o da QL 24 após a saída da Ponte JK. Estes parques além de estarem em

Folha N.º 346
Processo N.º 391.000.912/2012
Rubrica: [Redacted]

> SETAS = 000075 <

legalmente estabelecidos e, tão pouco, sem danificar a fauna e flora únicas presente nestes locais.

Em oportuno, me posiciono contra a alteração / ampliação de poligonais dos parques do Lago Sul sem prévia audiência pública com a participação da comunidade moradora do Lago Sul.

Respeitosamente,

Prezada Interessado,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam recategorizadas como refúgio, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Quanto à ampliação ou alteração de poligonais das áreas protegidas, informamos que a questão fundiária não é foco de trabalho desta comissão.

Ressaltamos que, o acesso às áreas verdes e públicas do lago Paranoá é de todos, conforme prevê o artigo 11 do decreto distrital 10.829 de 1987:

"Art. 11 - Será mantido o acesso público à orla do Lago em todo o seu perímetro, à execução dos terrenos, inscritos em Cartório de Registro de Imóveis, com acesso privativo à água."

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Os parques do Lago Norte e do Lago Sul devem ser de uso o mais restrito possível (REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE - PROTEÇÃO INTEGRAL) de modo a preservar a fauna e a flora locais e o sossego dos moradores desses bairros residenciais.

Maria do Carmo Seabra Melo Fernandes (moradora do Lago Norte), CI nº 759.142 - SSP-PE.

Prezada Interessada,

Agradecemos sua contribuição e informamos que os critérios utilizados para seleção das categorias foram apresentados no parecer desta comissão, de acordo com as aptidões socioambientais de cada área protegida, e em consonância com o disposto no Sistema Distrital de Unidades de Conservação - Lei complementar nº 827/2010. Desta forma, não é possível que todas as áreas sejam restritas, considerando que possuem atributos ambientais e sociais distintos.

Cordialmente,

Grupo de Trabalho de Recategorização de Parques do DF

Como morador da Vila Planalto, gostaria que na recategorização do Parque da Vila Planalto, levasse em conta a existência de vários moradores do Setor Recanto do Jaburu.

Página 50 de

91

"Brasil - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SI/PM 511 - Bloco C - Edifício Militar
CEP 70.750-543 - Brasília - DF
Fone: (61) 3214-5643

Página 50 de 91

8/09/2019

SEI/GDF - 21923277 - Parecer

SEIAGS - 000076



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL

Presidência

Procuradoria Jurídica

Parecer SEI-GDF n.º 66/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU

EMENTA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO. ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 637, DE 14 DE AGOSTO DE 2002, Nº 623, DE 09 DE JULHO DE 2002, Nº 641, DE 14 DE AGOSTO DE 2002, Nº 57, DE 14 DE JANEIRO DE 1998 E Nº 219, DE 8 DE JUNHO DE 1999. ALTERAÇÃO DAS CATEGORIAS DOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS, CRIADOS MEDIANTE LEIS COMPLEMENTARES, PARA ADEQUAÇÃO ÀS LEIS VIGENTES. LEI COMPLEMENTAR 265, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999. LEI COMPLEMENTAR 827, DE 22 DE JULHO 2010, QUE INSTITUI O SISTEMA DISTRITAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO. ATENDIMENTO AO RITO DE CRIAÇÃO/ALTERAÇÃO LEGALMENTE PREVISTO. DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA NÃO ACARRETERÁ AUMENTO DE DESPESA. PARECER PELA APROVAÇÃO DA MINUTA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo encaminhado pela Presidência para manifestação jurídica quanto ao projeto de Lei Complementar juntado no Doc. nº 21577408.

A proposição visa a alterar as Leis Complementares nº 637, de 14 de agosto de 2002, nº 623, de 09 de julho de 2002, nº 641, de 14 de agosto de 2002, nº 57, de 14 de janeiro de 1998 e nº 219, de 8 de junho de 1999, com a finalidade de adequar os espaços territoriais ambientalmente protegidos do Distrito Federal ao que dispõem as Leis Complementares nº 265/1999 e nº 827/2010.

O processo veio instruído, em síntese, com o Parecer Técnico Final emitido pelo Grupo de Trabalho responsável pela recategorização das Unidades de Conservação (20713205), Projeto de Lei Complementar (21577408), exposição de motivos assinada pelo Presidente do Instituto (21578170) e declaração de que a proposta não acarretará aumento de despesa (20968991).

No âmbito dessa Procuradoria realizamos a juntada das publicações nº 21923073, que comprovam que o processo foi precedido de ampla divulgação, do resumo da proposta de recategorização (21923108), da tabela explicativa (21923136) e das contribuições feitas pela população (21923177 e 21923197).

É o breve relatório. Passa-se à análise.

II – ANÁLISE JURÍDICA

18/09/2019

SEI/GDF - 21923277 - Parecer

Preliminarmente é importante destacar que esta Procuradoria fará uma análise estritamente jurídica, apreciando, tão-somente, a constitucionalidade, a legalidade e o atendimento à técnica legística do ato proposto, nos termos do Decreto nº 39.680/2019.

A proposição em análise visa alterar dispositivos constantes de 5 (cinco) leis complementares distritais publicadas ao longo dos anos, que criaram os mais variados tipos de parques e Unidades de Conservação, a fim de adequar as categorias desses espaços protegidos ao regramento jurídico atual disciplinado pelas Leis Complementares nº 265/1999 e nº 827/2010.

A área técnica apresenta o estudo que subsidiou a tomada de decisão esclarecendo que a classificação por categorias se deu com base na vocação ambiental de cada Unidade de Conservação, atentando-se para os seguintes critérios: área dentro de outra unidade de conservação, fitofisionomia, área de proteção de mananciais, entorno de unidade de conservação, uso, presença de ocupações, infraestrutura, atributos ambientais sensíveis e vegetação nativa consolidada.

Além disso, esclarece, nos termos da justificativa nº 20915863, que o processo de alteração seguiu o rito previsto na lei que instituiu o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza (Lei nº 827/2010, Art. 21) no que tange às consultas públicas, que tiveram ampla divulgação não só no Instituto Brasília Ambiental como também no âmbito das Administrações Regionais, Câmara Legislativa do Distrito Federal, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Secretaria de Estado de Meio Ambiente, à exemplo das publicações anexadas no documento nº 21923073.

Quanto à confecção do instrumento legal responsável pela reformulação da nomenclatura das áreas protegidas do Distrito Federal, acrescentou que, por questão de segurança jurídica, optou-se por não revogar o ato legal responsável pela definição da poligonal da unidade a ser recategorizada, mas somente alterar seus dispositivos. Segundo a referida justificativa, a intenção é deixar claro tanto para a sociedade quanto para os entes direta ou indiretamente interessados que a recategorização não interferirá nas poligonais já definidas, pois apenas visa adequar a realidade fática da área à categoria protetiva estabelecida na Lei Complementar nº 827, de 18 de julho de 2010 e na Lei Complementar nº 265, de 14 de dezembro de 1999, de acordo com os seus atributos ambientais.

Acrescenta que a necessidade de fazer a adequação proposta já foi objeto de questionamentos feitos por diversos órgãos de controle, tal qual pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, em suas decisões nº 652/13 e 2523/14.

Destaca-se, por fim, que, com as alterações propostas, haverá a seguinte alteração quanto à denominação de cada Parque:

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO PROPOSTA (LC Nº 265/1999 E 827/2010)
Parque Recreativo Taguatinga	Parque de Uso Múltiplo Taguatinga
Parque Ecológico Vivencial Estância	Refúgio de Vida Silvestre Mestre D'armas
Parque Ecológico Dom Bosco	Monumento Natural Dom Bosco
Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul	Parque Ecológico Anfiteatro Natural do Lago Sul
Parque de Uso Múltiplo Morro do Careca	Refúgio de Vida Silvestre Morro do Careca

Pois bem. Sob o prisma constitucional, a proposta de Lei Complementar não contém dispositivos que possam contrariar o texto da Constituição Federal ou da Lei Orgânica do Distrito Federal, uma vez que é competência concorrente do Distrito Federal e da União legislar sobre conservação da

18/09/2019

SEI/GDF - 21923277 - Parecer

natureza, proteção do meio ambiente e controle da poluição, conforme Constituição Federal de 1988, Art. 24, VI e Lei Orgânica do Distrito Federal, Art. 17, VI.

Além disso, planejar e desenvolver ações para a conservação, preservação, proteção, recuperação e fiscalização do meio ambiente, estabelecer normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais, e, principalmente, **identificar, criar e administrar unidades de conservação e demais áreas de interesse ambiental, estabelecendo normas a serem observadas nestas áreas, incluídos os respectivos planos de manejo**, são todas obrigações previstas para serem implementadas pelo Poder Público, conforme LODF Art. 279, I, IV, XXI, respectivamente.

Percebe-se, portanto, que a matéria tratada na proposição de alteração, além de respeitar as disposições constitucionais, está em harmonia com o que dispõe a Lei Orgânica do Distrito Federal.

No tocante à legalidade da proposição, reitera-se que o ato proposto visa a alteração de diversas leis complementares para atualizar as categorias das Unidades de Conservação distritais.

É exatamente assim que dispõe a Lei Complementar nº 265/1999, Art. 10, quando estabeleceu que, os parques que já existissem no momento de sua promulgação, deveriam se enquadrar em uma das duas categorias até então existentes: Parque Ecológico e Parque de Uso Múltiplo:

Art. 10. Os Parques já existentes serão enquadrados de acordo com a nomenclatura definida nesta Lei Complementar.

No mesmo sentido, é o comando expresso na Lei Complementar nº 827/2010, que previu o seguinte:

Art. 46. As unidades de conservação e demais áreas naturais protegidas, criadas anteriormente e que não pertençam às categorias previstas nesta Lei Complementar, serão reavaliadas, no todo ou em parte, no prazo de até cento e cinquenta dias, com o objetivo de definir sua destinação com base na categoria e função para as quais foram criadas, conforme o disposto no regulamento desta Lei Complementar.

Assim, a proposta que ora se encaminha, tem a intenção de cumprir as determinações legais vigentes, ou seja, a proposta de Lei Complementar não visa nada além de conferir efetividade às Lei Complementares que regem a matéria.

Relativamente à criação e/ou transformação de Unidades de Conservação, a lei que instituiu o Sistema Distrital de Unidades de Conservação previu o seguinte:

Art. 21. As unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público.

§ 1º A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a categoria, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme disposto em regulamento.

§ 2º No processo de consulta de que trata o §1º, o Poder Público é obrigado a fornecer informações adequadas e inteligíveis à população local e a quaisquer partes interessadas.

§ 3º Na criação de Estação Ecológica, de Reserva Biológica ou de Reserva Particular do Patrimônio Natural, não é obrigatória a consulta de que trata o §1º.

§ 4º As unidades de conservação do grupo de Uso Sustentável podem ser transformadas, total ou parcialmente, em unidades do grupo de Proteção Integral, por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos no §1º.

§ 5º A ampliação dos limites de uma unidade de conservação, sem modificação dos seus limites originais, exceto pelo acréscimo proposto, pode ser feita por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos no §1º.

11/09/2019

SEI/DF - 000079

SEI/GDF - 21923277 - Parecer

§ 6º A desafetação ou redução dos limites de uma unidade de conservação só pode ser feita mediante lei específica, precedida de estudos técnicos e de consulta pública.

Nesse aspecto, releva notar a complexidade dos trabalhos levados à efeito pela Comissão de Recategorização apresentados no Parecer Técnico nº 20713205e submetidos à consulta pública conforme comprovantes juntados aos autos (21923073) recebendo uma série de contribuições da população (21923177e 21923197), que foram tecnicamente analisadas e respondidas, uma a uma.

Como se viu, a alteração das categorias se deu com base na vocação ambiental de cada um desses territórios, considerando-se uma série de requisitos técnicos para o seu enquadramento, inclusive com a proposta de retirada de parte delas do Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza, já que não possuem atributos ecológicos sensíveis.

É possível concluir, portanto, que o ato proposto é constitucional e legal, dado que não contraria a ordem jurídica já estabelecida e a Lei Complementar é a espécie normativa adequada para se fazer a alteração proposta, já que todos os parques envolvidos foram criados por Leis Complementares.

É preciso verificar, ainda, se a instrução processual está de acordo com a nova regra de tramitação de proposição de leis e Decretos instituída pelo Governo do Distrito Federal. O Decreto nº 39.680/2019, Art. 12, elenca o rol de documentos que devem acompanhar as proposições de decreto, *in verbis*:

Art. 12. A proposição de decreto ou de projeto de lei será encaminhada no Sistema Eletrônico de Informação -SEI-GDF, pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ao Gabinete da Casa Civil, acompanhada de:

I - exposição de motivos assinada pela autoridade máxima do órgão ou entidade proponente que conterá:

- a) justificativa e fundamento claro e objetivo da proposição;
- b) a síntese do problema cuja proposição visa a solucionar;
- c) a identificação das normas afetadas pela proposição;

II - manifestação da assessoria jurídica do órgão ou entidade proponente que abrangerá:

- a) os dispositivos constitucionais ou legais que fundamentam a validade da proposição;
- b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposição;
- c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria; e
- d) a conclusão a respeito da constitucionalidade, da legalidade e do atendimento à técnica legislativa;

III - estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ou declaração de que a proposta não acarretará aumento de despesa;

IV - se for caso, as razões para requerer à Câmara Legislativa do Distrito Federal a apreciação em caráter de urgência de projeto de lei.

Da análise dos autos percebe-se que a exposição de motivos juntada no doc nº 21578170 já traz consigo a justificativa, o resumo do problema a solucionar e a clara identificação das normas afetadas pela proposição, de modo que a sua redação não merece maiores incursões jurídicas a respeito.

Do mesmo modo, a minuta do Projeto de Lei Complementar nº 21577408 já está de acordo com a técnica legislativa e assinado pelo titular do Instituto, o que nos leva a concluir que já está apto para ser encaminhado para apreciação da Casa Civil.

Ainda com relação aos documentos necessários que devem acompanhar os projetos de leis, conclui-se que a presente manifestação jurídica atende ao disposto no Art. 12, II, e a declaração acostada ao documento nº 20968991 supre a necessidade prevista no Art. 12, III.

06/09/2019

SEI/GDF - 21923277 - Parecer

Conclui-se, portanto, que o processo está regularmente instruído.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, restrita aos aspectos jurídicos e formais, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à aprovação da minuta apresentada, dada a constitucionalidade e legalidade da proposta, bem como da adequação à técnica legística.

É o parecer.

Remeta-se à **Presidência**, para conhecimento e providências complementares.

Brasília, 6 de maio de 2019.

THÚLIO CUNHA MORAES
Chefe da Procuradoria Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **THULIO CUNHA MORAES - Matr.0263918-1, Chefe da Procuradoria Jurídica**, em 06/05/2019, às 19:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **21923277** código CRC= **8BBBA993**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 1º andar - Bairro Ás Norte - CEP 70750543 - DF

3214-5607

00391-00003251/2019-71

Doc. SEI/GDF 21923277

18/09/2019

SEI/GDF - 22802932 - Parecer

SEI/GDF - 000031



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Assessoria Jurídico Legislativa

Parecer SEI-GDF nº 138/2019 - SEMA/GAB/AJL

Recategorização de Unidades de Conservação do Distrito Federal. Leis Complementares nº 265/1999 e nº 827/2010. Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza. Projeto de Lei Complementar.

I – Relatório

A proposição de Projeto de Lei Complementar em análise tem como objetivo alterar as Leis Complementares nº 637, de 14 de agosto de 2002, nº 623, de 09 de julho de 2002, nº 641, de 14 de agosto de 2002, nº 57, de 14 de janeiro de 1998 e nº 219, de 8 de junho de 1999, a fim de adequar os espaços protegidos do Distrito Federal às Leis Complementares nº 265/1999 e nº 827/2010, respeitando os seus atributos ambientais e o uso atual.

Esta proposição foi subsidiada pelo Parecer Técnico nº 500.000.001/2014 – SUGAP/IBRAM, que teve como objetivo reformular a nomenclatura das áreas protegidas do Distrito Federal, com base em estudos técnicos e científicos que identificaram os respectivos usos atuais, existência de infraestrutura, fitofisionomias do Bioma Cerrado, presença de ocupações, atributos ambientais sensíveis vegetação nativa consolidada, entorno de unidades de conservação, bem como a existência de outras unidades de conservação na mesma localidade.

É o breve parecer.

II – Fundamentação

O Decreto distrital n. 39.680/19, que dispõe sobre as normas e as diretrizes para elaboração, redação e alteração de Decreto e para o encaminhamento e exame de propostas de decreto e projeto de lei no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal, assim dispõe em seu art. 12:

Art. 12. A proposição de decreto ou de projeto de lei será encaminhada no Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ao Gabinete da Casa Civil, acompanhada de:

I - exposição de motivos assinada pela autoridade máxima do órgão ou entidade proponente que conterá:

- a) justificativa e fundamento claro e objetivo da proposição;
- b) a síntese do problema cuja proposição visa a solucionar;
- c) a identificação das normas afetadas pela proposição;

II - manifestação da assessoria jurídica do órgão ou entidade proponente que abrangerá:

- a) os dispositivos constitucionais ou legais que fundamentam a validade da proposição;
- b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposição;

19/09/2019

SEI/GDF - 22802932 - Parecer

SEI/SES - 000002

- c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria; e
- d) conclusão a respeito da constitucionalidade, da legalidade e do atendimento à técnica legística;

A análise exigida no art. 12, II, do Decreto encontra-se nos autos, por meio do Parecer 66 (21923277), lavrado pelo Chefe da Procuradoria Jurídica do IBRAM.

O referido opinativo encontra-se adequado às exigências descritas nas alíneas "a" a "d", acima transcritas.

Contudo, de modo a contribuir com a edição da norma, esta AJL/SEMA promove as seguintes ponderações.

A proposição de projeto de Decreto em análise tem como objetivo recategorizar áreas protegidas do Distrito Federal, em observância ao que determina o artigo 46 da Lei Complementar nº 827/2010 e o artigo 10 da Lei Complementar nº 265/1999, que dispõem, respectivamente, o que se segue:

Lei Complementar nº 827/2010

Art. 46. As unidades de conservação e demais áreas naturais protegidas, criadas anteriormente e que não pertençam às categorias previstas nesta Lei Complementar, serão reavaliadas, no todo ou em parte, no prazo de até cento e cinquenta dias, com o objetivo de definir sua destinação com base na categoria e função para as quais foram criadas, conforme o disposto no regulamento desta Lei Complementar.

Lei Complementar nº 265/1999

Art. 10. Os Parques já existentes serão enquadrados de acordo com a nomenclatura definida nesta Lei Complementar.

O Parecer Técnico nº 500.000.001/2014 – SUGAP/IBRAM, que fundamentou a minuta de Projeto de Lei Complementar em análise, propõe a recategorização de alguns parques, criados antes do Sistema Distrital de Unidades de Conservação, em unidades de conservação previstas na Lei Complementar nº 827/2010 ou em Parques de Uso Múltiplo. A justificativa para esta alteração é, segundo o referido Parecer, "[...] suprir a necessidade de enquadrar parques que não possuem atributos ecológicos significativos que justifiquem sua inclusão no SDUC, mas são espaços que proporcionam lazer e bem-estar à população. Estas áreas, se adequadamente recuperadas e manejadas, podem vir a se enquadrar como uma Unidade de Conservação e fazer parte do SDUC."

Verifica-se, pois, que a proposta tem a finalidade de excluir alguns espaços protegidos do Sistema Distrital de Unidades de Conservação de Natureza, mas, ao mesmo tempo, pretende-se manter algum grau de proteção jurídica.

Este entendimento foi corroborado pelo Parecer SEI-GDF nº 65/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU elaborado pela Procuradoria Jurídica do IBRAM. Destaca-se o seguinte trecho:

Como se viu, a alteração das categorias se deu com base na vocação ambiental de cada um desses territórios, considerando-se uma série de requisitos técnicos para o seu enquadramento, inclusive com a proposta de retirada de parte delas do Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza, já que não possuem atributos ecológicos sensíveis.

De início, importa fazer algumas considerações sobre a natureza jurídica dos Parques de Uso Múltiplo. De acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 265/1999, "os Parques do Distrito Federal classificam-se em Parques Ecológicos e Parques de Uso Múltiplo e constituem unidades de uso sustentável [...]".

Por outro lado, a Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, que institui o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza, portanto, posterior à Lei Complementar nº 265/1999, no artigo 8º, dispõe o que se segue:

18/09/2019

SEI/GDF - 22802932 - Parecer

SETAS - 000033

Art. 14. Constituem o Grupo das Unidades de Uso Sustentável as seguintes categorias de unidade de conservação:

- I – Área de Proteção Ambiental;
- II – Área de Relevante Interesse Ecológico;
- III – Floresta Distrital;
- IV – Parque Ecológico;
- V – Reserva de Fauna;
- VI – Reserva Particular do Patrimônio Natural.

Com isso, verifica-se que a categoria Parque de Uso Múltiplo foi excluída do rol de Unidades de Uso Sustentável, não mais pertencendo ao Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza (SDUC).

Ademais, a Lei nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, também não faz referência à tipologia Parques de Uso Múltiplo.

Há, atualmente, certa indefinição sobre a natureza jurídica e o grau de proteção que devem ser conferidos aos Parques de Uso Múltiplo, visto que a lei de criação destes espaços protegidos (Lei Complementar nº 265/1999) é anterior à Lei do SDUC e à Lei do SNUC. Entendemos que esta indefinição ainda precisa ser sanada para que, somente após, seja possível analisar, do ponto de vista jurídico, uma eventual possibilidade de recategorização para a tipologia Parque de Uso Múltiplo.

A efetiva conclusão no sentido da revogação tácita ou não da LC distrital nº 265/99 ou sobre os contornos da proteção jurídica que deve ser conferida à tipologia dos Parques de Uso Múltiplo somente ocorrerá por meio de edição de lei complementar que disponha sobre a questão dos efeitos das leis do SNUC e do SDUC sobre essa norma ou por meio de consulta jurídica formal à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nos termos do art. 99 do Decreto nº 22.789/02.

Por estas razões, sugerimos que a proposição de Projeto de Lei Complementar verse apenas sobre Unidades de Conservação, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010. Assim, sugerimos que apenas as categorias previstas na tabela abaixo sejam alteradas por meio da proposição em análise.

Lei Complementar de Criação	Denominação Atual	Denominação Proposta
Lei Complementar nº 623, de 09 de julho de 2002	Parque Ecológico Vivencial Estância	Refúgio de Vida Silvestre Mestre D'armas
Lei Complementar nº 219, de 8 de junho de 1999	Parque Ecológico Dom Bosco	Monumento Natural Dom Bosco
Lei Complementar nº 57, de 14 de janeiro de 1998	Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul	Parque Ecológico Anfiteatro Natural do Lago Sul
Lei Complementar nº 641, de 14 de agosto de 2002	Parque de Uso Múltiplo Morro do Careca	Refúgio de Vida Silvestre Morro do Careca

Desta forma, a proposição de Projeto de Lei Complementar a ser considerada deve ser a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº , DE DE DE 2019

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=27216845&infra_siste... 3/6

18/09/2019

SEI/GDF - 22802932 - Parecer

SETAS - 000000 -

(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

Altera a redação das Leis Complementares nº 623, de 09 de julho de 2002, nº 641, de 14 de agosto de 2002, nº 57, de 14 de janeiro de 1998 e nº 219, de 8 de junho de 1999.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Complementar nº 623, de 09 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Ementa: Cria o Refúgio de Vida Silvestre Mestre d'Armas, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI, e dá outras providências." (NR)

"Art. 1º Fica criado o Refúgio de Vida Silvestre Mestre d'Armas, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI, com os seguintes limites e confrontações:" (NR)

"Art. 3º O Refúgio de Vida Silvestre Mestre d'Armas tem como objetivo proteger os ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.

I -

II -

III - " (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 641, de 14 de agosto de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Ementa: Cria o Refúgio de Vida Silvestre Morro do Careca, na Região Administrativa do Lago Norte - RAXVIII." (NR)

"Art. 1º Fica criado, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, o Refúgio de Vida Silvestre Morro do Careca, situado em área adjacente ao Conjunto 04 da MI 03 do Setor de Mansões do Lago Norte, na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII." (NR)

"Art. 2-A O Refúgio de Vida Silvestre Morro do Careca tem como objetivo proteger os ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória." (NR)

Art. 3º A Lei Complementar nº 57, de 14 de janeiro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Ementa: Cria o Parque Ecológico do Anfiteatro Natural do Lago Sul, na Região Administrativa XVI." (NR)

"Art. 1º Fica criado o Parque Ecológico do Anfiteatro Natural do Lago Sul, situado na QL 14, entre a Estrada Parque Dom Bosco - EPDB - e as margens do lago Paranoá, na Região Administrativa do Lago Sul, RA XVI." (NR)

"Art. 2º O Parque Ecológico do Anfiteatro Natural do Lago Sul sediará Batalhão Lacustre da Polícia Militar do Distrito Federal." (NR)

18/09/2019

SEI/GDF - 22802932 - Parecer

"Art. 3º São objetivos do Parque Ecológico do Anfiteatro Natural do Lago Sul:

I - conservar amostras dos ecossistemas naturais, da vegetação exótica e paisagens de grande beleza cênica;

II - propiciar a recuperação dos recursos hídricos, edáficos e genéticos;

III - recuperar áreas degradadas, promovendo sua revegetação com espécies nativas;

IV - incentivar atividades de pesquisa e monitoramento ambiental e estimular a educação ambiental e as atividades de lazer e recreação em contato harmônico com a natureza." (NR)

"Art. 5º O órgão ambiental será responsável pelo gerenciamento do Parque Ecológico do Anfiteatro Natural do Lago Sul em consonância com o plano de manejo deste.

§ 1º

§ 2º Para o fim estabelecido no *caput*, o órgão ambiental poderá firmar acordos, contratos e convênios com entidades públicas e privadas." (NR)

Art. 4º A Lei Complementar nº 219, de 8 de junho de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Ementa: Cria o Monumento Natural Dom Bosco." (NR)

"Art. 1º O Monumento Natural Dom Bosco, situado na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, localiza-se dentro dos seguintes limites e confrontações:" (NR)

"Art. 2º

I -

II -

III -

IV -

V -

VI - " (NR)

"Art. 3º O acesso de pessoas ao Monumento Natural Dom Bosco sujeita-se ao exercício do poder de polícia por parte do Poder Público do Distrito Federal, nos termos das normas previstas em regulamento. (Artigo alterado pelo(a) Lei Complementar 263 de 01/12/1999)" (NR)

"Art. 4º A manutenção e o funcionamento do Monumento Natural Dom Bosco serão custeados mediante a consignação de dotações orçamentárias no orçamento público do Distrito Federal. (Artigo alterado pelo(a) Lei Complementar 263 de 01/12/1999)" (NR)

"Art. 5º O Monumento Natural Dom Bosco tem por objetivo preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica." (NR)

"Art. 6º É atribuído ao órgão ambiental, a administração do parque, assim como a incumbência de elaborar e encaminhar ao Governador do Distrito Federal, no prazo de trinta dias, proposta sugerindo as providências a serem adotadas objetivando a implantação, fiscalização e regular funcionamento do Parque de que trata a Lei Complementar nº 219, de 8 de junho de 1999. (Artigo acrescido pelo(a) Lei Complementar 263 de 01/12/1999)" (NR)

Art. 5º Revogam-se os incisos I, II e III do artigo 3º da Lei Complementar nº 623, de 09 de julho de 2002; o parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Complementar nº 57, de 14 de janeiro de 1998 e; o artigo 2º e seus incisos da Lei Complementar nº 219, de 8 de junho de 1999.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

18/09/2019

SEI/GDF - 22802932 - Parecer

III – Conclusão

Diante de todo exposto, esta Assessoria Jurídico-Legislativa manifesta-se pela necessidade de aprovação da minuta conforme proposto neste Parecer, visto que a Lei Complementar nº 827/2010, que institui o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza, não incluiu “Parques de Uso Múltiplo” no rol de Unidades de Conservação do tipo Uso Sustentável. Assim, ainda há indefinições acerca da natureza jurídica e do grau de proteção que devem ser conferidos a estas tipologias, prejudicando a recategorização proposta para “Parques de Uso Múltiplo”.

A efetiva conclusão no sentido da revogação tácita ou não da LC distrital nº 265/99 ou sobre os contornos da proteção jurídica que deve ser conferida à tipologia dos Parques de Uso Múltiplo somente ocorrerá por meio de edição de lei complementar que disponha sobre a questão dos efeitos das leis do SNUC e do SDUC sobre essa norma ou por meio de consulta jurídica formal à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nos termos do art. 99 do Decreto nº 22.789/02.

JULIA NORAT

Assessora Especial
Assessoria Jurídico-Legislativa

DANIEL AUGUSTO MESQUITA

Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa
Procurador do Distrito Federal

SEI/GDF - 22802932



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL AUGUSTO MESQUITA - Matr. 272357-3**, **Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa**, em 24/05/2019, às 13:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **22802932** código CRC= **491F585D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

00391-00003251/2019-71

Doc. SEI/GDF 22802932

> PERS - 000087 <



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 19/09/19
K
Secretaria Legislativa

MENSAGEM

Nº 240 /2019-GAG

Brasília, 18 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação de Funções Comissionadas de Segurança Pública".

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


IBANEIS ROCHA
Governador

92778
17/09/2019 17:04
SECRETARIA LEGISLATIVA

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

SETAS - 000000



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROJETO DE LEI Nº PL 651/2019 DE 2019
(Autoria: Poder Executivo)

**Dispõe sobre a criação de Funções
Comissionadas de Segurança Pública.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam criadas, na estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, as Funções Comissionadas de Segurança Pública - FCSP constantes do Anexo I.

Parágrafo único. Somente poderão ser designados para as FCSP servidores ocupantes de cargos efetivos que compõem a Carreira Delegado de Polícia Civil e a Carreira Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 2º As FCSP destinam-se exclusivamente ao exercício de atividades de direção, chefia e assessoramento na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 3º As FCSP conferem ao servidor de cargo efetivo das Carreiras da Polícia Civil do Distrito Federal o conjunto de atribuições e responsabilidades de direção, chefia ou assessoramento correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública, onde estiver lotado, e que demandem experiência e habilidades de segurança pública.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disporá sobre a alocação das FCSP na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 4º É vedada a designação de servidor que não tenha cumprido o estágio probatório para o exercício de FCSP.

Art. 5º O servidor receberá a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor da FCSP para a qual foi designado.

§ 1º O valor da retribuição recebida pela ocupação de FCSP não se incorporará à remuneração do servidor para qualquer fim e não integrará os proventos de aposentadoria e pensão.

§ 2º O ônus decorrente da remuneração do cargo efetivo do servidor designado para exercer FCSP permanecerá sob a responsabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 6º A cessão de servidores da Polícia Civil do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para a designação em FCSP é considerada de interesse policial civil, resguardados todos os direitos e vantagens da carreira policial, de acordo com o disposto no art. 12-B, § 3º, da Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996.

Art. 7º Ficam extintas as Gratificações Militar de Segurança Pública – GMSP constantes do Anexo II.

✱

SETA - 000089



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 8º Ato do Poder Executivo do Distrito Federal definirá os critérios, perfil profissional, capacitação e procedimentos gerais a serem observados para a ocupação das FCSP.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



SETAS - 000090 <



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

FUNÇÕES COMISSIONADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNÇÃO COMISSIONADA	SIGLA	QUANTIDADE	VALOR
Função Comissionada de Segurança Pública	FCSP	60	R\$ 600,00

ANEXO II

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO
 SIGH: ASSESSORIA MILITAR – Assessor Militar, GMSP-11, 10, Tenente-Coronel (Códigos SIGH 00102366, 00102367, 00102368, 00102369, 00102370, 00102371, 00102372, 00102373, 00102374, 00102375); Assessor Militar, GMSP-10, 08, Major (Códigos SIGH 00102380, 00102381, 00102383, 00102384, 00102385, 00102386, 00102387, 00102388); Assessor Militar Adjunto, GMSP-09, 03, Capitão (Códigos SIGH 00102397, 00102398 e 00102399); Assistente Militar, GMSP-06, 02, Subtenente (Códigos SIGH 00102405, 00102415); Assistente Militar, GMSP-05, 01, 1º Sargento, (Código SIGH 00102425); Assistente Militar, GMSP-04, 12, 2º Sargento (Códigos SIGH 00102438, 00102439, 00102440, 00102441, 00102442, 00102443, 00102444, 00102445, 00102446, 00102447, 00102448, 00102449); Assistente Militar, GMSP-03, 03, 3º Sargento (Códigos SIGH 00102464, 00102465, 00102466); Auxiliar Militar, GMSP-02, 16, Cabo (Códigos SIGH 00102475, 00102476, 00102477, 00102478, 00102479, 00102480, 00102481, 00102482, 00102483, 00102484, 00102485, 00102486, 00102487, 00102488, 00102489, 00102490); Auxiliar Militar, GMSP-01, 07, Soldado (Códigos SIGH 00102497, 00102498, 00102499, 00102500, 00102501, 00102502, 00102503).

7



> 02745 - 000091 <

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Exposição de Motivos SEI-GDF nº 11/2019 – SSP/GAB

Brasília-DF, 01 de fevereiro de 2019

Excelentíssimo Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente proposta de Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação das Funções Comissionadas de Segurança Pública - FCSP, e dá outras providências.

2. A criação das Funções Comissionadas de Segurança Pública tem por objetivo atender os termos da Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, que considerou de interesse policial civil o exercício de atividades nesta Secretaria por parte de integrantes da Carreira Delegado de Polícia Civil e da Carreira Polícia Civil do Distrito Federal, por meio de cessão para a ocupação em cargos em comissão ou designação em funções comissionadas. Outrossim, a proposta visa aprofundar o processo de profissionalização das Carreiras de Segurança Pública, aumentando a capacidade técnica do Estado para a condução de políticas públicas.

3. Deve-se destacar que, após a edição da supracitada Lei Federal, esta Secretaria precisou adotar providências no sentido de regularizar a permanência de policiais civis nesta Pasta que não estejam ocupando cargos em comissão, mas cujas atividades continuam sendo imprescindíveis para o adequado funcionamento das unidades orgânicas que compõem a estrutura desta SSP, o que somente poderá ser equacionada com a criação das FCSP objeto do presente projeto.

4. Como forma de viabilizar essa providência, promove-se a extinção de gratificações que há muito deixaram de ser atrativas em razão de seus baixos valores, relacionadas no anexo II do projeto, de maneira que não há geração de despesas com a implementação dessas novas funções comissionadas.

6. O projeto prevê, em seu art. 3º, a possibilidade de fixação de requisitos para essa designação, como ações voltadas à profissionalização e habilitação de servidores para o exercício das FCSP, no sentido de aprofundar o processo de profissionalização dos recursos humanos e melhorar o seu desempenho na implementação de políticas públicas de segurança pública.

São essas, Senhor Governador, as razões que me levam a propor a Vossa Excelência a apresentação do Projeto de Lei em questão.

Respeitosamente,

ANDERSON GUSTAVO TORRES

Secretário de Estado de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GUSTAVO TORRES - Matr.1689116-3**, Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em 04/02/2019, às 15:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=17874299)
verificador= 17874299 código CRC= 7D4DC077.

> SETAS - 000092 <

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

S.A.M. CONJUNTO A BLOCO A ED.SEDE DA SSPDF - Bairro BRASÍLIA - CEP 70620-000 - DF

61-3441-8852

00050-00046106/2018-19

Doc. SEI/GDF 17874299

Criado por 06034488109, versão 2 por 06034488109 em 01/02/2019 12:06:36.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Programação Orçamentária - Área Social e Territórios

Gerência de Saúde, Educação e Segurança

Parecer Técnico SEI-GDF nº 75/2019 - SEFP/SUOP/CPOR/DIPROT/GESEP

Despacho: 105/2019 - DIPROT/CPOR/SUOP/SAORC/SEFP

Interessado: Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social

Referência: Processo: 050.00046106/2018-19

Demanda: O presente processo trata da criação das Funções Comissionadas de Segurança Pública - FCSP e extinção das Funções denominadas Gratificações Militar de Segurança Pública GMSP no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social, conforme documento SEI (15592693).

☒ (x) Viável ☒ (x) Integralmente ☐ () Parcialmente

Instrumento: ☐ () Nota de Dotação ☐ () Portaria ☐ () Decreto ☒ (x) Lei

Manifestação da SUOP:

De acordo com os documentos acostados aos autos, a unidade propõe a criação de 60 Funções Comissionadas de Segurança Pública-FCSP, e extinção de 62 função denominadas Gratificações Militares de Segurança Pública GMSP, no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social, que se destinam exclusivamente ao exercício de atividades de direção, chefia e assessoramento que serão conferidas a servidores de cargos efetivo de Delegado de Polícia Civil e a Carreira Polícia civil, cedidos para ocupação em cargos em comissão ou designação em funções comissionadas nessa pasta, visando aperfeiçoar o processo de profissionalização das Carreiras de Segurança Pública, bem como aumentar a capacidade técnica do estado para a condução de políticas públicas do Distrito Federal, conforme os documentos SEI (15592693 e 17852413).

A Unidade justifica no anexo, Minuta de Exposição de Motivo, documento SEI (17852739), que a extinção das GMSP ou Gratificações Militar de Segurança Pública dar-se pelo fato de as mesmas há muito deixaram de ser demandadas, devido aos seus baixos valores.

Ainda, conforme Relatório Técnico SEI-GDF-SSP/SUAG/COGEP, a composição das 60 novas Funções Comissionadas, não acarretará aumento de despesa em razão dos recursos remanescentes da extinção das GMSP compensarem a despesa que originará com a criação das pretendidas Funções.

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (Inciso I do art. 16 da LRF nº 101/2000).

A proposta em análise prevê a extinção e criação de funções na Secretaria de Estado de Segurança Pública, razão pela qual se faz necessário o acompanhamento das informações previstas no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF nº. 101/2000, embora não haja incremento de despesa na proposta demandada, há visto que a comprovação do impacto positivo e negativo respalda sendo uma demonstração da veracidade dos fatos que constam nos autos, de que a despesa gerada com as novas funções é compensada com a receita das extintas funções, comprovadamente, correspondendo ao mesmo valor.

Assim, a pleiteante informou no documento SEI (17852460), o valor unitário da pretensa Função Comissionada/FCSP, bem como o impacto anual da despesa para o corrente exercício e para os dois exercícios subsequentes (2020 e 2021), conforme segue:

VALOR UNITÁRIO FCSP	R\$600,00
VALOR 60 FCSP MENSAL	R\$36.000,00

IMPACTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO ATUAL E OS DOIS PRÓXIMOS

FUNÇÃO	Quantidade	2019	2020	2021	TOTAL
Função Comissionada de Segurança Pública	60	R\$ 429.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 1.389.000,00

A declaração do ordenador de despesa, informa que os recursos para cobrir a despesa decorrente da criação destas funções, encontra-se alocado à conta do orçamento da Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social, na Funcional Programática 06.122.6002.8502.1156 - Administração de Pessoal-SSP, Fonte de Recursos 100 - Ordinário não Vinculado, Natureza de Despesa 31.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas e que os valores de 2020 e 2021, serão incluídos nas propostas orçamentárias em seus respectivos exercícios.

A Secretaria de Estado de Segurança Pública, encaminhou juntamente com a proposta de criação das funções ora analisada, a estimativa da despesa orçamentário financeira, conforme informado acima, entretanto, a SUGEP/SAGA, na Nota Técnica nº 88/2019 - SEFP/SAGA/SUGEP/COGEP/DICON (19492917), não ratificou esse limite, mas informou que a criação e fixação de remuneração de cargos Públicos Distrital é matéria a ser tratada em lei e não por decreto como sugerido.

Informa ainda que dentre os diversos decretos do Governador para alterar níveis criando cargos ou empregos em comissão autorizado pela Lei 2.299/1991, desde que não resultem em aumento de despesa, não foram criados cargos com níveis distintos dos já existentes na Tabela de Cargos de Natureza Especial e de Cargos em Comissão. (Esta norma foi revogada pela Lei nº 5.423, de 24/11/2014, publicada no DOOF nº 251, de 01/12/2014) e concluindo a análise, sugere para a proponente entre outros reparos, que os níveis para as Funções Comissionadas de Segurança Pública-FCSP, bem como dos respectivos valores remuneratórios, sejam previstos e definidos na minuta do projeto em comento.

A Nota Técnica SEI-GDF nº 28/2019 - CACI/ADICACI/SP/UNAAN, em prévia manifestação declara que a instrução do pleito, acha-se de acordo com a recomendações dispostas pelo art. 4º do Decreto nº 36.495/2015, declarando que se faz necessário a tramitação dos autos à Secretaria de Estado de Fazenda Planejamento, Orçamento e Gestão, antes de manifestar-se definitivamente sobre o mérito da proposta, em razão do projeto tratar de criação de função comissionada.

Os autos tramitaram anteriormente por esta Diretoria para análise e manifestação quanto a viabilidade do aludido pleito. Na ocasião foi emitido o parecer técnico (19774031), no qual opinou-se pelo entendimento de que por se tratar de composição de nova função comissionada, a matéria deveria ser encaminhada pelo poder executivo à Câmara Legislativa por meio de um projeto de lei. Opinou-se também por alteração no anexo IV da LDO/2018, afim de incluir naquele anexo a proposição desejada.

A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social, a tempo inclui no processo o Ofício SEI-GDF nº 33/2019 - SSP/SUAG/SAS, documento SEI (21276708), com a Minuta de Projeto de Lei devidamente retificada, referenciada na Nota Técnica SEI-GDF nº 88/2019 - SEFP/SAGA/SUGEP/COESO, e ratificou que o projeto de lei

pra proposta, visa transformar função comissionada ultrapassada existente no âmbito daquela Secretaria, modernizando-a sem que haja por tanto aumento de despesa, justificando que o impacto orçamentário e financeiro será compensado pelas gratificações extintas (Gratificação Militar de Segurança Pública) que deixará de existir na estrutura da pasta.

Desta forma, considerando o argumento da unidade para comprovar a necessidade do pleito, considerando que os cargos comissionados são criados e definidos seus valores, níveis e quantitativo em leis ordinárias, tendo em vista as análises e as instruções contidas nos autos e considerando que o pleito não trará nenhum reflexo negativo às metas físicas no que tange à programação orçamentária para a despesa autorizada de pessoal da unidade e muito menos à projeção geral de pessoal, igualmente, não se notou nenhum óbice de natureza técnica orçamentária que inviabilize o prosseguimento do feito.

Do Embasamento Legal

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
2. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF.
3. Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018 – LDO 2019.
4. Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019 – LOA 2019.
5. Decreto nº 33.234, de 29/09/2011.

Em vista a revisão do pleito e devidamente corrigidas as falhas indicadas e considerando a solicitação feita pela proponente (nova análise sobre a viabilidade da demanda), concluímos apresentando as recomendações sob a perspectiva de tudo que foi exposto do ponto de vista estritamente orçamentário:

Das Conclusões e Recomendações

- A unidade encaminhou juntamente com a proposta de criação das funções, analisada, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro.
- A unidade informa a adequação da demanda com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2019 e demais informações exigidas no art. 16 da LRF.
- Os cargos comissionados são criados e definidos seus níveis e quantitativo em leis, assim, como se trata de criação de nova função comissionada, entende-se que fica descartada a possibilidade de o pleito ser resolvido por decreto do executivo.
- Para compor estas funções, é necessário primeiro que o executivo proponha ao legislativo por meio de projeto de lei a criação das mesmas.
- Em relação ao Plano Plurianual, a proposta é compatível com a Lei nº 5.602, de 30 de dezembro de 2015, PPA 2015-2019.
- As pretensa despesa oriunda desta proposição, não repercutirá no índice do limite de gastos de pessoal e encargos sociais, em razão da mesma não demonstrar nenhum impacto orçamentário e financeiro ao Distrito Federal, sendo compensada com recursos equivalentes das funções que serão extintas.
- Assim, considerando que os cargos comissionados são criados e definidos seus valores, níveis e quantitativo em leis ordinárias, tendo em vista as análises e as instruções contidas nos autos e considerando que o pleito não trará nenhum reflexo negativo às metas físicas no que tange à programação orçamentária para a despesa autorizada de pessoal da unidade muito menos à projeção geral de pessoal, igualmente, não se notou nenhum óbice de natureza técnica orçamentária que inviabilize o prosseguimento do feito.

Concluída a análise, sugere-se o envio dos autos ao Órgão Central de Administração Financeira SUTES/SEFP, para conhecimento dos autos, consoante recomendação do art. 11 do Decreto nº 33.234/2011 e posterior envio ao GAB/SEFP para deliberação.

(x) Viável	Justificativa: acima
Outras considerações:	
A consideração superior: Brasília, 29/04/2019 Valério Pereira Muniz Gerente-GESEG/DIPROT	Ciente. À Coordenadora de Programação Orçamentária, para conhecimento. Brasília, 29/04/2019 Antônio Edison de Paiva Diretor-DIPROT/CPOR
Ciente. Ao Subsecretário de Orçamento Público, para conhecimento e, se de acordo, enviar à SAORC. Brasília, 29/04/2019 Sabrina Gabeto Soares Coordenadora-CPOR/SUOP	De acordo. Encaminhe-se à SAORC, nos termos acima. Brasília, 29/04/2019 Thiago Rogério Conde Subsecretário-SUOP/SAORC



Documento assinado eletronicamente por VALÉRIO PEREIRA MUNIZ - Matr.0026189-0, Gerente de Saúde, Educação e Segurança, em 29/04/2019, às 10:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO EDILSON DE PAIVA - Matr.0044176-7, Diretor(a) de Programação Orçamentária - Área Social e Territórios, em 29/04/2019, às 11:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por SABRINA GABETO SOARES - Matr.0187347-4, Coordenadora(a) de Programação Orçamentária, em 30/04/2019, às 09:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por THIAGO ROGERIO CONDE - Matr.0187361-X, Subsecretário(a) de Orçamento Público, em 30/04/2019, às 16:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

SEI - 0000794

> SETAG - 000095 <



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= 21574729 código CRC= 8E559660.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar - Sala 1004 - Bairro Zona Cívica - CEP 70075-900 - DF
(61) 6414-6290

00050-60046106/2018-19

Doc. SEI/GDF 21574729

Criado por valerio.muniz, versão 3 por valerio.muniz em 29/04/2019 10:44:12.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Administração Geral

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO: 00050-00046106/2018-19
INTERESSADO: Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social
ASSUNTO: Proposta de projeto de Lei que cria Funções Comissionadas de Segurança Pública - FCSP

Declaro nos termos do Inciso I e II, do Artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa relativa à criação de Funções Comissionadas de Segurança Pública - FCSP, estimada no valor de R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil Reais) para o exercício de 2019, deverá correr à conta de Recursos Orçamentários do Exercício de 2019, Unidade Orçamentária 24101, Fonte Recursos 100, Natureza de Despesa 319011, Programa de Trabalho 06.122.6002.8502.1156 - Administração de Pessoal - SSP - DF. Os valores relativos aos dois exercícios seguintes serão incluídos nas propostas orçamentárias dos respectivos exercícios.

Declaro ainda, que a referida despesa tem adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 6.254, de 09/01/19, e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 6.216, de 17/08/18 e com o Plano Plurianual - PPA de 2016/2019, Lei nº 5.602, de 30/12/15.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
Ordenador Despesa



Documento assinado eletronicamente por **ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS - Matr.0057964-5, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 01/02/2019, às 11:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **17852691** código CRC= **15CB1B38**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

S.A.M. CONJUNTO A BLOCO A, 2º ANDAR, ED.SEDE DA SSPDF - Bairro BRASÍLIA - CEP 70620-000 - DF

61-3441-8715



2 SETAS - 0000972 S

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO

PL 652 / 2019

RDOSO

PROJETO DE LEI Nº 2019
(Do Senhor Deputado JOÃO CARDOSO - AVANTE)

LIDO

19/09/19

Secretaria Legislativa

Declara a Feira da Torre de Televisão de Brasília patrimônio cultural material e imaterial do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica a Feira da Torre de Televisão de Brasília declarada como patrimônio cultural material e imaterial do Distrito Federal

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade assegurar a declaração de patrimônio cultural material e imaterial do Distrito Federal para a Feira da Torre de TV de Brasília, cuja Lei nº 1.328, de 26 de dezembro de 1996, que tratava da sua fixação e regularização, declarada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), consoante a ADI nº 2011002016059-1, publicada no Diário de Justiça, edição do dia 27/03/2012. Embora o TJDFT tenha entendido que devido ao longo tempo de vigência das leis e por razões de segurança jurídica e interesse social, a decisão não retroagirá, permitindo assim a continuidade do funcionamento da feira. Mas, até quando durará esse entendimento?

A Feira da Torre, não há dúvida, é um patrimônio cultural do povo do Distrito Federal, além de gerar centenas de empregos e renda para o Distrito Federal, sem contar a maravilhosa produção artística que nela é colocada à disposição da sociedade, justamente por ser formada pelos melhores artesãos do Brasil e outros artistas também de primeira grandeza que fazem brilhar a sua existência.

Temos certeza que a declaração de patrimônio cultural para a Feira da Torre de Brasília assegurará a sua fixação e funcionamento por tempo indeterminado, garantindo paz e sossego aos profissionais que ali expõem sua arte, enfim, para todas as pessoas que dependem da feira para garantir o sustento de suas famílias.



SETHS - 000078 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO**



A nossa proposta se abraça com o entendimento exarado pelo TJDF, qual seja o de que a Feira da Torre é relevante quanto aos aspectos culturais, sociais, turísticos e de geração de emprego, e que, por isso, merece ter a sua fixação e funcionamento assegurados e respeitados.

Informamos que a presente proposição não fere a independência entre os Poderes e tampouco se inclui entre aquelas cujo trato é privativo do Chefe do Poder Executivo, previstas nos artigos 71 e 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, prova que várias foram as leis aprovadas por esta Casa e sancionada pelo Governador do Distrito Federal tratando da declaração de patrimônio público, entre as quais citamos.

Lei nº 4.759/2012 – Declara a Quadra 28, da Região Administrativa do Park Way – RA XXIV, Patrimônio Cultural do Distrito Federal;

Lei nº 5.155/2013 – Declara o Coral da UnB, como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal;

Lei nº 5.159/2013 – Declara a Academia de Letras de Taguatinga como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Distrito Federal;

Lei nº 5.487/2015 – declara a Banda Sinfônica de Brasília como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal;

Lei nº 6.615/2016 – declara o Rock Brasiliense como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal;

Lei nº 5.616/2016 – declara o Centro Cultural Itapuã, no Gama (RA II), Patrimônio Cultural Material do Distrito Federal;

Lei nº 6.013/2017 – declara o Santuário São Francisco de Assis – Asa Norte – como Patrimônio Cultural do Distrito Federal;

Lei nº 6.055/2017 – declara o Cine Drive-in de Brasília Patrimônio Cultural Material do Distrito Federal;

Lei nº 6.081/2018 – declara a Biblioteca Pública Machado de Assis de Taguatinga como Patrimônio Cultural do Distrito Federal;

Lei nº 6.169/2018 – declara a Capoeira como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal;



> BETAS - 000099 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO**



Lei nº 6.186/2018 – Declara o Santuário Arquidiocesano Menino Jesus como Patrimônio Cultural do Distrito Federal;

Lei nº 6.203/2018 – Declara a Festa do Morango de Brasília como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal;

Lei nº 6.237/2018 – Declara a Marcha para Jesus de Brazlândia como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal.

Incumbe-nos esclarecer, ainda, que a presente matéria não é nova nesta Câmara Legislativa, uma vez que proposta nesse mesmo sentido foi apresentada em 2012 pela ilustre Deputada Luzia de Paula, a quem saudamos pelo intento. Entretanto, o Projeto de Lei nº 996/2012, que chegou a ser aprovado pela Comissão de Educação, Saúde e Cultura, findou arquivado por força do disposto no art. 138 do Regimento Interno da CLDF. Mas, resolvemos trazer o seu objetivo de volta, tendo em vista a relevância da matéria para a arte, a cultura e a história do Distrito Federal e seus laboriosos e criativos artesãos.

Ressaltamos que quanto ao aspecto legal, a Constituição Federal, ao tratar de Patrimônio Cultural, determina em seu art. 216, incisos I a V e § 1º que:

"Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação."

Nesse mesmo diapasão caminha a Lei Orgânica do Distrito Federal, qual seja o de assegurar proteção ao Patrimônio Cultural Material e Imaterial, senão vejamos o que diz o seu art. 17, VII, *in verbis*:



SET/15 - 000100 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO**



"Art. 17. Compete ao Distrito Federal, concorrentemente com a União, legislar sobre:

(....)

VII – proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, paisagístico e turístico;"

A mesma Lei Orgânica em seu art. 247 responsabiliza o Poder Público pela adoção de medidas que tenham por finalidade a proteção dos bens de valor histórico, artístico e cultural, nos seguintes termos:

"Art. 247. O Poder Público adotará medidas de preservação das manifestações e dos bens de valor histórico, artístico e cultural, bem como das paisagens notáveis, naturais e construídas, e dos sítios arqueológicos, buscada a articulação orgânica com as vocações da região do entorno.

§ 1º O disposto no caput abrange bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, relacionados com a identidade, ação e memória dos diferentes grupos integrantes da comunidade."

Sobre a competência da Câmara Legislativa para dispor sobre o tema, voltemos a Lei Orgânica, cujo art. 58, V, assevera:

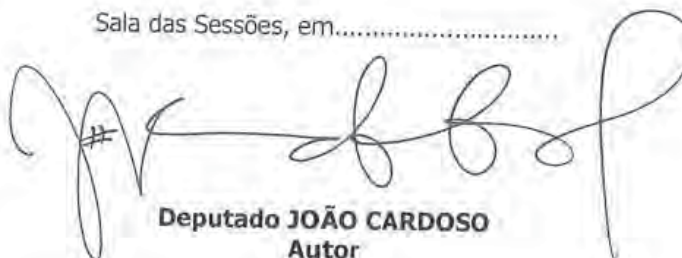
"Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:

(....)

V – educação, saúde, previdência, habitação, cultura, ensino, desporto e segurança pública;

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....,



Deputado JOÃO CARDOSO
Autor

RECEBIDO - 000101



LIDO
Em 19/09/19
Secretaria Legislativa

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PL 653 /2019

PROJETO DE LEI Nº

(Autoria: Deputado CLAUDIO ABRANTES)

Reserva aos comprovadamente hipossuficientes de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista no âmbito do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam reservadas aos comprovadamente hipossuficientes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista no âmbito do Distrito Federal, na forma desta Lei.

§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 10 (dez).

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos hipossuficientes, aplicar-se-á a seguinte regra:

I- em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente;

II- em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos) será diminuído para número inteiro imediatamente inferior.

§ 3º A reserva de vagas a candidatos hipossuficientes constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, são hipossuficientes, cumulativamente, aqueles:

SECRETARIA LEGISLATIVA - 08/09/2019 14:45

10/09/19



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 17 - CEP: 70.094-902

Telefone: 3348-8172 - e-mail: dep.claudio.abrantes@cl.df.gov.br

LEI Nº 000102/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

- I- cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1 (um) salário-mínimo e 1/2 (meio) e
- II- que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

§ 1º. A comprovação da hipossuficiência se dará no nomento da inscrição.

§ 2º. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º Os candidatos hipossuficientes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Os candidatos hipossuficientes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.

§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos hipossuficientes aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 4º A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos hipossuficientes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, não se aplicando aos concursos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 17 - CEP: 70.094-902

Telefone: 3348-8172 - e-mail: dep.claudio.abrantes@cl.df.gov.br



55785 - 000103



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

Quando dissertamos sobre direitos sociais, a ideia que prevalece é a de que são direitos que reclamam do Estado atividades prestacionais que tem por objetivo a diminuição das desigualdades sociais.

A afirmação dos "direitos sociais", segundo Herkenhoff, derivou da constatação da fragilidade dos "direitos liberais", quando o homem, a favor do qual se proclamam liberdades, não satisfaz ainda necessidades primárias: alimentar-se, vestir-se, morar, ter condições de saúde, ter segurança diante da doença, da velhice e do desemprego."

Após a Segunda Guerra Mundial e com o advento da Declaração Universal dos Direitos Humanos, várias constituições incluíram em seu contexto os direitos sociais.

Aos 5 dias do mês outubro de 1988, foi promulgada a nossa atual Carta Magna, no qual foi chamada por Ulysses Guimarães, Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, de Constituição Cidadã.

Recebeu carinhosamente este apelido porque para a sua elaboração houve participação popular e, especialmente, porque ela se volta para a plena realização da cidadania.

A cidadania representa o conjunto de direitos e deveres ao qual um indivíduo está sujeito em relação à sociedade em que vive. Ninguém nasce cidadão. A cidadania é um processo regido pela educação, porque a educação atualiza a inclinação potencial dos homens à vida social.

A cidadania está em permanente e crescente construção, sendo referencial de conquista da dignidade humana.

Sabendo que o exercício da cidadania está ligado aos direitos sociais, a nossa Carta Magna além de os reconhecer como direitos fundamentais ainda lhe concede um título próprio.

Já em seu início, mais precisamente em seu Preâmbulo, a Constituição Federal institui que são valores supremos da sociedade o exercício dos direitos sociais, o bem-estar, o desenvolvimento e a igualdade. Portanto, estes valores são direitos de todos os cidadãos.

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 17 - CEP: 70.094-902
Telefone: 3348-8172 - e-mail: dep.claudio.abrantes@cl.df.gov.br



SETAS - 000104



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Esse Projeto de Lei tem em seu âmago a igualdade, visto que as desigualdades sociais não são acidentais, e sim produzidas por um conjunto de relações que abrangem as esferas da vida social.

O concurso público é o processo mais democrático de ingresso no mercado de trabalho. Porém, como a educação no país é deficitária e os preparatórios especializados em concursos públicos inacessíveis aos hipossuficientes, a participação destes se torna desigual e extremamente limitada.

A mudança desse cenário deve ocorrer com a atuação do estado ao promover a cidadania, ao praticar ações que tornem o Brasil, especificamente neste caso, o Distrito Federal, mais justo e igualitário.

Com o transcorrer dos tempos, concretizou-se o entendimento de que os direitos sociais têm como escopo a proteção das minorias excluídas, dos hipossuficientes, e que o Estado deve propiciar a melhoria de condições de vida aos necessitados.

Diante do exposto, em face da importância da matéria, contamos com o apoio dos demais deputados distritais para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Sessões, em de de 2019.



Deputado **CLAUDIO ABRANTES - PDT**
Autor

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 17 - CEP: 70.094-902

Telefone: 3348-8172 - e-mail: dep.claudio.abrantes@cl.df.gov.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

IND 2361/2019

INDICAÇÃO Nº , DE 2019

(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

LIDO
Em 19/09/19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Governador do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagem – DER/DF, o asfaltamento da VC 385, estrada de terra que liga o Condomínio Eldorado ao Setor Sul do Gama, localizada na Região Administrativa Gama RA II.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Governador do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagem – DER/DF, o asfaltamento da VC 385, estrada de terra que liga o Condomínio Eldorado ao Setor Sul do Gama, localizada na Região Administrativa Gama RA II.

JUSTIFICAÇÃO

A presente propositura visa a implementar de investimentos na VC 385 que liga o Condomínio Eldorado ao Setor Sul do Gama, tais benefícios, visa permitir ao Governo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagem - DER/DF, a execução das obras de asfalto, essencial para a melhoria na qualidade de vida das pessoas que residem naquela localidade e adjacências.

Ademais, com essa obra, o Governo terá condições de colocar em prática projetos que poderão solucionar os diversos problemas existentes naquele bairro, como por exemplo a acessibilidade dos moradores que residem próximo a referida VC 385, mas que, para acessá-la, tem que percorrer diariamente longa distância em estrada de terra e esburacadas. No mais, o asfaltamento da via em questão, também visa corroborar com a melhora da saúde daqueles cidadãos, pois, a poeira causa diversos danos ao organismo humano. Assim, o pleito em tela define-se entre as principais questões a serem solucionadas e um dos grandes anseios da população do Condomínio Eldorado e demais moradores que moram e utilizam aquela estrada de terra.

Em face ao exposto, considerando que milhares de pessoas utilizam a via diariamente, solicito o apoio de meus pares na aprovação da presente proposição com a maior brevidade possível.

Sala das Sessões, em de de 2019



Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
PDT/DF

SECRETARIA LEGISLATIVA 18/09/2019 17:17
94162746



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

INDICAÇÃO Nº INU 2362/2019

(Deputado EDUARDO PEDROSA)

LIDO
Em 19/09/19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagens – DER-DF, a implantação de acostamento na Rodovia DF-001 (EPCT), no trecho compreendido entre o Altiplano Leste e a Rodovia DF-025 (EPDB), Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a implantação de acostamento na Rodovia DF-001 (EPCT), no trecho compreendido entre o Altiplano Leste e a Rodovia DF-025 (EPDB), Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII.

JUSTIFICAÇÃO

O acostamento nas rodovias é destinado a paradas e estacionamento (em casos de emergências) e para o trânsito de pedestres e bicicletas, nas situações em que não há local próprio para ambos, como forma de prevenção de acidentes e preservação da vida, não podendo ser usado para circulação contínua (Art.193 do CTB), nem para ultrapassagens (Art. 202 do CTB).

Como notado, acidentes podem ser evitados com o atendimento deste pleito.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em de de 2019.



EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

SECRETARIA LEGISLATIVA 19/09/2019 11:41

2362



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

Em, 19/09/19

IND 2363/2019

Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº
(Deputado EDUARDO PEDROSA)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a construção de creches públicas no Bairro Nova Colina, Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a construção de creches públicas no Bairro Nova Colina, Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

JUSTIFICAÇÃO

Prover atenção às famílias é uma ação prioritária que significa a garantia e o respeito à dignidade.

Dentre Direitos Sociais previsto na Constituição Federal Brasileira, podemos encontrar, mais especificamente em seu art. 7º, inciso XXV, a garantia de: assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em de de 2019.


EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

LIDO
Em, 19/09/19
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO I IND 2364/2019

(Deputado EDUARDO PEDROSA)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília - CEB, a instalação de iluminação pública na Rodovia DF-270, em especial nas imediações do povoado Café Sem Troco, na Região Administrativa do Paranoá - RA VII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a instalação de iluminação pública na Rodovia DF-270, em especial nas imediações do povoado Café Sem Troco, na Região Administrativa do Paranoá - RA VII.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de justa reivindicação dos moradores que reclamam pela falta de iluminação pública nas áreas rurais e urbanas do Paranoá.

A iluminação pública atua como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar do espaço público no período noturno, além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego de veículos e na prevenção da criminalidade.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em de de 2019.



EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

SECRETARIA LEGISLATIVA - 19/09/2019 11:41
IND 2364/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Em

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

LIDO
19/09/19
Secretaria Legislativa

IND 2365/2019

INDICAÇÃO Nº
(Deputado EDUARDO PEDROSA)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado Transporte e Mobilidade, a revitalização do abrigo de passageiros da Rodovia DF-355 em frente à COPERBRÁS, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a revitalização do abrigo de passageiros da Rodovia DF-355 em frente à COPERBRÁS, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de importante e justa reivindicação dos usuários do transporte público coletivo na região, que lhes garantiria segurança, conforto e bem-estar, em conformidade com preceitos constitucionais de garantia dos direitos fundamentais.

Sobre preceitos constitucionais podemos citar o art. 6º da Carta Magna: "*São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição*".

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em de de 2019.


EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

SECRETARIA LEGISLATIVA 19/09/2019 11:40

2365/2019



SEITAS - 000110

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Cerimonial Deputado HFRMETO



MOÇÃO Nº MOÇ 168 /2019 L I D O
(Do deputado Hermeto, em 19/09/19

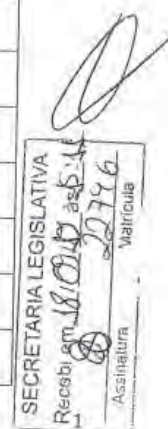
Secretaria Legislativa

Parabeniza e manifesta votos de louvor aos Farmacêuticos, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal e pela Homenagem ao Dia Internacional do Farmacêutico.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Proponho, nos termos do artigo 144 do Regimento Interno desta Casa, a entrega de moção de louvor aos Farmacêuticos do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal e pela Homenagem ao Dia Internacional do Farmacêutico, em especial às seguintes personalidades:

Nº	NOME
1	Aline Nunes Diniz Menezes
2	Adalberto Vaz Lordelo
3	Adriana Barreira da Cunha
4	Adriana Paula de Souza Costa
5	Agenor Borges Junior
6	Alessandra Bastos Soares
7	Alessandra Pinheiro de Medeiros
8	Alexandre Alves Martins
9	Alexandre Batista Leite





> SETAS - 000111 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Cerimonial Deputado HERMETO



10	Aline da Silva Chagas
11	Aline Gonçalves Cassañas de Araújo
12	Ana Carolina Alves Rocha
13	Ana Katheryne Miranda Kretzchnar
14	Ana Luce França
15	Ana Paula Paz de Lima
16	Antônio Edilson dos Anjos
17	Antônio Marco Sant Anna Souza
18	Antônio Rafael Santos
19	Ataide Donizete Martins
20	Audinélia Vieira de Sá
21	Bárbara Rocha Gontijo Curcino
22	Braiton Meireles de Freitas
23	Camila Maria Rodrigues
24	Carlos Alberto Pinto de Oliveira
25	Carmem Solange Alves de Araújo
26	Carolina Miranda Menezes
27	Clésio Ferreira Viana
28	Conceição de Maria Maciel Azevedo
29	Damião de Freitas Lima
30	Daniel Luiz Boff
31	Danielle Alves de Melo
32	Denis Xavier de Souza



SETAS - 000112
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Cerimonial Deputado HERMETO



33	Denise Rodrigues Nunes dos Santos
34	Edson Luiz Zangrando Figueira
35	Elaine Faria Morelo
36	Elaine Maria Franzote
37	Emerson Valadares da Silva
38	Emmanuel de Oliveira Carneiro
39	Eva Maria Alves de Souza Lima
40	Everton Macêdo Silva
41	Fabiano José Queiroz Costa
42	Flávio Mascarenhas Starling Chaves
43	Forland Oliveira Silva
44	Franciney Barbosa do Santos
45	Gerardo Alencar Viana Filho
46	Gilcilene Maria dos Santos El Chaer
47	Gisélia Ferreira
48	Glaura Regina de Castro e Caldo Lima
49	Gustavo Barcelos Barra
50	Harém Oliveira Rocha
51	Herbenio Elias Pereira
52	Humberto de Oliveira Lopes
53	Jackson Pedro de Sousa Pereira
54	Janine Cunha da Silva Grisi
55	João Feliciano Alves



> SETAS - 000113 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Cerimonial Deputado HERMETO



56	José Luiz Campos de Jesus
57	Josiane Tavares da Silva
58	Julia Moreira de Souza Dantas
59	Leonardo Fernandes
60	Leonilson Silva Oliveira
61	Lorena Brito Evangelista
62	Lucas Magedanz
63	Lucinda Braz Leite
64	Luís Antônio Schneider
65	Lydiana D Antônio Marcolino
66	Marcia Maria Pereira Holanda
67	Marcos de Souza Pereira
68	Maria Abadia da Costa
69	Maria Bernadete Rodrigues Queiroz
70	Maria de Nazaret Ximenes Saboia
71	Maria Luiza de Paula Marques
72	Mariana Mendes Rodrigues
73	Marilize Espindola dos Santos
74	Moacir Caixeta Júnior
75	Nádia Cristina de Lima
76	Nadja Regina Vieira Cavalcante Carvalho
77	Nathalia Lobão Barroso de Souza Silveira
78	Nestor Cobiniano de Melo Neto



BETAS - 000114

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Cerimonial Deputado HERMETO



79	Nilton Luz Netto Júnior
80	Patricia de Castro Mendonça Queiroz
81	Paulo de Lima
82	Paulo Francelino
83	Pedro Henrique de Jesus Diogo
84	Pollyanna Barbosa Farias Barros
85	Priscila Torres
86	Rafaela da Silva Rodrigues
87	Ricardo Chiappa
88	Ricardo Silva de Andrade
89	Rosangela Koslyk Alves
90	Sandra de Castro Barros
91	Sara Lopes Mansur Almeida
92	Sergio Fernandes Mendonça
93	Sergio Ramos de Freitas
94	Severino Marcelino de Moraes
95	Shirley Lemes Medeiros de Paiva
96	Sônia Costa e Silva
97	Sônia de Andrade Gomes
98	Stella Freitas e Dias
99	Victor Rodrigues de Sousa Figueiredo
100	Vilma Del Lama
101	Viviane de Souza Santos Cerqueira



> SETAS - 000115 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Cerimonial Deputado HERMETO



102	Viviani Bastos Lima
103	Viviany Nicolau de Paula Dias Coelho
104	Walter Paulo Filho
105	Wandenilson Rodrigues Lisboa
106	Wanessa Cristina Alves Brito
107	Willanda Niek Melo da Silva Araújo
108	Willian Pereira Pinto
109	Winston Noletto Coelho

JUSTIFICAÇÃO

Conforme requerimento aprovado no âmbito desta Casa de Leis, será realizada Sessão Solene em Homenagem ao Dia Internacional do Farmacêutico, no dia 25 de setembro de 2019 às 19h no plenário da CLDF, objetivando homenagear os ilustres farmacêuticos que contribuíram e contribuem com a saúde e bem-estar da população do Distrito Federal.

A mencionada homenagem foi idealizada considerando a trajetória dos profissionais no Distrito Federal.

Regulamentada no Brasil como atividade profissional, sob a jurisdição do Conselho Federal de Farmácia, que regulamenta seu exercício, com base na Lei 3.820, desde sua assinatura em 11 de novembro de 1960, pelo Presidente Juscelino Kubitschek.

O Dia Internacional do Farmacêutico é comemorado em 25 de setembro e foi escolhido pelo Conselho da Federação Internacional Farmacêutica, no final dos anos de 2000, numa conferência em Istambul, Turquia. A data tem como objetivo unificar a classe dos farmacêuticos mundialmente.



> SETAS - 000116 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Cerimonial Deputado HERMETO



O farmacêutico atua em 74 atividades, todas elas regulamentadas pelo CFF, seja em farmácias e drogarias, em análises clínicas, na área hospitalar, no setor público ou na área industrial. Sendo assim, o farmacêutico possui uma grande responsabilidade social.

Afinal, os farmacêuticos são os profissionais que pesquisam novas substâncias que poderão se transformar em remédios. Igualmente, orientam e aconselham o público na hora da compra de medicamentos.

Mais do que fornecedores de medicamentos, os farmacêuticos são prestadores de cuidados, que se esforçam para melhorar a qualidade de vida daqueles que sofrem doenças.

Por essas razões e por muitas outras, consciente da necessidade de consagração dos relevantes serviços prestados pelos Farmacêuticos em prol da saúde e promoção do bem-estar da população do Distrito Federal, peço apoio dos ilustres Parlamentares para a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, em de setembro de 2019.



HERMETO
Deputado Distrital – MDB/DF



SETAS - 000117 X

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado

L I D O

ntes

MOÇ. 169 / 2019

Em. 22/9/19

MOÇÃO Nº

19

(Do Sr. Deputado Cláudio Abrantes)

Secretaria Legislativa

Manifesta Moção de Louvor aos Professores e Coordenadores do Curso de Direito da UNIPLAN – Águas Claras-DF e Professores da Polícia Civil do Distrito Federal, pelos relevantes trabalhos desenvolvidos em prol da melhoria da Educação Superior.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 144, § 3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, proponho aos meus pares a presente Moção que manifesta reconhecimento de louvor aos Professores e Coordenadores do Curso de Direito da UNIPLAN – Águas Claras-DF e Professores da Polícia Civil do Distrito Federal, pelos relevantes trabalhos desenvolvidos em prol da melhoria da Educação Superior. Conforme relação a seguir:

- 1) Prof. Me. **Henrique Pôrto de Arruda** - Coordenador do Curso de Direito da UNIPLAN – Águas Claras-DF,
- 2) Prof. Me. **Eulírio de Farias Dantas** – Direito Constitucional do Curso de Direito da UNIPLAN – Águas Claras-DF,
- 3) Prof. **Bruno Pires de Oliveira** - Direito Penal e Processual Penal do Curso de Direito da UNIPLAN – Águas Claras-DF,
- 4) Prof. Me. **Raimundo Cleverlande Alves de Melo** – Perito Criminal da PCDF e atualmente Diretor do Departamento de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal; e
- 5) Prof. **Otávio Augusto Parreiras da Silva Maciel** – Perito Criminal da Polícia Civil do Distrito Federal, pelos relevantes trabalhos desenvolvidos em prol da melhoria da Educação Superior, especialmente do Processo Legislativo Distrital e Federal, sob a ótica do Direito Constitucional.

JUSTIFICAÇÃO

Os agraciados com essa Moção vêm através da UNIPLAN-DF e da Polícia Civil do Distrito Federal, realizando, dentro e fora do Distrito Federal, inúmeros debates, seminários e palestras no contexto do tema: qualidade na educação superior, dentro de temáticas relacionadas ao Direito Constitucional, Processo Legislativo Distrital e Federal e, agora, em especial, tratando de temas atuais relacionados a Direito Penal, com abordagem em crimes cibernéticos.

22746



SETRES - 000118

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Cláudio Abrantes



Um desses eventos realizar-se-á nesta Casa dia 1 de outubro de 2019, e contará com a presença de alunos e acadêmicos do direito, cujo objetivo é a conscientização dos futuros operadores do direito para a necessidade do estudo sistemático do Direito Constitucional (na parte que trata do direito penal), em particular do processo legislativo e, como isso, buscar-se-á colaborar com o desenvolvimento social no âmbito do Distrito Federal, que é parte indelével da educação superior.

Os homenageados buscam implantar uma educação de qualidade que vai desde aquela que possibilita o domínio eficaz dos conteúdos, àquelas que possibilitam a aquisição de uma cultura científica ou literária, até àquelas que desenvolvem a capacidade de servir ao sistema produtivo ou ainda àquelas que promovem o espírito crítico e fortalece o compromisso para transformar a realidade social.

Diante da relevância do trabalho realizado pelos insígnies professores, esperamos contar com o apoio dos nobres pares à aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, em de de 2019.



Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
PDT/DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Cerimonial Deputado



MOÇÃO MOÇ 178 / 2019
(Do deputado Hermeto)

L I D O
Em 19/09/19
Secretaria Legislativa

Parabeniza e manifesta votos de louvor aos
Policiais Militares Inativos do Distrito Federal,
pelos relevantes serviços prestados à população
do Distrito Federal.



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Proponho, nos termos do artigo 144 do Regimento Interno desta Casa, a entrega de
moção de louvor aos Policiais Militares Inativos do Distrito Federal, em especial às seguintes
personalidades:

	GRADUAÇÃO	NOME
1	MAJ	Adailton José Da Silva
2	SGT	Adelmo Brandão
3	3º SGT	Alcebiades Dascânio
4	1º SGT	Alcimar Da Silva Santos
5	1º SGT	Alcino Alves Cardoso
6	CEL	Almir Maia Ribeiro
7	CAP	Amâncio Joaquim Chacon
8	SGT	Amaury Rafael Coelho Pereira
9	SGT	Ana Luíza Mira Frutuoso Malheiros
10	MAJ	Antônio Pilicério Filho
11	1º SGT	Antônio Rodrigues De Souza
12	TEN	Aquino Pereira
13	MAJ	Arquimedes Machado De Oliveira
14	1º SGT	Avelino Lopes Filho
15	MAJ	Benjamin Monici Netto
16	SGT	Carlos Alberto F da Silva
17	MAJ	Clarimundo De Melo Junior



SETRES - 000120

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Cerimonial Deputado HERMETO



18	ST	Clésio Ribeiro Mesquita
19	1º TEN	Clorisvaldo Costa Montanha
20	ST	Dário César Gomes De Moraes
21	SGT	Denevaldo De Souza Barros
22	SGT	Edmilson Alves De Souza
23	CEL	Eduardo Adolfo Dias Ferreira
24	2º TEN	Eduardo Da Silva Mendes
25	SGT	Elenice Pereira De Barro
26	ST	Elvio José Meireles
27	ST	Emival Rodrigues Alves
28	SGT	Euripedes Correia Da Silva
29	CAP	Evandro Costa
30	SGT	Evaristo De Oliveira Filho
31	1º SGT	Filemon Teófilo Silva
32	CAP	Francisco De Assis
33	1º SGT	Francisco De Brito Carneiro Junior
34	MAJ	Francisco Ribeiro De Melo
35	ST	Gilberto Alves Mesquita
36	1º SGT	Gilberto Alves Xavier
37	CAP	Gilson De Oliveira
38	ST	Glaiston Dos Santos Vital
39	TEM	Guilherme Luiz Gonçalves de Faria
40	SGT	Helton José Meireles
41	1º SGT	Honório Gabriel Silva
42	CEL	Hugo Brinco Rodrigues Junior
43	SGT	Irani Pereira Da Silva
44	ST	Ivanilde Soares De Almeida
45	CEL	Jahir Lobo Rodrigues
46	2º TEN	Jânio Gomes Marinho
47	ST	Jefferson Da Silva Abreu
48	SGT	João Bosco Dos Santos Junior
49	2º TEN	João Carlos De Oliveira Silva
50	CEL	João Sereno Firmo
51	MAJ	Joaquim Espíndula Ataides
52	MAJ	Joaquim Venâncio Neto
53	1º TEN	Jorge De Oliveira Braga
54	SGT	Jorge Luiz Damasceno Vidal
55	MAJ	José Alvares Filho
56	CAP	José Da Conceição Azevedo
57	ST	José De Sousa Pereira



> SETAS - 000121 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Cerimonial Deputado HERMETO



58	TC	José Do Nascimento Rego Martins
59	SGT	José Jesus De Araújo
60	2º TEN	José Lalue
61	1º SGT	José Leôncio de Araújo
62	1º SGT	José Luís Ferreira Alves
63	SGT	José Luiz De Sousa
64	1º SGT	José Luiz Dos Santos
65	ST	José Raimundo Da Cruz Lopes
66	TEN	José Ribamar Martins
67	MAJ	José Ribamar De Sousa Cruz
68	MAJ	José Siqueira De França
69	TEN	José Valentim de Sousa
70	2º TEN	Juraci De Souza Guanaes
71	CEL	Lauro Silvestre De Freitas
72	2º SGT	Leosmar Agostinho Dos Santos
73	ST	Lindomar de Oliveira Barreiros
74	ST	Lindomar de Oliveira Barreiros
75	SGT	Luciano Maria Vieira
76	SGT	Luís Maurício Alves Dos Santos
77	TEN	Luiz Sérgio De Carvalho
78	CEL	Manoel Diógenes Bessa
79	2º SGT	Manoel Sansão Alves Barbosa
80	SGT	Marco Antônio Catunda
81	CEL	Marcos Antônio Nunes De Oliveira
82	MAJ	Maria Das Graças Pereira Costa
83	ST	Maria de Lourdes de Oliveira Castilho
84	1º SGT	Mário Rosclair Bahia Ribeiro
85	ST	Marlene Vieira Da Silva Santos
86	CEL	Maurício Sleiman Mihessen
87	CEL	Mauro Manuel Branbilla
88	3º SGT	Mazio Juvenil Barbosa
89	2º TEN	Miridiam Alves Barbosa
90	TC	Mirtes Teresa Correia De Melo
91	ST	Moacir Rodrigues Tarão
92	1º SGT	Naruatan José Lucindo De França
93	SGT	Nivaldo Aires
94	2º SGT	Nivaldo Ayres da Silva
95	2º TEN	Odier Batista Soares
96	2ºSGT	Onildo Souza Da Silva
97	SGT	Paulo Martins Gomes



SETAS - 000122

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Cerimonial Deputado HERMETO



98	1º TEN	Paulo Noé De Alcantara
99	2º TEN	Paulo Pereira Da Silva
100	SGT	Paulo Sergio José Da Silva
101	CEL	Pedro Ferreira Tabosa
102	2º TEN	Pedro Rodrigues Carvalho
103	1º TEN	Raimundo Gomes Feliciano
104	SGT	Raimundo Pereira Reis
105	ST	Rinaldo Guimarães Ferreira
106	ST	Roberto Antunes Ruela
107	2º TEM	Roberto Carlos Fonseca Dos Santos
108	MAJ	Roberto Rodrigues De Araújo
109	SGT	Samuel Belo
110	2º TEN	Sebastiao Menezes Cabral
111	SGT	Silvano Tavares De Matos
112	1º SGT	Silvio De Mello Barrioli
113	1º SGT	Silvio Roberto Ferreira Dos Santos
114	1º SGT	Valdemar Tavares Dos Santos
115	SGT	Valdemir De Melo Sousa
116	2º SGT	Vanilce Sampaio Cruz Reis
117	MAJ	Wanderley Soares Benevides
118	CEL	Wellington Corsino Do Nascimento
119	SGT	Willian De Souza Freitas

JUSTIFICAÇÃO

Conforme requerimento aprovado no âmbito desta Casa de Leis, será realizada Sessão Solene em Homenagem aos Policiais Militares da Inativos do Distrito Federal, no dia 23 de setembro de 2019 às 19h no plenário da CLDF, objetivando homenagear os ilustres policiais que contribuíram e contribuem com a segurança da população do Distrito Federal.

A mencionada homenagem foi idealizada considerando a trajetória dos profissionais no Distrito Federal.

O Policial Militar tem que ter o seu trabalho valorizado pela sociedade, uma vez que dedica sua vida para preservar a do outro. Além da sua função precípua de atuar no



SEI - 000123

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Cerimonial Deputado HERMETO



combate ao crime, frustrando crimes, ele salva vidas, realiza partos, tem participação ativa no ensino público com projetos e gestão, entre outros.

Depois de uma vida de dedicação à árdua tarefa de proteger a sociedade, o Policial Militar, haverá de receber, assim como todos os servidores e trabalhadores, o merecido “descanso”: a aposentadoria. Entretanto, para vários policiais este momento é um momento de conflito: de um lado pela sensação de descanso e pelo outro a falta da rotina e do servir à população.

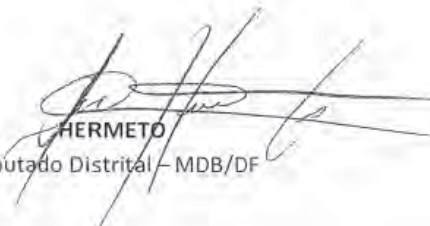
Todaya, o Policial Militar Inativo não deixa de servir à população, ele continua passando sua experiência aos mais jovens, passa a frequentar com mais assiduidade as associações da polícia militar e suas Entidades de Classe, nas quais colabora para o engrandecimento e valorização da categoria.

Essa aposentadoria ou a ida para inatividade é merecida, inclusive é considerado um dever, para que assim haja o renovo dos quadros da corporação.

Vale salientar que hoje no Distrito Federal o quadro de policiais militares inativos é na quantidade de quase 10.000 (dez mil).

Por essas razões e por muitas outras, consciente da necessidade de consagração dos relevantes serviços prestados pelos Policiais Militares Inativo em prol da segurança pública do Distrito Federal e pela promoção do bem-estar da sociedade brasiliense, peço apoio dos ilustres Parlamentares para a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, em de setembro de 2019.


HERMETO
Deputado Distrital – MDB/DF



SETAS - 000124 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

LIDO
Em 19/09/19
Secretaria Legislativa

RQ 991/2019

**REQUERIMENTO N 2019
(Deputado Eduardo Pedrosa)**

*Requer ao Banco de Brasília –
BRB, informações sobre a política
de juros praticada na forma e no
período que especifica.*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL:**

Com fulcro no inciso XXXIII do art. 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o inciso III do art. 15, inciso XII do § 2º do art. 39, e art. 40, todos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal RICLDF, requeremos de Vossa Excelência sejam solicitadas ao Banco de Brasília - BRB, as seguintes informações:

- a) Demonstração do movimento de redução da taxa SELIC e seus reflexos sobre as taxas de juros praticadas pelo BRB junto a seus clientes.
- b) Apresentação de tabelas e gráficos indicando, para o período de 2016 até os dias atuais, as reduções da taxa SELIC e as respectivas – e eventuais – reduções/elevações nas taxas de juros dos produtos deste BRB relativos operações destinadas ao empresariado, para os trabalhadores de forma geral, e do crédito consignado para os servidores do GDF.
- c) Informações sobre a existência de projetos em andamento que tenham por objetivo trazer novas reduções de juros ao público em geral, com destaque para os segmentos relacionados no item anterior.
- d) Apresentação da metodologia matemática/estatística que embase a formação da política de juros BRB.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos anos, em especial entre 2016 até os dias atuais, a taxa de juros da economia vem passando por sucessivas reduções, na verdade foram treze reduções considerando a última ocorrida em 30/7/2019, decidida em reunião do Comitê de Política Monetária do Banco Central (COPOM).

Com isso, a SELIC, que chegou a atingir o patamar de 14,25% ao ano em 2016, apresenta hoje o piso histórico de 6% ao ano.

Partindo do princípio de que a referida taxa norteia os custos de captação das instituições financeiras, observa-se movimento mercadológico no sentido de também reduzir os juros de operações de crédito aos clientes.

As matérias colacionadas ao presente, todas publicadas há poucas semanas, e subscritas por especialistas pertencentes a veículos de renome no cenário econômico nacional, indicam claramente a ocorrência desse fenômeno. E, mais do que isso: demonstram que os grandes bancos têm seguido o estímulo da autoridade monetária e puxado para baixo suas taxas de juros.

Conhecedor da relevância que o BRB possui para o desenvolvimento do Distrito Federal, e confiando no empenho da atual gestão do banco no sentido de dar pleno cumprimento à missão constitucional do BRB como agente de fomento do DF e de nossa região geoeconômica, tudo nos termos do § 1º do art. 144 da Lei Orgânica do DF, entendo ser necessário aferir se as práticas adotadas por aquela instituição financeira em relação ao processo de redução das taxas de juros de empréstimos e financiamentos bancários, sobretudo quanto àqueles voltados para os empreendedores e para os trabalhadores em



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

geral está adequada ao cenário econômico e aos indicadores dados pela autoridade monetária nacional.

Na condição de deputado Distrital, membro da Comissão de Economia Orçamento e Finanças - CEOF, e de Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo – CDESCTMAT, reputo ser de suma importância para o desenvolvimento do Distrito Federal e entorno conhecer a sistemática e a política de juros praticada pelo nosso agente financeiro do Tesouro do Distrito Federal e organismo fundamental de fomento da região, razão pela qual requeremos aprovação imediata do presente requerimento.

Sala das comissões em

EDUARDO PEDROSA
Deputado





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



Econômico



Além da Caixa, BB e Itaú anunciam redução de
juros após corte da Selic

Andressa Araújo



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

1111 D O

Em 19/09/19

[Assinatura]
Secretaria

RQ 992/2019

REQUERIMENTO Nº
(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

Requer o encaminhamento de pedido de informações ao Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 15, III, art. 39, § 2º, XII e art. 40 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero a Vossa Excelência que seja solicitada ao Secretário de Estado do Meio Ambiente as seguintes informações sobre o Ribeirão Sobradinho:

- a) As águas do Ribeirão Sobradinho estão impróprias para o banho e o consumo. Segundo dados da ADASA há contaminação por origem fecal. Existe uma previsão para despoluição / descontaminação / revitalização do Ribeirão?
- b) Existem placas de aviso nas proximidades do Ribeirão alertando os usuários e banhistas sobre a situação das águas?
- c) Tem alguma previsão para ampliação e/ou modernização da Estação de Tratamento – ETE da CAESB para atender a população atual de Sobradinho?
- d) A Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) foi projetada quando Sobradinho tinha 40 mil habitantes, hoje tem quase 200 mil e o esgoto produzido continua sendo lançado no Ribeirão Sobradinho. De posse desta informação e sabendo que os assentamentos próximos despejam seus esgotos no Ribeirão, há alguma ação para um tratamento mínimo a ser adotado?
- e) Existe previsão de reativação da Casa do Ribeirão, às margens do Ribeirão Sobradinho, que foi criada com o objetivo de ser um polo de educação socioambiental e preservação de seu curso hídrico?
- f) Há algum plano de compensação ambiental por conta da poluição do Ribeirão Sobradinho?
- g) O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do DF (CONPLAN) aprovou o projeto da Cidade Urbitá, um empreendimento próximo a Sobradinho com capacidade para abrigar 118 mil pessoas, o lançamento dos efluentes tratados por esse novo bairro será feito no Ribeirão Sobradinho. Diante desta informação, quais providências serão adotadas como garantia da preservação do curso d'água do Ribeirão e de sua qualidade?

1111 D O
19/09/19
Secretaria



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

JUSTIFICAÇÃO

Nossa Carta Distrital, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII e art. 77, dispõe *in verbis*:

"Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(...)

XXXIII – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsa;

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder".

Por sua vez, o Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso X, *in verbis*:

"Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

(...)

X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta";

Dentre as funções do parlamentar está a de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Para isso, necessário se faz ter acesso a um conjunto de informações para conhecer as medidas implementadas pela Secretaria do Meio Ambiente, em especial aquelas relacionadas a despoluição do Ribeirão Sobradinho.

Assim, resta plenamente justificado o objeto da proposição, devendo o agente público prestar às informações no prazo legal.

Sala das Sessões, em


EDUARDO PEDROSA
Deputado Distrital

gmm



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

L I D O

Em.

19.09.19

K

Secretaria Legislativa

RQ 993 /2019

REQUERIMENTO Nº _____
(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

Requer o encaminhamento de pedido de informações ao Senhor Diretor Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 15, III, art. 39, § 2º, XII e art. 40 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro a Vossa Excelência que seja solicitada ao Diretor Presidente da ADASA as seguintes informações sobre o Ribeirão Sobradinho:

- a) As águas do Ribeirão Sobradinho estão impróprias para o banho e o consumo. Segundo dados da ADASA há contaminação por origem fecal. Existe uma previsão para despoluição / descontaminação / revitalização do Ribeirão?
- b) Existem placas de aviso nas proximidades do Ribeirão alertando os usuários e banhistas sobre a situação das águas?
- c) Tem alguma previsão para ampliação e/ou modernização da Estação de Tratamento – ETE da CAESB para atender a população atual de Sobradinho?
- d) A Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) foi projetada quando Sobradinho tinha 40 mil habitantes, hoje tem quase 200 mil e o esgoto produzido continua sendo lançado no Ribeirão Sobradinho. De posse desta informação e sabendo que os assentamentos próximos despejam seus esgotos no Ribeirão, há alguma ação para um tratamento mínimo a ser adotado?
- e) Existe previsão de reativação da Casa do Ribeirão, às margens do Ribeirão Sobradinho, que foi criada com o objetivo de ser um polo de educação socioambiental e preservação de seu curso hídrico?
- f) Há algum plano de compensação ambiental por conta da poluição do Ribeirão Sobradinho?
- g) O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do DF (CONPLAN) aprovou o projeto da Cidade Urbitá, um empreendimento próximo a Sobradinho com capacidade para abrigar 118 mil pessoas, o lançamento dos efluentes tratados por esse novo bairro será feito no Ribeirão Sobradinho. Diante desta informação, quais providências serão adotadas como garantia da preservação do curso d'água do Ribeirão e de sua qualidade?

SECRETARIA LEGISLATIVA 1886/2019 16312
Mentado 11.9.19





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

JUSTIFICAÇÃO

Nossa Carta Distrital, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII e art. 77, dispõe *in verbis*:

"Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(...)

XXXIII – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsa;

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder".

Por sua vez, o Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso X, *in verbis*:

"Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

(...)

X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta";

Dentre as funções do parlamentar está a de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Para isso, necessário se faz ter acesso a um conjunto de informações para conhecer as medidas implementadas pela ADASA, em especial aquelas relacionadas a despoluição do Ribeirão Sobradinho.

Assim, resta plenamente justificado o objeto da proposição, devendo o agente público prestar às informações no prazo legal.

Sala das Sessões, em


EDUARDO PEDROSA
Deputado Distrital

emmm



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

L I D O
Em 14/09/19
Secretaria Legislativa

RQ 994 /2019

REQUERIMENTO Nº
(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

Requer o encaminhamento de pedido de informações ao Senhor Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 15, III, art. 39, § 2º, XII e art. 40 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero a Vossa Excelência que seja solicitada ao Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade cópia integral do processo referente a construção do Terminal Rodoviário de Sobradinho e as seguintes informações:

- A obra recebeu o financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento no valor de R\$6.538.154,64, o recurso foi todo utilizado?
- A previsão para entrega da obra era em outubro de 2018 e depois o Administrador Regional de Sobradinho informou que seria entregue em abril deste ano. Existe nova previsão para conclusão da obra?
- O que motivou a dilatação do prazo de entrega da obra? Qual a situação atual da construção e quais etapas faltam para sua conclusão?

JUSTIFICAÇÃO

Nossa Carta Distrital, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII e art. 77, dispõe *in verbis*:

"Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(...)

XXXIII – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsa;

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder".

SECRETARIA LEGISLATIVA 18/09/2019 16:12
Mantido 11/9/19



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



Por sua vez, o Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso X, *in verbis*:

"Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

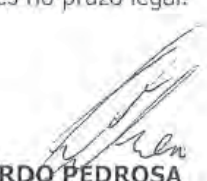
(...)

X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta";

Dentre as funções do parlamentar está a de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Para isso, necessário se faz ter acesso a um conjunto de informações para conhecer as medidas implementadas pela SEMOB, em especial aquelas relacionadas a obra do terminal rodoviário mencionado.

Assim, resta plenamente justificado o objeto da proposição, devendo o agente público prestar às informações no prazo legal.

Sala das Sessões, em


EDUARDO PEDROSA
Deputado Distrital

000000

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página	
19 09 2019	15h	80ª Sessão Ordinária		1	

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA
ATA CIRCUNSTANCIADA DA 80ª
(OCTOGÉSIMA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

PRESIDENTE (DEPUTADO HERMETO) – Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão ordinária, em 19 de setembro de 2019, às 15h, dando início aos trabalhos.

Sobre a mesa, Expediente que passo a ler.

(Leitura do Expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO HERMETO) – O Expediente lido vai à publicação.

Leitura da ata da sessão anterior.

Esta Presidência dispensa a leitura da ata e indaga se algum Deputado deseja retificá-la. (Pausa.)

Não havendo pedido de retificação, como a ata já é de conhecimento de todos os Deputados, dou como lida e aprovada, sem observações, a seguinte:

- Ata da 79ª Sessão Ordinária.

Verificando-se que não há *quorum* para o início dos trabalhos, conforme o disposto no art. 109, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Legislativa, declaro suspensão a sessão por trinta minutos.

Está suspensa a sessão.

(Suspensão às 15h06min, a sessão é reaberta às 15h24min.)

PRESIDENTE (DEPUTADO HERMETO) – Declaro reaberta a presente sessão. Registro a presença dos seguintes Deputados: Deputado Hermeto, Deputado Prof. Reginaldo Veras, Deputada Jaqueline Silva, Deputado Rafael Prudente e Deputada Arlete Sampaio.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
19 09 2019	15h	80ª Sessão Ordinária	2	

Não havendo *quorum* para dar continuidade aos trabalhos, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 15h24min.)



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL